ANNO LI. NUMERO 160 — SEXTA FEIRA 16 DE JULHO DE 1875

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . [illegible]
Por seis ditos idem . . . . . [illegible]
Por um anno idem . . . . . [illegible]
Cada numero avulso . . . . . [illegible]

PARA O INTERIOR E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . [illegible]
Por seis ditos idem . . . . . [illegible]
Por nove ditos idem . . . . . [illegible]
Por um anno idem . . . . . [illegible]

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; [illegible], em [illegible]; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e J. A. Xavier Leite & C., no Rio Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

VERSAILLES, 14 de julho.

A commissão nomeada para proceder á uma syndicancia sobre a eleição do Sr. Bourgoing, candidato bonapartista eleito pelo departamento da Nievre, apresentou o seu parecer, concluindo pela nullidade da eleição.

Esse parecer, sendo submettido á discussão na Assembléa Nacional, provocou debates muito calorosos, sendo afinal approvado por 330 votos contra 310, e declarada nulla a eleição.

COMMERCIAES

PARIS, 14 de julho.

Titulos de 5 %, da renda franceza, 104 francos e 50 centimos.

Cambio sobre Londres 25 francos e 31 1/2 centimos por £.

BERLIM, 14 de julho.

Cambio sobre Londres 20 MARCKS e 49 PFENNIGE por £.

LONDRES, 14 de julho.

Consolidados inglezes de 3 % a 94 1/8.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 94 1/2.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

Mercado de assucar calmo; vendeu-se hoje o carregamento da Bahia, pelo navio *POLIXENA*, para a Inglaterra, a 17 sch. e 9 d. as 112 libras.

LIVERPOOL, 14 de julho.

Mercado de algodão muito calmo, tendendo os preços a baixar; venderam-se hoje 1.800 fardos de procedencia brasileira: o bom de Pernambuco 7 7/8 d., e o dito de Santos 7 5/8 d. por libra.

Mercado de assucar calmo.

HAVRE, 14 de julho.

Algodão ordinario de Pernambuco 95, dito dito de Sorocaba 92 francos pelos 50 kilogrs.

Mercado de café muito desanimado, sustentando-se os preços sem alteração notavel, mas com tendencia a baixar.

ANTUERPIA, 14 de julho.

Mercado de café muito calmo e os preços firmes.

HAMBURGO, 14 de julho.

Mercado de café activo, e os preços firmes.

NOVA YORK, 14 de julho.

Cambio sobre Londres [illegible] 4/2.

Preço do ouro 114 [illegible].

Mercado [illegible], e os preços sem [illegible]; FAIR CARGOES 18 [illegible] e o GOOD CARGOES 19 a 19 1/4 cents por libra.

Elevaram-se a 1,000 fardos as chegadas de algodão hoje nos portos dos Estados-Unidos.

RIO DE JANEIRO, 15 de julho.

Cambio sobre Londres 26 1/4 d. bancario, 26 3/8 d. particular.

Cambio sobre Paris 360 réis por franco.

Mercado de café animado, e os preços firmes; o de primeira qualidade bôa de [illegible] a 6$150 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 15 de julho.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. bancario, 26 3/4 d. particular.

Assucar mascavado bom e ordinario sem alteração.

PARÁ, 15 de julho.

Cambio sobre Londres 27 1/8 d. bancario, 27 1/4 d. particular.

Cambio sobre Paris 354 réis por franco.

Borracha e cacáo sem alteração.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia.

LEI N. 1,206.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica autorisado o presidente da provincia a conceder a Antonio José Figueiredo até o prazo de cinco annos para satisfazer o que deve á fazenda provincial de sello da herança do padre Luiz José de Figueiredo.

Art. 2.º Fica ainda o presidente da provincia autorisado a conceder remissão dos juros desde a data do julgamento do inventario até em que foram sequestrados os bens do mencionado Figueiredo, para o pagamento desta taxa, e igualmente os juros correspondentes ao prazo que se lhe concede.

Art 3.º O presidente da provincia exigirá do mesmo Figueiredo garantia para realisação deste contrato, cuja garantia poderá ser a permanencia de execução até o pagamento da ultima letra, seguindo-se o que preceitua a lei n. 1,137 de 24 de setembro de 1864 art. 4º § 9º.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 16 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, em 18 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,207.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o governo da provincia autorisado a innovar o contrato celebrado em 10 de junho de 1870, entre o mesmo governo e Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo, para a abertura de um canal de navegação da cidade de Goyanna á confluencia dos rios Japomin e Capibaribe-meirim, que foi transferido pelo concessionario á companhia do canal de Goyanna, incorporada por decreto de 20 de março de 1875, sob as seguintes bases:

§ 1.º Reducção de dous para um metro e cincoenta centimetros de profundidade (art. 2º do contrato).

§ 2.º Quatro annos em lugar de cinco, a contar da data da innovação e supprimida a fiança (art. 6º).

§ 3.º Addição no art 12 das seguintes palavras: e na falta destes, poderá a companhia cobrar do dono, consignatario ou remettente das mercadorias.

§ 4.º Preferencia para a companhia, no caso de querer o governo contratar a abertura do rio morto ou navegação regular a vapor, entre a cidade do Recife e Goyanna.

§ 5.º Permissão de obstruir toda ou parte da cambôa velha, que vai dar á bocca do rio Jacaré, afim de evitar o espraiamento das aguas em prejuizo do canal.

§ 6.º Cessão do governo, sem indemnisação, no fim dos cincoenta annos de privilegio, contados da data em que se findar o prazo marcado no § 2º, não só das obras de terra, como de todas as de alvenaria, que pelo art. 13 do contrato, deveriam pertencer a companhia.

Art. 2.º A innovação feita sob as bases acima mencionadas, terá immediatamente completa e plena execução.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 16 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 18 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso

LEI N. 1,208.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica prorogado por mais um anno o prazo concedido pela lei n. 752, de 21 de junho de 1867, a Francisco Maria Duprat, incorporador da companhia edificadora de Pernambuco, a contar da data da approvação definitiva dos respectivos estatutos pelo governo imperial.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 16 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 18 de junho de 1875.

O 2º official,
João Gonçalves dos Santos Junior.

LEI N. 1,209.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica sem effeito o contrato celebrado com Justino José de Souza Campos, para a factura de um carril de transporte de passageiros entre o povoado da Boa Viagem e a estação do mesmo nome na estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

Art. 2.º O presidente da provincia fica autorisado a nos termos e condições estabelecidas no mesmo contrato, fazer outro para o mesmo fim, com quem melhores vantagens offerecer.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 16 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 16 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, em 18 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,210.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar com ordenado por inteiro o contador da camara municipal do Recife, Hypolito Cassiano de Vasconcellos d'Albuquerque Maranhão.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 21 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, em 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, em 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,211.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar á professora jubilada Guilhermina Basilissa de Oliveira e Silva, os ordenados que lhe são devidos desde o mez de março de 1873 até a data de sua jubilação.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 21 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, em 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, em 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,212.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar o bedel do gymnasio provincial, Hermenegildo Marcelino de Miranda, accumulando-se-lhe ao ordenado a gratificação que percebe por ter mais de 30 annos de serviço.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 21 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, em 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,213.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a melhorar a jubilação do ex professor de litteratura e lingua nacional, o Dr. José Soares de Azevedo, desde o dia em que foi jubilado pela presidencia, nos termos do art. 153, n. 2, da lei n. 369, de 14 de maio de 1855.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 21 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,214.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. E' approvado o contrato que foi celebrado entre o presidente da provincia e a companhia Ferro Carril de Pernambuco, em 12 de fevereiro de 1875, e reduzido a termo no thesouro provincial em 17 do dito mez e anno, com a seguinte declaração:

No fim dos primeiros 24 annos, contados da data desta lei, poderá ser reduzido o preço das passagens em todas as linhas da empreza, precedendo accordo entre a presidencia da provincia e a referida companhia.

São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 21 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, em 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,215.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1.º A conceder ao professor publico Marcolino Antonio Xavier até um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

§ 2.º A conceder ao professor publico da villa de Pão d'Alho, Francisco Manoel Bezerra de Vasconcellos, até um anno de licença, com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

§ 3.º A conceder á professora publica da 2ª cadeira da freguezia de S. José desta cidade, D. Digna de Santa Rosa, até seis mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

§ 4.º A conceder á professora publica de Tamandaré, D. Anna Elisa Pereira Dutra, até um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

§ 5.º A conceder á professora publica de Vicencia, D. Idalina Maria de Castro, até 6 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

§ 6.º A conceder á professora publica da freguezia de Afogados, D. Isabella de Albuquerque Mello, até um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 21 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, em 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,216.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1.º A mandar admittir no Gymnasio Provincial, como alumnos internos gratuitos, os seguintes menores: Lidio, filho legitimo de Joaquim Antonio de Vasconcellos; Rodolpho, filho legitimo de Antonio Pereira da Rocha; um filho legitimo de Miguel Germano dos Santos Pereira de Bastos; Joaquim Affonso Pereira Caldas, filho legitimo da professora publica D. Emilia de Medeiros Souza Caldas; João, filho legitimo de João Baptista da Rocha Baixa Lins; José Claudino Leite e Augusto Coelho Leite Junior, filhos legitimos de D. Clelia Augusta Leite; Odilon, filho de Odilon Austricliano Brayner; Bernardo José da Gama Lins, filho legitimo de D. Brites de Albuquerque Gama Lins; Manoel, filho legitimo do fallecido bacharel Antonio Rangel de Torres Bandeira; Antonio, filho de D. Thereza de Mello Dias Fernandes; José, filho legitimo do capitão Joaquim Francisco; e Joaquim, filho de Joaquim Felix Machado.

§ 2.º A mandar admittir no mesmo Gymnasio, como alumno externo gratuito, o menor Antonio, filho legitimo do finado bacharel Ovidio Saraiva de Carvalho.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 21 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellado e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,217.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e de S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1.º A aposentar o ex-segundo escripturario da thesouraria provincial João Cesar Cavalcante de Albuquerque, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço;

§ 2.º A melhorar a reforma do ex-tenente do corpo de policia, Amador de Araujo Pessoa, concedendo-lhe todo o soldo de sua patente;

§ 3.º A aposentar o ex-tenente do corpo de policia, Joaquim Herculano Pereira Caldas Junior, com o soldo correspondente ao tempo de serviço, levando-se-lhe em conta o tempo decorrido de 25 de fevereiro de 1867 a 4 de agosto de 1868, na fórma prescripta no art. 1º § 1º da lei n. 1,108, de 29 de maio de 1873;

§ 4.º A melhorar a jubilação do ex-professor substituto das aulas de latim addido ao Gymnasio, conego João José da Costa Ribeiro, concedendo-lhe o ordenado por inteiro.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 21 de junho de 1875, 54º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,218.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º As cadeiras publicas de ensino primario são classificados por entrancias, da seguinte fórma:

§ 1.º 3ª entrancia: as cadeiras das quatro freguezias desta capital, as da freguezia da Graça, e as da Magdalena, Remedios, Torre e povoação de Afogados, na freguezia do mesmo nome;

§ 2.º 2ª entrancia: as cadeiras das outras cidades, as das villas que forem séde de comarcas, as da freguezia de Afogados, não comprehendidas no paragrapho antecedente e as das demais freguezias do municipio do Recife, menos a de S. Lourenço da Matta;

§ 3.º 1ª entrancia: as cadeiras das localidades da provincia não comprehendidas nos §§ 1 e 2.

Art. 2.º A remoção por accesso dos professores publicos se fará observadas as seguintes regras:

§ 1.º Vagando ou sendo creada cadeira de instrucção primaria de 2ª entrancia, o inspector geral o fará annunciar pela imprensa, por espaço de 60 dias, dentro dos quaes os professores de 1ª entrancia, que pretenderem a remoção, deverão enviar suas petições á repartição da instrucção publica, e findo aquelle prazo, será removido, dentre os que houverem requerido, aquelle que se achar nas condições do art. 156 do regulamento de 27 de novembro de 1874.

§ 2.º Se antes se verificar a remoção de que trata o paragrapho antecedente, fôr, para a cadeira vaga ou creada, removido algum professor da mesma entrancia, como permitte o art. 160 do mesmo regulamento, se procederá ao provimento da cadeira que vagar, marcando-se novo e igual prazo aos professores de 1ª entrancia, nos termos do paragrapho antecedente.

§ 3.º Quanto ao accesso para a 3ª entrancia, subsiste o disposto no regulamento de 27 de novembro de 1874, arts. 157 e 158.

Art. 3.º As senhoras que provarem haver, anteriormente á lei n. 1,143 de 8 de junho do anno passado, feito exame de habilitação nos termos da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, poderão, mediante concurso, ser nomeadas para quaesquer cadeiras.

Art. 4.º Emquanto não forem definitivamente fixados os vencimentos dos professores publicos de ensino primario, perceberão elles, qualquer que seja a entrancia a que pertencerem, o ordenado annual de 900$, e terão a gratificação annual de 400$ os de 3ª entrancia, de 300$ os de 2ª, e de 200$ os de 1.ª

Art. 5.º Emquanto se não estabelecer um monte-pio, para os professores de ensino primario e secundario, fica o governo autorisado a fazer recolher á caixa economica, que n'esta capital for fundada na conformidade do decreto n. 5,594 de 18 de abril de 1874, 2 0/0 dos vencimentos mensaes, inclusive as gratificações extraordinarias dos mesmos professores, e tambem os demais funccionarios do ensino official, se estes ultimos o quizerem.

Art. 6.º Os professores publicos que tendo mais de 10 annos de serviço se impossibilitarem para continuar no exercicio do magisterio, poderão ser jubilados com os vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço effectivo, sob proposta do inspector geral da instrucção publica e mediante audiencia do conselho litterario.

§ 1.º Os que completarem 35 annos de exercicio poderão jubilar-se com o ordenado e gratificação, se houverem prestado bons serviços.

§ 2.º Aos professores que gratuitamente leccionarem em aulas nocturnas de adultos, frequentadas por mais de 12 alumnos, poder-se-ha contar para suas jubilações dous terços do tempo do ensino nocturno.

§ 3.º Aos professores que se houverem distinguido por serviços relevantes, se poderá conceder com a jubilação o titulo de membro honorario do conselho litterario.

§ 4.º Subsiste na parte não alterada pelo presente artigo o disposto na lei n. 1,143 de 8 de junho de 1874, art. 16.

Art. 7.º O ensino nocturno gratuito por mais de 10 annos sem interrupção, provado o aproveitamento pelo alumnos, poderá ser, a juizo do conselho litterario, considerado serviço distincto para obtenção da gratificação extraordinaria de que trata a lei n. 1,143, art. 15, primeira parte.

Art. 8.º O titulo de que trata o art. 6º § 3º, poderá ser conferido ao professor que mais se distinguir nas conferencias pedagogicas de que trata o regulamento de 27 de novembro de 1874, arts. 175 e 176.

Art. 9.º O disposto no art. 13 da lei n. 1,143, é applicavel ao professor removido, salvo o caso de accesso na ordem das entrancias, contando-se o prazo da data da designação da cadeira, ou do acto da remoção, se esta tiver sido a pedido.

Art. 10. O professor que antes de 10 annos de exercicio, sendo já vitalicio, estiver impossibilitado de continuar nelle, poderá perder a cadeira, mediante sentença do conselho litterario, dependente de confirmação pelo presidente da provincia.

Art. 11. A presente lei, na parte relativa aos vencimentos, só começará a produzir seus effeitos no exercicio financeiro de 1876—1877.

Art. 12. São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 21 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

MUTILADO

Registrada no livro competente, 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, [illegible] de junho de 1875.
O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,2[illegible]9.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalleiro da de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º A disposição do art. 2.º da lei n. 1,143 de 8 de junho de 1873 será extensiva a quaesquer localidades da provincia, observando-se o disposto nos §§ seguintes, quanto ás pequenas povoações:

§ 1.º Uma só escola, regida por professora, receberá alumnos de um e de outro sexo;

§ 2.º A frequencia dos alumnos pode ser mixta e simultanea, ou haverá para o ensino duas sessões diarias, uma para os alumnos de cada um dos sexos, conforme fôr mais conveniente;

§ 3.º Poderão ser supprimidas as escolas regidas por professores, observando se o disposto no § 4.º

§ 4.º Onde não houver escola poderá, sendo necessario, ser creada uma nas condições do mesmo paragrapho.

Art. 2.º O inspector geral da instrucção publica poderá autorisar a algumas das professoras que regerem escolas de meninas a admittir alumnos menores de doze annos, quando assim for conveniente aos interesses do ensino.

Art. 3.º O subsidio de que tratam o artigo 28 da lei n. 1,143 de 8 de junho de 1873 e o artigo 204 do regulamento de 27 de novembro do mesmo anno, poderá ser concedido a quaesquer escolas particulares de instrucção primaria fundadas a tres kilometros da escola publica mais proxima, uma vez que admittam gratuitamente mais de cinco alumnos pobres e tenham frequencia superior a doze alumnos, não podendo ser subvencionada mais de uma escola em cada localidade.

Art. 4.º São revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 21 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia da provincia de Pernambuco, aos 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

LEI N. 1,2[illegible].

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III de Hespanha, official da Legião de Honra, cavalleiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam constituindo a freguezia de [illegible] por lei n. 1,042 de [illegible] de maio [illegible] 18[illegible] [illegible], e [illegible] a pertencer á [illegible] Granito, [illegible] ficarão pertencendo á freguezia de [illegible] [illegible] todas as situações de um e outro lado até [illegible] inclusive, [illegible] pelas fazendas [illegible] de [illegible] Alegre e [illegible] lugares [illegible] [illegible], [illegible] Boa Vista com as situações [illegible] lugares que ficam dentro da [illegible] mencionadas.

Pelo riacho da Brigida acima todas as situações de um e outro lado até a Quixabinha inclusive, e pelo do Espirito Santo todas as situações de um e outro lado até a Pinguella e Angico inclusive.

Art. 2.º Limitará a freguezia de Granito com a de Salgueiro, do lugar da Pinguella pelo riacho do Espirito Santo acima até ao pé da serra Araripe, no lugar denominado Corneta, ficando Granito ao oeste, e Salgueiro a leste.

Art. 3.º Ficam pertencendo ao termo de Cabrobó todos os lugares [illegible] á freguezia de Leopoldina, [illegible] ao termo de Salgueiro todos os lugares da freguezia do mesmo nome.

Art. 4.º Fica [illegible] ao districto [illegible] de Lagôa Grande, da freguezia de Bonito, bem como desmembrado do districto de [illegible] e [illegible] Lagôa de [illegible], da freguezia de Panellas, o engenho S. Sebastião.

Art. 5.º Ficam pertencendo á freguezia e termo de Serinhãem os engenhos Aratangil, Sibiró do Cavalcanti e Alegrete, que faziam parte do termo de Ipojuca.

Art. 6.º Os limites do termo do Brejo com o de Pesqueira na parte civil, serão os mesmos da freguezia.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 21 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia da provincia de Pernambuco, aos 21 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro de Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 23 de junho de 1875.

O chefe,
Henrique de Athayde Lobo Moscoso.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 13 DE JULHO DE 1875.

Tenente-coronel Antonio Francisco de Souza Magalhães.— Forneça-se.
O mesmo.—Forneça-se.
Bacharel Antonio Gonçalves Ferreira.—Sim.
Cyriaco Antonio dos Santos e Silva.—Sim, mediante recibo, não havendo inconveniente.
Companhia Ferro Carril de Pernambuco.—Sim.
Companhia franceza Five Lille.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.
Padre Francisco Lopes de Carvalho.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.
Fielden Brothers.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.
José Ignacio Avila.—Informe o Sr. engenheiro director das obras publicas.
Tenente-coronel José Antonio Seraphico de Assis Carvalho.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.
Maria Francisca da Conceição.—Informe o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia.
Pedro Ratis de Borges.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Repartição da policia.

2.ª secção—Secretaria da policia de Pernambuco, 15 de julho de 1875.

N. 781.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Francisco Manoel de Hollanda, vindo de S. Lourenço, á requisição do Dr. promotor publico, como indiciado em crime de morte.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Francisco dos Santos Lins, por embriaguez e disturbios.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.— Hontem reunio-se, sob a presidencia do Exm. conselheiro Muniz Tavares, e com assistencia do Dr. Soares de Azevedo, e dos Srs. Correia de Brito, Torres Bandeira, brigadeiro Leal e majores Salvador Henriques e Cod-ceira.

O Sr. 2.º secretario dá leitura da acta da antecedente, que é approvada.

O Sr. secretario perpetuo menciona o expediente com os officios seguintes:

Dous do Sr. Dr. secretario da presidencia da provincia, remettendo dous exemplares impressos da falla com que o Exm. Sr. desembargador Lucena, abrio a sessão ordinaria da assembléa provincial, no 1.º de março ultimo, dous do relatorio com que o mesmo Exm. desembargador, entregou a administração da provincia ao Exm. Sr. commendador João Pedro Carvalho de Moraes.— Recebidos com agrado.

Outro do Sr. Francisco Augusto Pereira da Costa, offerecendo os ns. do *Jornal da Tarde* de 6 e 7 do corrente, onde foi publicado um trabalho historico sob o titulo *Traços biographicos do mestre de campo D. João de Souza, fundador da igreja do Paraizo.*— Recebido com agrado.

Acham-se sobre a mesa as seguintes offertas:

Varios numeros do *Diario de Pernambuco*, pelo consocio Dr. Figueirôa; e outros da *Provincia*, *Nação*, e *Sertanejo*, pelas respectivas redacções.— Todas estas offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

Em seguida lê-se, e vai a imprimir para ser discutido na proxima sessão o balanço seguinte:

Primeiro trimestre.
Abril a junho de 1875—1876.

Receita.	
Subvenção do cofre provincial	300$000
Saldo contra a caixa	95$035
Réis....	395$035

Despeza.	
Expediente e objectos diversos	202$920
Ordenado do amanuense	75$000
Idem do porteiro	60$000
Saldo contra a caixa em 31 de março	57$115
Reis. .	395$035

Não havendo mais nada a tratar, levanta-se a sessão.

Instituto Medico Pernambucano.— Damos em seguida a estatistica da mortalidade da cidade do Recife, no mez de maio ultimo, confeccionada pela commissão respectiva do Instituto Medico:

Falleceram 297 pessoas, sendo 165 do sexo masculino e 132 do sexo feminino.

Idades—até 12 dias, 24; até 30 dias, 6; até 6 mezes, 21; até 1 anno, 30; até 5 annos, 19; até 10 annos, 9; até 20 annos, 25; até 30 annos, 49; até 40 annos, 35; até 50 annos, 31; até 60 annos, 14; até 70 annos, 13; até 80 annos, 11; até 90 annos, 4; até 100 annos, 3; ignora-se 1.

Naturalidade—de Pernambuco 223, outras provincias 29, Portugal 16, Hespanha 3, França 1, Italia 1, Allemanha 2, Africa 14, Suecia 3, Noruega 4, ignora-se 1.

Estado—solteiros 237, casados 32, viuvos 24, ignora-se 4.

Condição—livres 260, ingenuo 1, libertos 3, escravos 20, ignora se 13.

Profissão—mendigos 3, armador 1, cigarreiro 1, magistrado 1, sem profissão 147, sapateiros 2, marceineiros 5, engommadeira 1, alfaiates 4, maritimos 15, ferreiros 2, agricultores 10, pescador 1, costureiras 7, estudantes 2, cosinheiros 7, pedreiros 3, serviço domestico 13, lavadeiras 4, jornaleiros 30, commercio 10, militares 6 ignora-se 20.

Côr—brancos 105, pardos 117, pretos 75.

Residencia—Recife 29, S. José 40, Santo Antonio 44, Boa Vista 100, Graça 18, Afogados 6, outras freguezias 12, ignora-se 48.

Temperamento—sanguineos 71, nervosos 3, biliosos 8, lymphaticos 134, ignora-se 81.

Constituição—forte 71, media 7, fraca 148, ignora-se 71.

Duração das molestias—até 1 dia 34, até 2 dias 10, até 3 dias 17, até 4 dias 6, até 5 dias 11, até 10 dias 24, até 15 dias 21, até 20 dias 8, até 25 dias 1, até 30 dias 17, até 2 mezes 25, até 3 mezes 10, até 4 mezes 4, até 5 mezes 3, até 6 mezes 6, até 1 anno, 10 mais de anno 15, ignora-se 75.

Lugares onde falleceram — hospital militar 7, hospitaes civis 102, domicilios 188.

Dias em que falleceram — no dia 1, 12; no dia 2, 2; no dia 3, 8; no dia 4, 8; no dia 5, 6; no dia 6, 9; no dia 7, 5; no dia 8, 13; no dia 9, 10; no dia 10, 9; no dia 11, 10; no dia 12, 12; no dia 13, 10; no dia 14 9; no dia 15, 10; no dia 16, 9; no dia 17, 7; no dia 18, 9; no dia 19, 8; no dia 20, 7; no dia 21, 17; no dia 22, 14; no dia 23 6; no dia 24, 12; no dia 25, 10; no dia 26, 17; no dia 27, 7; no dia 28, 13; no dia 29, 9; no dia 30, 8; no dia 31, 11.

Molestias—asthma 1, anazarca 1, ascite 1, aneurisma 2, abscessos 2, apoplexia 6, anemia 8, asphyxia 1, bronchite 1, beriberi 4, cancros encephaloide 1, choréa 1, colite 1, cachexia syphilitica 1, cachexia paludosa 1, carie syphilitica 1, cerebrite 2, congestão cerebral 8, congestão pulmonar 1, cirrose do figado 1, colica hepatica 1, coqueluxe 6, convulsões 20, delirium tremens 2, dentição 5, dysenteria 8, diarrhéa 13, escrofulas 2, enfraquecimento congenito 1, endocardite 1, elephantiases dos gregos 1, epilepsia 1, enterite 17, entero-colite 4, encephalite 2, erysipela 1, febre amarella 21, febre perniciosa 8, febre intermittente 2, ferida penetrante 1, gastrite 1, gastro-enterite 6, gangrena senil 1, hepatite 9, hydro pericardio 2, hemopthises 1, ictericia 2, insufficiencia de valvulas 1, lesão organica do coração 3, meningite 4, myelite chronica 1, metrite aguda 1, metro-peritonite 1, marasmo 1, pharingite 1, pneumonia 1, syphilis congenita 1, tetano 4, tetano dos recem-nascidos 17, typho 1, tuberculos pulmonares 55, vermes 1, variolas 7, vebice 3, molestias não classificadas 7. Recife, 25 de junho de 1875.— Dr. *Tristão Henriques Costa* —Dr. *Jesuino Augusto dos Santos Mello.*—Dr. *Jacintho S. Santa Rosa.*

Estrada de ferro do Recife a S. Francisco.— Esta via de communicação no mez de junho proximo findo:

Rendeu	38:559$730
Despendeu	32:014$049

Deu de saldo a favor da garantia de juros.... 6:545$681.

A relação entre a receita e a despeza foi de 76,92 por cento.

Percorreram nos trens 13,532 e meio passageiros, sendo 474 por conta do governo; e foram transportados 3,235 volumes de bagagem, pesando 57,797 kilogrammas; 2,268,707 kilogrammas de mercadorias e 317 animaes.

Nas mercadorias acham se incluidos 6,671 saccos de assucar, pesando 503,629 kilogrammas, e 214 fardos de algodão, com o peso de 16,470 kilogrammas.

A receita kilometrica foi de 309$123 e a despeza de 237$773.

Dinheiro. — O vapor *Merrimack* trouxe para:

Beltrão & Filho	4:000$000
Manoel Francisco Marques	2:600$000
Eugenio Borges de Faria	2:433$410

— De nossa praça levou esse vapor para o Rio de Janeiro 400:000$000.

— O vapor *Guará* levou para:

Bahia	850 000
Rio de Janeiro	203:810$000

Sendo desta quantia 200:000$000 para o thesouro nacional.

Escravos.— De nossa praça levou o *Guará* para o Rio de Janeiro 34 escravos.

Jury do Recife. — Sob a presidencia do Dr. juiz de direito Pedro Camello Pessoa, foi hontem installada a 3.ª sessão ordinaria desse tribunal, havendo comparecido 38 juizes de facto, e sido apresentados 20 processos devidamente preparados. Por ser a hora adiantada e não haver comparecido a guarda conductora dos réos, foram os trabalhos adiados para hoje, os quaes começarão pelo julgamento do réo Procopio José da Silva.

Rio da Prata — Informam-nos que, a bordo do vapor americano *Merrimack* passaram hontem para o Rio de Janeiro, os filhos do general Flores, subditos orientaes.

Navio de guerra — Procedente de Lisboa, pela ilha de Cabo Verde, chegou hontem ao nosso porto a canhoneira de guerra portugueza, *Rio Douro*, commandada pelo Sr. capitão tenente Antonio Joaquim da Silva Costa. Esse navio, que se destina á Costa da Africa, monta dous rodizios de calibre 56.

Anniversarios.—São hoje os: do assassinato do bispo Sardinha pelos indios Cahetés, facto que se passou no anno de 1556, nos baixos de D. Rodrigo, quasi á foz do rio Coruripe; e da independencia da republica de Colombia.

Vapores esperados.—Hoje, o brasileiro *Pará*, dos portos do sul do imperio; amanhã ou depois, o inglez *Corcovado*, da Europa; a 19, o brasileiro *S. Salvador*, da Bahia pelas escalas; a 24, o francez *Ville de Bahia*, da Europa; a 25, o inglez *Douro*, idem; e a 29, o inglez *Boyne*, do Rio da Prata e escalas.

Termo de Ipojuca.— Com o prazo de 60 dias, a contar de 12 do corrente, acha-se a concurso o provimento vitalicio dos officios de 2.º tabellião do publico, judicial e notas, e mais annexos do termo de Ipojuca.

Criminoso de morte.— Foi recolhido á casa de detenção, vindo de S. Lourenço da Matta, Francisco Manoel de Hollanda, indiciado em crime de morte, á requisição do Dr. promotor publico da comarca do Recife.

Jornal critico musical.— Encetou-se hontem nesta cidade, sob o titulo acima, a publicação de um jornal musical, especialmente dedicado a tornar conhecidas producções dos nossos professores, por preço ao alcance de todas as bolsas.

O primeiro numero, contém o interessante galope — *Quebra kilos.*

Assigna-se, no 2.º andar do predio n. 34, da rua do Marquez de Olinda, a 3$000 por trimestre, para a provincia, e a 4$000 idem para fóra della.

A Luta — Sahio á luz o n. 7 desse jornal instructivo e litterario.

O Peregrino.— Sob essa denominação acaba de sahir a luz, nesta cidade, o 1.º n. de um periodico republicano e litterario, que se publicará duas vezes por mez, nos dias 10 e 25. Saudando o novo athleta, desejamos-lhe prospera e longa existencia.

Phenix Pernambucana.— No dia 20 do corrente (terça-feira), deve reunir-se a assembléa geral dos accionistas dessa companhia de seguros, para o julgamento das contas do anno findo.

Letras nacionaes.—Em nossa 8.ª pagina damos hoje publicidade a duas composições poeticas do Sr. Francisco de Castro, joven poeta bahiano, que actualmente cursa o 2.º anno da faculdade de medicina de sua provincia.

A' parte, uma ou outra ligeira falta, muito explicavel em tentativas de uma vocação que, como essa, irrompe em seus primeiros rebentos, as producções litterarias, de que nos occupamos, se, acaso, trahem a timidez do noviço, simultaneamente prenunciam lisongeiras colheitas de louros ao sacerdote que aquelle ha de vir a ser dos misteres elevados para os quaes o talhou a natureza.

Com o estudo e a reflexão, que a este acompanha, certo, muito é de prever, em optimos fructos, a quem tão felizmente se inicia.

Saudando o pronunciamento de sua vocação litteraria, recommendamos ao Sr. Francisco Castro, se é que nos permitte fazel-o, a mais decidida applicação ao cultivo de sua vigoro a intelligencia, o que somente poderá assegurar lhe triumphos completos na republica das letras, fugindo, sobre tudo, quanto possa, á seducção assassina de gloriolas ephemeras, que, ao dissiparem-se de todos, só deixam aos que dellas se nutriram, uma obscuridade, então, vergonhosa.

Vapores a sahir.—A 20, o *Cururipe* para Maceió pelas escalas; e a 22, o *Jaguaribe*, para a Granja pelas escalas.

Vapor Merrimack.—Esse vapor, da companhia americana, chegado hontem de Nova-York pelo Pará, foi portador de jornaes daquelle porto até 24 de junho, e do Pará até 9 do corrente.

Nada adiantam as noticias dos Estados Unidos ás que recebemos por via de Lisbôa.

— No Pará apresentou-se candidato á vaga deixada no senado pelo visconde de Souza Franco, o Sr. conselheiro João Baptista Gonçalves Campos.

Lemos no *Diario do Gram-Pará*, de 8 do corrente:

« O tribunal da relação em sua sessão de ante-hontem julgou procedente a appellação interposta pelo Rvd. conego Sebastião Borges de Castilho, ex-governador do bispado, da sentença do Sr. Dr. juiz de direito da 2.ª vara crime da comarca José Quintino de Castro Leão, e reformou-a para condemnar o mesmo sacerdote ás penas do grão medio do art. 96 do codigo criminal—quatro annos de prisão com trabalho. »

« A illustrada promotoria publica já apresentou sua denuncia contra o Rvd. conego Dr. Antonio José Bentes, que abandonou o seu emprego de capellão do arsenal de guerra. Eis o texto desse documento:

« De conformidade com o disposto no § 2.º do art. 74 do cod. do proc. e ordem do Exm. Sr. Dr. presidente da provincia, constante do incluso officio, dirigido á esta promotoria, sob o n. 3,097, venho denunciar a V. S., Illm. Sr. Dr. juiz de direito do 1.º districto criminal, o Rvd. Dr. Antonio José Bentes, conego da cathedral e morador á rua do Norte, por ter, desde o dia 16 do mez proximo findo, abandonado o seu emprego de capellão do arsenal de guerra, onde como tal era obrigado, por força da expressa disposição do art. 252 do dec. regulamentar n. 5,118 de 19 de outubro de 1872, a prestar de prompto aos aprendizes artifices os soccorros da nossa santa religião.

« O denunciado, que por negligencia ou falta de cumprimento de deveres, já foi uma vez suspenso desse mesmo emprego pelo respectivo director, que escolheu essa pena disciplinar como sendo a maior e a mais efficaz, talvez, para o caso, dentre as que lhe eram facultadas pelo art. 297 do citado regulamento, acaba de ter mais esse procedimento, alem de criminoso, tristemente celebre, como publica manifestação que é do seu desrespeito ás leis e ás autoridades do paiz.

« E como seja este facto previsto no art. 159 do cod. crim, venho dar a presente denuncia, para que contra o denunciado se instaure o competente processo.

« P. que recebida e autoada se prosiga nos demais termos da lei.

« O promotor publico, *José Henriques Cordeiro de Castro Junior.*

« Esta denuncia, que foi dada em data de 1 do corrente, teve do meritissimo juiz em data de 5, o seguinte despacho.

« Dê-se copia ao denunciado para responder no prazo da lei (que é o de 15 dias) sob pena de revelia.—*Meira de Vasconcellos.*

Passageiros. — Chegados dos portos do norte no vapor americano *Ontario*:

Carlos de Basevi, Julio Sellier, Ricardo Pires, André Lourenço, Francisco Cardozo de Figueiredo. Para o sul não levou passageiros.

Loteria da provincia.—A que se acha á venda é a 154.ª em beneficio do patrimonio dos orphãos, que se extrahirá na terça-feira, 20 do corrente mez.

Casa de detenção.—Movimento do dia 14 de julho de 1875:

Existiam presos 305, entraram 2, sahio 1, existem 306.

A saber:
Nacionaes 230, mulheres 13, estrangeiros 27, escravos 32, escravas 4.
Alimentados pelos cofres publicos 253.
A saber:
Sãos 235, enfermos 18.
Movimento da enfermaria.
Teve baixa:
Bernardo Manoel do Carmo, febre.
Teve alta:
Symphronio Olympio da Fonceca.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 14 de julho de 1875:

Candido, pardo, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Boa-Vista; phtysica pulmonar.

Rosa, preta, Pernambuco, 56 annos, solteira, Boa-Vista; cerebrite.

Vicente Martins Ferreira, pardo, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Joanna, parda, Pernambuco, 14 mezes, Recife; hemopthises.

Gulhermino Christiano de Souza Gonzaga, branco, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Aquelino Geraldo Faria, branco, Pernambuco, 23 annos, solteiro, S. José; tuberculos pulmonares.

LUGARES ONDE SE SUBSCREVE. [illegible]

Companhia dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

MOVIMENTO DA CAIXA DA REFERIDA COMPANHIA DOS TRILHOS URBANOS DO RECIFE Á OLINDA E BEBERIBE, RELATIVAMENTE AO MEZ DE JUNHO DE 1875.

ENTRADA.

Receita:			
Producto de bilhetes de passagens		10:176$700	
Idem de assignaturas		1:515$000	
Idem de carga		596$840	
Idem de expressos		20$000	
Idem de telegrammas		1$500	12:310$040
Multas impostas a empregados		103$142	
Deposito dos mesmos		190$000	
Aluguel de parte da casa á Encruzilhada, occupada pelo destacamento de Belém, 3 mezes vencidos em 31 de março proximo passado, recebido do thesouro provincial		30$000	
Materiaes vendidos, inteiramente inutilisados		308$405	631$547
Acções preferenciaes:			
Importancia de 6 ditas emittidas			1:200$000
			14:141$587
Saldo do mez de maio proximo passado			12:018$984
			26:160$571

SAHIDA.

Ordenados e ferias:			
Trafego — Movimento	1:831$666		
Trafego — Estações	1:381$590		
Trafego — Carga e lastro	733$280	3:946$536	
Conservação da linha		393$960	
Conservação do trem		737$300	
Administração — Directoria, Thesoureiro, Gratificação por quebras		50$000	
Administração — Fôro	58$332		
Administração — Escriptorio	280$000	388$332	5:466$128
Diversas despezas:			
Materiaes, azeite, sebo, impostos, direitos na alfandega e outras despezas			2:114$171
Credores geraes:			
Pagos por conta deste e de mezes anteriores			815$120
Obra nova:			
Ferias		1:377$345	
Materiaes		1:168$990	2:566$335
Pagamento de depositos a empregados			145$000
Diogo Baptista Fernandes:			
Dinheiro que recebeu por adiantamento para occorrer ás despezas com as questões desta companhia, a seu cargo			50$000
			11:186$754
Saldo que passa para o mez de julho proximo futuro			14.973$817
			26:160$571

Escriptorio da companhia dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, 30 de junho de 1875.

O thesoureiro,
Luiz José Pinto da Costa.

QUADRO da receita da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe no mez de junho de 1875, comparada com a de igual mez do anno de 1874.

	1875	1874	MAIOR RECEITA Em 1875	MAIOR RECEITA Em 1874
Producto de bilhetes	10:176$700	8.599$480	1:577$220	$
Idem de assignaturas	1:515$000	1:225$000	290$000	$
Idem de carga	596$840	401$180	195$660	$
Idem de expressos	20$000	$	20$000	$
Idem de telegrammas	1$500	3$000	$	1$500
	12:310$040	10:228$660	2:082$880	1$500
Differença para maior em 1875				2:081$380

Escriptorio da companhia, em 15 de julho de 1875.
O guarda livros, *João Carlos Augusto de Figueiredo.*

Despeza com o custeio da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, no mez de junho de 1875, comparada com a de igual mez do anno de 1874.

	1875	1874	MENOR DESPEZA Em 1875	MENOR DESPEZA Em 1874
Trafego	6:189$900	6:744$399	554$499	$
Conservação da linha	898$221	1:319$862	421$641	$
« do trem	1:235$127	1:561$666	325$539	$
Administração	455$616	455$814	$198	$
	8:779$864	10 081$741	1:301$887	$
Differença a favor em 1875				1:301$877

Escriptorio da companhia, 15 de julho de 1875.
O guarda livros, *João Carlos Augusto de Figueiredo.*

PARTE POITICA

PARTIDO CONSERVADOR.

RECIFE, 16 DE JULHO DE 1875.

A comarca de Jaboatão.

Ainda foi esse o titulo, com que se inscreveu um segundo artigo, em que infructiferamente procuram os redactores da *Provincia*, refutar as serias ponderações, que fizemos em referencia ao que se disse falsamente em outro artigo contra a creação da comarca de Jaboatão e os 3 mezes concedidos ao Exm. Sr. desembargador Lucena para tomar conta dessa comarca.

Em abono da verdade, o artigo a que alludimos, e que foi publicado no numero 628 daquelle orgão, de 14 do corrente, não é mais do que uma repetição do que por diversas vezes se tem escripto, e por diversas temos destruido.

Sem embargo, iremos ainda mostrar que os argumentos formulados pela *Provincia* não teem assento e carecem de razão.

Se o facto de estar a comarca de Jaboatão situada entre as do Recife, Cabo, Escada e Santo Antão fosse razão para que não se devesse elevaI-a aquella comarca, como diz a *Provincia*, claro está que a comarca de Iguarassú não deveria ser creada, embora o interesse publico a tivesse reclamado, pela razão de que Iguarassú está situada entre as comarcas de Goyanna, Olinda e Recife.

Assim, prevalecendo a argumentação da *Provincia*, o territorio da comarca de Iguarassú, poderia continuar a pertencer repartidamente as outras comarcas, a que nos referimos, notando-se ainda que Iguarassú está muito proximo das comarcas de Olinda e Goyanna.

Se o interesse publico, porém foi quem exigio a creação dessa comarca, apezar de estar tão perto de Olinda e Goyanna, e a *Provincia* não nos pode contestar, e se o principio que é verdadeiro deve supportar todas as consequencias logicas e naturaes que de si decorrem, deve-se forçosamente convir em que foi esse mesmo interesse que pedio que se creasse a comarca de Jaboatão, porque (é preciso ser se logico) as cousas são as mesmas, as circumstancias são as mesmas e os effeitos devem ser os mesmos.

Nada prova a razão apresentada pela *Provincia*, contra o termos dito que Jaboatão tem 10 leguas de extensão, porque pela circumstancia de um dos pontos desse povoado estar distante 3 leguas do Cabo, não se segue que todo povoado diste tres leguas do Cabo, do mesmo modo que estando Olinda distante do Recife uma legua não se pode dizer que toda extensão da comarca de Olinda esteja distante do Recife 1 legua.

O que convém é não confundir as cousas, para tirar partido da confusão; e se formos raciocinar com as premissas que nos fornece a *Provincia*, poucas comarcas ficam sendo comarcas, porque bastava dizer que a comarca A limita com as comarcas B e C, logo o territorio da comarca A deve pertencer repartidamente as comarcas B e C.

Bem se vê que por essa fórma tudo seria arrazado—não ficava pedra sobre pedra, e afinal veriamos a querer que a provincia do Rio Grande do Norte vis-se a pertencer repartidamente as da Parahiba, Ceará e Pernambuco, a das Alagôas a Pernambuco a Bahia e a Sergipe, e assim por diante.

Ora é evidente que razões que nos levam a esses absurdos não são serias; e nem é crivel que os redactores da *Provincia* as apresente como procedentes, porque todos comprehendem que não passam de filigranas, servem apenas para colorar a má vontade que é votada ao Exm. desembargador Lucena.

Comprehenda a *Provincia* que se a séde da comarca de Jaboatão dista do Recife quatro leguas, se algum ponto do territorio dessa comarca está a tres leguas do Cabo, isso não diminue a extensão da comarca e nem faz desapparecer a necessidade que houve de eleval-a a essa cathegoria.

A *Provincia* poderá negar que Jaboatão tenha algum ponto de seu territorio que fique distante de outro, no mesmo territorio, 10 leguas?

Poderá negar que Jaboatão tenha mais população do que as duas comarca d'Olinda e Iguarassú reunidas?

Poderá ainda negar que é contrario ao interesse da justiça e serviço publico, virem testemunhas de distancia de 6 e 7 leguas para serem interrogadas aqui no Recife?

Finalmente negará que era demasiadamente pesado o districto criminal que comprehendia o povoado de Jaboatão e que disto resultava detrimento á acção da justiça?

Não nos contesta a *Provincia*, isto tanto que nada disse no sentido de bater essa razão que já foi por nós apresentada em outro artigo, guardou silencio.

O facto é este: Olinda e Iguarassú reunidas não possuem população superior a comarca de Jaboatão, e esta é muito mais rica de engenhos do que aquella.

Portanto se Iguarassú que não tem metade dos elementos que possue Jaboatão pôde ser elevado a comarca, se Olinda pode sel-o, porque Jaboatão não podia?

Nada temos que ver com o ser ou não Olinda uma cidade velha porque isso não é razão que produza causa alguma em favor da *Provincia.*

Se a simples demora de 3 mezes concedidos ao Exm. Sr. desembargador Lucena para installar a comarca provasse a desnecessidade della, se isto fosse razão que se devesse levar em conta, então argumentariamos que a *Provincia* com as suas questões para que o Exm. Sr. desembargador vá já tomar conta da comarca e installal-a tem por isso mesmo reconhecido a necessidade de sua creação, tem confessado implicitamente a conveniencia dessa creação.

Disse a *Provincia* que o governo deve dar substituto ao Sr. desembargador Lucena, que está a espera que se resolva a questão de incompatibilidades eleitoraes, ou obrigal o quanto antes, a acudir aos povos de Jaboatão, etc.

O orgão liberal está enganado, ou então ignora as cousas do paiz.

A lei eleitoral, como está, estabelece incompatibilidade para os cargos e funcções, e conseguintemente, o Sr. desembargador Lucena tornou se incompativel, desde que aceitou o lugar, o cargo, embora ainda não o tenha exercido.

Se o Sr. desembargador quizesse desincompatibilisar-se teria aproveitado as occasiões, que se lhe teem offerecido, como a *Provincia* bem sabe.

Portanto, já vê o orgão liberal que a causa da demora do Exm. Sr. desembargador é outra, e quem tem familia, e sabe o que é mudar-se de

... das taes, comprehendendo perfeitamente, alem de que, S. Exc., tem direito a descançar da lida e labor de 2 annos e meio de administração.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Theatro

E' bom que se saiba.

« Se for representada alguma peça sem que tenha sido approvada pelo chefe de policia, a directoria fica sujeita á prisão de 3 mezes e á multa, para cada um de seus membros, de 100$, para os cofres da policia.

« Por directoria das peças, entende-se a pessoa ou pessoas encarregadas de as fazer representar e de obter o visto da policia. Decreto n. 435 de 19 de julho de 1845, art. 12. »

Isto é antigo, mas serve.

Um que gosta de respeitar a lei.

Doenças do estomago.

GASTRALGIA—GASTRO ENTERALGIA—PYROSIS, AZIAS, ETC.

Poucos são os orgãos que estejam o tão sujeitos a doenças como é o estomago. Por isso elogiam se um grande numero de remedios para a cura das molestias do estomago. Muitos cahiram n'um esquecimento merecido, um grande numero terá a mesma sorte, outros tem o bom exito ás vezes mais ou menos completo. E' prestar um verdadeiro serviço aos doentes, fazendo-lhes conhecer um medicamento serio que, na maior parte dos casos é empregado com successo completo. A academia de medicina, na sua sessão de 27 de dezembro de 1849, depois de numerosas experiencias feitas por uma commissão que ella tinha nomeado para este fim, approvou e recommendou o uso do *carvão de Belloc* para curar estas molestias que diz ella, « fazem muitas vezes o desespero dos doentes e dos medicos. »

Desde essa época, o *carvão de Belloc*, sob forma de pó ou de pastilhas, tornou-se um remedio popular para curar as molestias do estomago, debaixo de qualquer forma que se apresentem.

Geralmente, é conveniente tomar uma colher de sopa de carvão ou duas pastilhas, antes e depois de cada comida. Ordinariamente as melhoras começam-se a sentir logo depois das primeiras dóses.

Vio-se muitas vezes pessoas que tinham peso no estomago, caimbras dolorosas depois de cada comida, serem curadas em alguns dias com o uso do *carvão de Belloc*.

Para prova do que affirmamos, citaremos algumas observações tiradas do relatorio approvado pela academia de medicina de Paris, em sessão de 27 de dezembro de 1849.

« O Sr. D..., major n'um regimento de couraceiros, era atacado havia mais de 10 annos por um gastro-entreralgia. Elle era obrigado de privar-se de fumar e de tomar café, o que sympathisava muito pouco com os seus gostos militares. Fiz-lhe tomar quatro colheres por dia do *carvão de Belloc*, uma pela manhã, uma depois de cada comida e a ultima uma hora antes de se deitar. Havia apenas oito dias que estava em tratamento e já o estomago funccionava perfeitamente. Vinte e cinco dias depois, o major D... fumava, tomava o seu café, não seguia dieta alguma e gozava da mais perfeita saude. »

« O Sr. cavalheiro de P. H..., ancião de 80 annos, soffria do estomago havia mais de trinta annos; tinha empregado sem exito diversos meios empiricos. Aconselhamos-he de tomar todos os dias, depois de cada comida, uma colher de sopa de *carvão de Belloc*, e ha dez annos que delle faz uso constante sem nunca ter visto apparecer seus antigos soffrimentos.

N. 386.—Oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp.

Garantido por sua marca commercial conserva se inalteravel e inimitavel,—como um artigo de primeira ordem da maior pureza e efficacia possiveis. Como prova authentica de suas virtudes medicinaes, mencionaremos os seguintes nomes dos afamados medicos, os quaes nos remetteram certificados e attestados voluntarios de curas de differentes molestias desesperadas. Dr. Benito J. Riera, Igo de Cuba; Dr. José Franco Ruz, Havana; Dr. Pablo Verdus y Anto. Ulmo, Matanza, Cuba; Dr. Miguel Zayas, Pto. Ppl., Cuba; Dr. Raphael Tremols Trindade. Esta lista poder-se-hia encher de alto abaixo com os nomes dos medicos cujos testemunhos se acham archivados em nosso poder. Todas os principaes droguistas teem á venda esta admiravel preparação.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 15 de julho de 1875.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão de Mossoró 1.ª sorte — 7$600 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito mediano — 6$600 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito 2.ª sorte — 5$600 por 15 kilos, hontem.
Cambio sobre Londres — a 90 d|v. 26 1|2 d. por 1$000, hontem e hoje.
Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 8 d|v. ao par, bancario, hontem e hoje.

Candido Alcoforado,
Presidente.
M. J. da Motta.
Pelo secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 14........	428:844$536
Idem do dia 15	29:762$699
	458:607$235

Descarregam hoje 16 de julho.

Hiate nacional — *Nova Esperança* — generos nacionaes para o 2.º ponto.
Barca ingleza — *Barlochan* — varios generos para alfandega.
Barca ingleza — *Catherine Chalmers* — varios generos para alfandega, e machinismo para o trapiche Conceição, para despachar.
Patacha austriaco — *Pia S* — farinha já despachada para o 1.º ponto.
Sumaca hespanhola — *Adela* — vinho para depositar no trapiche Barbosa.
Vapor nacional — *Pará* — (esperado) generos nacionaes para o trapiche da companhia.
Brigue portuguez — *Vondor do Mondego* — varios generos para o trapiche Conceição.

Importação.

Vapor americano *Ontario*, entrado de New-York em 15 do corrente e consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Charutos 1 caixa a D. P. Wild.
Fazendas 1 caixa a Cramer Frey & C.
Livros 1 caixa a Silva Cardoso & Pessoa. Ditos e papeis 1 caixa a De Lailhacar & C.
Relogios 3 caixas aos consignatarios.

Patacho hollandez *Cornelia Abramina*, entrado de Trieste na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Farinha de trigo 2,502 barricas aos consignatarios.

Escuna nacional *Amalia*, entrada da Bahia na mesma data e consignada a Pereira Carneiro & C., manifestou:

MUTILADO

[illegible]

Bacalhau [illegible] de Lisboa [illegible] Rabello [illegible]

[illegible] te 4 [illegible] ilhos [illegible] meira. Agua mineral 1 caixa a Bartholomeu & C.

Batatas 100 [illegible] & C. Brochas caixas a Joaquim [illegible] & C.

Cevada [illegible] a Amorim Irmãos & C. 30 barris [illegible] meio. Chocolate 10 barris ao mesmo, 16 a Ferraz Pereira.

Doces 6 caixas a Manoel da Silva Farias & C. 3 caixas a Joaquim Ribeiro & C.

Especiarias 1 caixa aos mesmos.

Farinha [illegible] a Ferraz [illegible] 100 a Moreira [illegible] 50 a Antonio Marcelino Monteiro.

Genebra 2 barricas a Bartholomeu & C.

Louça 67 a José Augusto de Araujo.

Miudezas 6 volumes á Jorge Tasso.

Oleo 1 barrica a Ignacio Ribeiro & C.

Papel 8 caixas a Lebre [illegible] Reiss.

Sementes 300 saccos a Thomaz de Aquino Fonceca & C. [illegible] Sal 39,000 litros aos consignatarios.

Toucinho 100 barris aos mesmos.

Vinagre 12 pipas e 60 barris de quinto a Eduardo Moreira & C., 8 e 40 a Silva Guimarães & C. Vinho branco 20 barris de quinto a Silva Guimarães & C. Vinho tinto 56 pipas e 40 barris de quinto á ordem, 11 e 5 a Silva Guimarães & C., 19 e 10 a [illegible] & C., 58 e 25 aos consignatarios, 36 e 20 a Beltrão & Filho, 5 barris de quinto a José T. Leite Bastos, 1 a Christovão Guilherme Brekenfeld, 20 a Manoel Joaquim de Souza Ramos, 1, e 2 caixas a Amorim Irmãos & C.

Vidros 1 caixa a Joaquim Ignacio Ribeiro & C.

Patacho allemão *Horisont*, entrado de Antuerpia na mesma data e consignado a Wilson Brothers & C., manifestou:

Amostras 1 pacote a Moreira Halliday & C. Ardosias 3 caixas a H. Nuesch & C.

Capsulas 1 caixa a Parente Vianna & C. Cimento 100 barricas a Vaz & Leal, 350 aos consignatarios, 50 a Moreira Halliday & C. Cartão 11 caixas a Frederico Herbst. Chicoria 2 caixas, aos consignatarios.

Junco 37 fardos a Von Schsten & C.

Objectos mechanicos 16 caixas á companhia de fiação e tecidos.

Papel de impressão 28 fardos e 1 caixa a Frederico Herbst, 1 fardo a Monnard, Mettler & C. Papel de embrulho 580 pacotes aos mesmos, 31 fardos a Eduardo Moreira & C. Pregos 72 barris a Parente Vianna & C., 60 a Moreira Halliday & C., 5 a Fernandes Carvalho & C.

Tecidos de algodão 10 fardos a Alcoforado, Vieira & C., 6 a Carneiro & Nogueira.

Vidros 1 caixa a Von Schsten & C. Ditos para vidraça 100 fardos a Parente Vianna & C., 60 a Frederico Herbst, 50 á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 14 DE JULHO DE 1875.

Para os portos do exterior

— Na barca portugueza *Victoria*, carregou: para Lisboa, A. Loyo 38 pranchões de amarello.

Para os portos do interior

— No vapor nacional *Mandahu*, carregaram: para Maceió, J. A. Costa Siqueira 1 caixa com 43 kilos de doce: para Aracajú, J. J. R. Mendes 2 barricas com 179 ditos de assucar refinado.

— No patacho nacional *J. Correia*, carregou: para Corumbá, J. F. Baltar 250 barricas com 30,426 kilos de assucar branco e 100 ditas com 12,819 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Guará*, carregaram: para o Rio de Janeiro, J. J. G. Beltrão & Filho 73 saccos com 1,541 kilos de amendoim. S. P. de Lemos 465 ditos com 27,900 ditos de assucar branco e 12 ditos com 720 ditos de dito mascavado; J. A. de Araujo 4 barricas com 160 ditos de dito refinado e 1 caixa com 28 ditos de doce.

— Na barcaça *Idalina*, carregaram: para Mamanguape, Rego Barros & C. 6 barricas com 270 kilos de assucar refinado.

— Na barca *Hayde*, carregaram: para Macáo, J. A. da Costa Siqueira 1 barrica com 87 kilos de assucar refinado; J. A. M. Vianna 3 ditas com 308 ditos de dito; A. M. da Silva 8 barris com 768 litros de aguardente.

— No hiate nacional *Olinda*, carregaram: para o Aracaty, Costa & C. 26 barricas com 1,769 1/2 kilos de assucar refinado e 22 ditas com 1,503 ditos de dito branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 14.......	8:625$843
Idem do dia 15...............	650$651
	9:276$494

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 14....	25,889
No dia 15..........	
Primeira porta......	
Segunda porta......	177
Terceira porta......	318
Trapiche Conceição.....	283
	26,667

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfaudega.

No dia 1 a 14.........	30
No dia 15...............	1
	31

NAVIO ATRACADO.

No dia 14.............	
No dia 15.............	5
	5

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 14.......	13:674$421
Idem do dia 15	276$282
	13.950$703

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 14	102:133$350
Idem do dia 15....	2:171$693
	104:305$343

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 14......	2:007$402
Idem do dia 15...............	791$730
	2:799$132

AGENCIA DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS DE CONSUMO.

Rendimento de 1 a 13.........	6:339$147
Idem do dia 14........	2:079$268
	8:418$415

Thesouraria provincial de Pernambuco, 15 de julho de 1875.

O escrivão,
C. M. J. Silva Santos.

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

Companhia indemnisadora Porto

Capital 2,000:000$000

Agentes em Pernambuco

Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores

Tomam seguros maritimos e de fogo em predios e mercadorias, dando o setimo anno gratis: no seu escriptorio, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

[illegible] IMPORTANTE [illegible] SEGURO [illegible] FALSIFICAÇÃO [illegible]

CONTRA O FOGO [illegible]

COMPANHIA ALLIANÇA

Seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro de 1870.

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro ao maritimo em navio de vela e vapor para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e mobilias.

Agente Joaquim José Gonçalves [illegible] rua do Commercio n. 6, 1º andar.

SEGUROS

Mritimo e contra-fogo

COMPANHIA

Phenix Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. [illegible]

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 15.

New-York, S. Thomaz e Pará—21 dias, sendo do ultimo porto 6, vapor americano *Ontario*, de 3751 toneladas, commandante Slocum, equipagem 88, carga differentes generos; a Henry Forster & C.

Trieste—59 dias, patacho hollandez *Cornelia Abramina*, de 187 toneladas, capitão J. Sluur, equipagem 9, carga 2,502 barricas com farinha de trigo; a Saunders Brothers & C.

Antuerpia—46 dias, patacho allemão *Horisont*, de 169 toneladas, capitão J. Gautier, equipagem 7, carga varios generos; a Wilson Brothers & C.

Bahia—6 dias, escuna nacional *Amalia*, de 186 toneladas, capitão Roberto Pinto Guimarães, equipagem 9, carga varios generos; a Pereira Carneiro Maia & C.

Lisboa—48 dias, brigue portuguez *Vencedor do Mondego*, de 282 toneladas, capitão José Correia de Carvalho Sobrinho, equipagem 12, carga vinho e outros generos; a Ernesto R. Rabello & C.

Lisboa com escala por S. Tiago de Cabo-Verde—23 dias, sendo do ultimo porto 12 dias, canhoneira portugueza *Rio Douro*, commandante capitão-tenente Antonio Joaquim da Costa.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do sul—Vapor nacional *Ontario*, commandante Slocum, carga a mesma que trouxe dos portos do norte.

Idem, idem—Vapor brasileiro *Guará*, commandante Luiz A. Rodrigues, carga varios generos.

Rio de Janeiro—Patacho portuguez *Mendingo*, capitão Antonio da Silva Pereira, carga assucar.

Rio da Prata—Brigue portuguez *Cotete*, capitão J. J. da Costa, carga assucar e outros generos.

Parahyba—Lugar inglez *Harriet*, capitão James Skekel, em lastro de areia.

Aracajú e escala—Vapor brasileiro *Mandahu*, commandante Pinto, carga varios generos.

Observação.

Fundeou no lamarão um brigue allemão, mas não teve communicação com a terra.

EDITAES.

— A camera municipal desta cidade, faz publico, para conhecimento de quem interessar possa, o art. de postura abaixo transcripto, approvado provisoriamente pelo Exm. Sr. presidente da provincia, em data de 10 do corrente. Paço da camara municipal do Recife, 14 de julho de 1875.—Manoel Joaquim do Rego e Abuquerque, presidente.—Francisco Augusto da Costa, secretario.

Cópia.—4.ª secção.—Palacio da presidencia de Pernambuco, 10 de julho de 1875.—O presidente da provincia, sob proposta da camara municipal do Recife, contida em officio n. 67 de 7 do corrente, resolve, de accordo com o art. 2.º da lei de 25 de outubro de 1831, approvar provisoriamente e mandar que se execute e observe a seguinte postura:

Artigo unico. As carnes verdes de gado vaccum, ovelhum e suino que forem expostas á venda nesta capital, comprehendidas as freguezias da Graça e povoado de Afogados, que não forem acompanhadas de guia, passada pelo emprezario do matadouro de Cabanga, e rubricada pelo fiscal do mesmo matadouro, pela qual se mostre que alli foram abatidas, serão seus donos multados na quantia de trinta mil réis. João Pedro Carvalho de Moraes.—Conforme.—O official maior Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.—Conforme.—O secretario, Francisco Augusta da Costa.

Edital n. 50.

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que desta data em diante se paga nesta repartição os juros das apolices da divida provincial, vencidos no 2º semestre do exercicio de 1874-75.

E para constar, se mandou publicar o presente pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 14 de julho de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

2.ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, 15 de julho de 1875.

Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o artigo 11 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de 60 dias, a serventia vitalicia dos officios de 2º tabellião do publico, judicial e notas, e mais annexos do termo de Ipojuca, creado segundo o decreto de 20 de janeiro de 1834.— O secretario, *João Diniz Ribeiro da Cunha.*

O bacharel João Baptista de Siqueira Cavalcante, Juiz municipal da villa de N. S. do O' de Ipojuca, da comarca do Cabo, por S. M. Imperial, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que com o prazo de 60 dias, a contar da data deste, acha-se em concurso os officios de 2.º tabellião e escrivão de execuções e mais annexos deste termo, vago por fallecimento do serventuario vitalicio Miguel Joaquim do Espirito Santo Moraes.

Os pretendentes deverão apresentar se dentro do referido prazo, habilitados na forma da lei.

E para constar, mandei lavrar o presente, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta villa de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, da comarca do Cabo, aos 12 de julho de 1875. Eu, Porfirio Alves da Silva, escrivão, o escrevi.—*João Baptista de Siqueira Cavalcante.*

Edital n. 6

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do art. 2º do art. [illegible] do regulamento de [illegible] de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as [illegible] dias, sob pena de serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1

Marca C P & C e contra-marca M n. 383 — 1 caixa vinda do Havre no vapor francez Ville de Santos, descarregada em 12 de dezembro de 1874, consignada a [illegible].

Armazem n. 2

Idem A ns. 23 e 21 — 2 caixas vindas de Liverpool no vapor inglez *Mendoza*, idem em 16 idem, a João Alves da Cruz.

Idem [illegible] — 5 ditas idem idem, em 16 e 17 idem, a Mendonça Correia & C.

Idem [illegible] F sem numero — 1 dita idem idem, a J. [illegible] & Filho.

Idem P. J. C. A n. 306 — 1 dita idem idem, ignora-se a consignação.

Idem M ns. 203 e 202 — 2 ditas idem idem, a Adamson Howie & C.

Idem M. C. & C. n. 532 — 18 ditas idem idem, em 18 idem, a Mendonça Correia & C.

Idem [illegible] — 1 dita idem idem, a Adamson Howie & C.

Armazem n. 3

Marca diamante M logo centro ns. 292 a 301 — 10 fardos vindos de Liverpool no vapor inglez *Juventa*, idem em 9 idem, a Adamson Howie & C.

Idem M G & C e contra-marca P n. 6,561 — 1 dito idem no vapor inglez *Cordova*, idem em 16 idem, a J. Monteiro da Cruz.

Idem M sem numero — 3 caixas vindas de Hamburgo no patacho dinamarquez *Anna*, idem idem, a Jorge Tasso.

Idem X sem numero — 15 ditas idem idem.

Armazem n. 4

Marca S M ns. 360 a 367 — 8 caixas vindas do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, idem em 12 idem, a Tal A. Fonceca.

Idem circulo [illegible] e contra-marca S V P— ns. 866 a 867 — 2 ditas idem no navio francez *Santo André*, idem a Irmão Bernard.

Armazem n. 5

Marca M n. 560 — 1 caixa vinda de Lisboa na barca portugueza *Aguia*, idem em 23 idem, a Braga Gomes & C.

Idem B sem numero — 65 ditas idem idem, a João Lemos Leal Reis.

Idem M n. 560 — 2 ditas idem idem em 24 idem, a Braga Gomes & C.

Idem J D S sem numero — 1 dita idem idem, a J. Duarte Simões.

Idem F L A sem numero — 20 ditas idem idem, a João Lemos Leal Reis.

Armazem n. 6

Marca M L & C e contra-marca D n. 10 — 1 caixa vinda de Bordeaux no vapor francez *Mendosa*, idem em 7 idem, a Th. Simonette.

Idem C C n. 1871 — 38 ditas idem idem, a Jorge Tasso.

Armazem n. 7

Marca J S C P sem numero — 3 pipas vindas de Lisboa no navio portuguez *Lisboa*, idem em 11 idem, a Tito Livio Soares.

Idem J. P. sem numero — 100 barricas vindas de Liverpool no vapor inglez *Cordova*, descarregadas em 17 idem, a Johnston Pater & C.

Idem B & G sem numero — 10 barris vindos de Lisboa no navio portuguez *Aguia*, idem em 20 idem, a Braga Gomes.

Idem M R & F sem numero — 50 barricas vindas de Liverpool no navio inglez *Clemente*, idem em 24 idem, a J. M. da Rosa & Filho.

Idem F C sem numero — 67 ditas idem idem, a Fernandes da Costa & C.

Idem R & I sem numero — 165 ditas idem idem, a Rosa & Irmão.

Armazem de amostras

Marca D F Bastos sem numero — 1 pacote vindo de Liverpool no vapor inglez *Ariel*, idem em 1 idem, a D. P. Bastos.

Idem Ferreira & Velloso sem numero — 1 dito vindo de Hamburgo no navio allemão *Colmar*, idem em 9 idem, a Ferreira & Velloso.

Idem J. J. Alves & C. sem numero — 1 dito idem idem, a J. J. Alves & C.

Idem A. Francisco Corga sem numero — 1 dito idem idem, a A. F. Corga.

Idem B F n. 151 — 1 caixa idem idem, a J. J. G. Beltrão & Filho.

Idem Gonçalves Irmão & C. sem numero — 1 pacote vindo de Southampton no vapor inglez *Boyne*, idem em 26 idem, a Gonçalves Irmão & C.

Idem Magalhães & Irmão n. 7 — 1 pacote vindo de Liverpool no vapor inglez *Cordova*, idem em 16 idem, a Magalhães & Irmão.

Idem A. L. Oliveira Azevedo sem numero — 1 dito idem idem, a A. L. O. Azevedo.

Idem J. J. Rodrigues Mendes n. 28 — 1 dito idem idem, a J. J. Rodrigues Mendes.

Alfandega de Pernambuco, 13 de julho de 1875.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 8

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que achando se 37 tinas com peixe e 12 ditas com bacalhão, descarregadas no dia 14 do corrente, de bordo do patacho inglez *Hunter*, e consignadas a Joseph Shelley, capitão do mesmo navio, no caso previsto pelo § 3º do art. 300 do regulamento das alfandegas, e seu dono ou consignatario deverá despacha-las dentro do prazo de tres dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhe fique competindo allegar contra os effeitos desta venda.

Alfandega de Pernambuco, 15 de julho de 1875.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 34

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial no desempenho de bem cumprir a ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, datada de 16 de abril ultimamente findo, manda fazer publico para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça perante a junta deste thesouro, no dia 29 de julho proximo vindouro, para ser arrematada, a obra do rebaixamento da ladeira do engenho Velho, na estrada da Victoria, orçada em 9:240$000, como se vê das clausulas abaixo transcriptas, sendo effectuado o pagamento de dous terços, em dinheiro e um em apolices de sete por cento ao par.

As pesoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima indicado pelo, meio dia, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou fazer publico pelo presente *Diario*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 7 de maio de 1875.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira. &.

Clausulas especiaes para a arremação do recebimento da ladeira do engenho Velho, na estrada de Jaboatão.

Primeira

O Rebaixamento da ladeira do engenho Velho, na estrada de Jaboatão, será feito de conformidade com o orçamento approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de nove contos duzentos e quarenta mil réis (9:240$000).

Segunda

O arrematante dará principio á obra no prazo de 30 dias e a concluirá no de oito mezes.

Terceira

O pagamento, será effectuado em cinco prestações, á proporção do serviço executado.

Quarta

De cada prestação se deduzirá 10 0/0 para a responsabilidade da obra.

Quinta

Para tudo o mais que não vai especificado nas presentes clausulas, observar se ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro de 1875.

Repartição das obras publicas, 29 de fevereiro de 875.

Victor Fournié.
Conforme,
Miguel Affonso Ferreira.

DECLARAÇÕES.

— A junta de classificação de escravos, do municipio do Recife, faz publico que funcciona no paço da camara municipal, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, devendo os possuidores de escravos apresentarem no prazo de tres mezes, a contar da data deste, relações ou declarações em duplicata das alterações havidas, isto é, do fallecimento, liberdade, transferencia de domicilio, e de acquisição de novos escravos, cumprindo-lhes provar que estes acham-se inscriptos na matricula especial, de conformidade com o aviso de 31 de maio ultimo, a que se refere o officio do Exm. presidente da provincia, do 1º do corrente mez.

[illegible] Presidente José [illegible] de Oliveira Fonseca. José Felippe [illegible] da Silva.

BANCO COMMERCIAL

[illegible] dividendo correspondente a 20 % do capital realisado, em virtude da reforma dos estatutos, devendo trazer os titulos primitivos para serem substituidos por outros, que teem de representar as acções subsistentes. Outro sim, [illegible] o 5.º dividendo na razão de [illegible] por acção. Recife, 7 de julho de 1875.

Os directores,
João da Silva Regadas.
Antonio [illegible] Leal Reis.
Francisco Pereira Baltar.

Imperial sociedade dos artistas mechanicos e liberaes.

Em virtude de estar designado o dia 27 do corrente para a abertura da exposição provincial, foi adiada a eleição dos membros da administração desta sociedade para o dia 18 de julho proximo futuro; e para esse fim, devem todos aquelles que estiverem atrazados no pagamento de suas mensalidades o porem em dia, como é de lei.

Recife, 25 de junho de 1875.

O 1º secretario,
P. Paulo dos Santos.

SOCIEDADE Propagadora da Instrucção Publica.

Conselho parochial de S. José.

De ordem do Exm. Sr. commendador e presidente do conselho, communico a quem interessar possa, que a escola popular, a cargo deste conselho, fora transferida da rua do Rangel para o pateo do Terço n. 23, onde funcciona regularmente todas as segundas, quartas, sextas-feiras e sabbados, das 7 ás 9 horas da noite. Outro sim, communico, que o conselho dá livros e todos os objectos necessarios ao ensino áquellas pessoas, que não poderem, por nimia pobreza, prover-se delles. Convido, portanto, a todos os homens do povo, que entregam se durante o dia ao trabalho, á virem aproveitar-se desse beneficio, que lhes concede o conselho parochial de S. José. Para matricula devem os interessados dirigir-se ao professor, na casa d'aula, ou á rua do Pateo da Patria, casa do commendador Lima Bairão, ou á rua do Visconde de Albuquerque n. 35.

Secretaria do conselho parochial de S. José, 8 de julho de 1875.

O 1º secretario,
J. Bandeira de Mello.

THESOURARIA DE FAZENDA

O Illm. Sr. inspector desta thesouraria manda declarar que no dia 4 do mez de agosto vindouro irá á praça, perante a junta de fazenda, para ser arrematada a quem por menos fizer, a construcção do novo edificio para a mesma thesouraria, segundo as clausulas especiaes, planta e orçamento que serão apresentados nesta secretaria a quem os quizer consultar: as pessoas que pretenderem licitar, compareçerão ás 2 horas da tarde do indicado dia, com suas propostas em carta fechada, devidamente sellada.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de julho de 1875.

O secretario da junta,
J. Gomes da Silva.

THESOURARIA DE FAZENDA

O Illm. Sr. inspector desta thesouraria manda fazer publico a quem interessar, que por ordem da presidencia, se tem de contratar, com quem por menos fizer o fornecimento, durante seis mezes, de pedra de granito quebrada, passando no annel de 0,06 para beton ou empedramento. Recebem-se de hoje por diante até o dia 24 do corrente, propostas em cartas fechadas para o dito fornecimento, as quaes serão abertas no referido dia 24 ás 2 horas da tarde, perante os pretendentes, em sessão da junta da mesma thesouraria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 14 de julho de 1875.

O secretario da junta,
J. Gomes da Silva.

COMPANHIA DOS Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

DIVIDENDO.

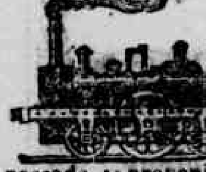

De ordem do director são convidados os Srs. accionistas desta companhia para receberem o primeiro dividendo á razão de 5$ por acção, correspondente ao semestre de janeiro a junho proximo passado; prevenindo-se que o pagamento será feito das 9 horas da manhã ao meio dia, de hoje em diante.

Escriptorio da companhia, 15 de julho de 1875.

O secretario,
João Joaquim Alves.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo, em 15 de julho de 1875.

Em nome da mesa regedora desta irmandade convido aos nossos charissimos irmãos a virem em nossa igreja domingo, 18 do corrente, pelas 8 horas da manhã, afim de assistirem a posse da nova administração que deve reger esta irmandade no futuro anno de 1875 a 1876, visto não ter sido possivel, por motivos justos, a realisação deste acto, como determina o art. 108 do nosso compromisso.

O escrivão,
Urbano Nunes Machado Antunes.

Conselho de compras do arsenal de guerra.

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho se precisa comprar o seguinte:

Reposteiros de panno, tendo 1 metro e 64 centimetros de largura e tres metros de comprimento, 2.

Canecos de ferro batido para tirar agua, 2.

Hollanda de forro, 114 metros.

Brinzão da Russia, 15 ditos.

Livro impresso, oblongo, de 200 folhas para matricula geral dos sentenciados, 1.

Algodão trançado fabricado no paiz, 62 metros.

Aniagem, 37 ditos.

Cordão de lã encarnado para vivos, 435 metros e 60 centimetros.

Botões grandes, pretos, de osso para blusas, 1,320

Baêta azul, 152 metros e 50 centimetros.

Algodãosinho, 454 metros.

Brim branco liso, 454 ditos.

Dito pardo, 240 ditos.

Panno azul para blusas, 221 ditos.

Mantas de lã, 67.

Lenços de chita, 228.

Gravatas de sola, 67.

Bonets redondos, 40.

Ditos de panno avivados, 67.

Os pretendentes deverão comparecer munidos de suas amostras e propostas em duplicata, havendo se habilitado previamente na fórma do art. 60 do regulamento dos arsenaes de guerra, e declarando nas propostas qual o prazo preciso para a entrada dos objectos e que se sujeitam ás multas do citado regulamento, até o dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra, 14 de julho de 1875.

O secretario,
Felix Figueirôa de Faria.

Consulado provincial.

Com o prazo improrogavel de 30 dias, a começar do dia 8 do corrente mez, acha-se aberta nesta repartição, a cobrança do que é devido a Recife Drainage Company, proveniente do custo de apparelhos, differença de preço dos mesmos, encanamento, annuidades e concertos, relativamente ao semestre de janeiro a junho de 1874; continuando simultaneamente, durante o citado prazo o recebimento do que é devido [illegible] 1873: o que se faz publico para conhecimento dos interessados.

Relação das ruas, praças, largos, travessas, e beccos que comprehendem as casas acima alludidas, com referencia ao semestre de janeiro a junho de 1874.

Freguezia do Recife.

Largo [illegible], do Bom Jesus, do Commercio, do Vigario Tenorio, de Barreto de Menezes, do Amorim, de Domingos José Martins, de D. Maria Cesar, do Visconde de Itaparica, de S. Jorge, [illegible] Torres, do Barão do Triumpho; [illegible]; largo do Corpo Santo; ruas do Alvares Cabral, do Bispo Sardinha, de Thomé de Souza, de D. Maria, de Souza; travessa do Vigario; ruas, de Mariz e Barros, dos Burgos, de Tuyuty, da Madre de Deus; travessa da Madre de Deus, de Domingos José Martins, do Campello, do Corpo Santo, do Antigo Porto; becco Tapado; ruas, dos Mascates, da Restauração, do Pharol, do Areal; travessas, do Pharol e do Areal; becco da Pindoba; travessa do Apollo; ruas, da Companhia Pernambucana, de Vital de Oliveira; travessas, dos Guararapes, da praça de Pedro I; caes, do Brum e do Apollo; Praça de Pedro I.

Freguezia da Boa-Vista.

Ruas, da [illegible], do Visconde de Albuquerque, d'Aurora, da Ponte Velha, da União, do Hospicio, de S. Gonçalo, do Leão Coroado, da Conceição, do Visconde de Pelotas, do Tambiá; praças do Conde d'Eu, da Santa Cruz; ruas, do Conde da Boa-Vista, do Riachuello, da Saudade, de 7 de Setembro, do Rosario, de Gervasio Pires, do Atalho, da Santa Cruz, dos Coelhos, do General Seara; travessas, do Palacio do Bispo, de Gervasio Pires, do Veras, do Quiabo, de João Francisco, da Mangueira; ruas, d'Alegria, do Barão de S. Borja, da Soledade, do Visconde do Goyanna, do Socego, do Coronel Lamenha, do Principe; largo da Campina; rua do Camarão.

Freguezias de Santo Antonio e S. José.

Ruas, Duque de Caxias, do Vidal, de Negreiros, do Imperador, do Marquez do Herval, do Cabugá, de Paulino Camara, Nova, da Praia, de Pedro Affonso, de Santo Amaro, do Coronel Suassuna; travessas, do Poçinho, dos Martyrios, das Cruzes, do Marquez do Recife, dos Quarteis, dos Expostos; ruas, do Primeiro de Março, do Barão da Victoria, das Trincheiras, das Larangeiras, larga e estreita do Rosario, de S. Francisco, da Ilha do Carvalho, da Roda, de Mathias de Albuquerque, da Palma, praça de Pedro II; largo do Paraizo; becco da Cambôa do Carmo; largo e travessa do Carmo; travessa da Bomba, do Carcereiro, de S. Pedro, da Concordia, do gaz; ruas, do Fogo, do Livramento, da Penha, de Marcilio Dias, do Visconde de Inhaúma, de Lomas Valentinas, de Santa Thereza, de Vinte e Quatro de Maio, de Dias Cardoso, do Marquez do Herval, de S. João; largo de S. Pedro; 1º becco da Cadeia Nova; ruas, do Dique, da Assumpção, de Domingos Theotonio, do Padre Floriano, do Jardim do Forte, do Nogueira, de Santa Cecilia, de Santa Rita, Nova de Santa Rita, dos Pescadores; travessas, do Prata, do S. José, do Peixoto; largo do Forte, caes 22 de Novembro; Campo das Princezas; travessa do Queimado, ruas, de João do Rego, dos Patos, do Calabouço Velho; travessas, da rua Bella, do Calabouço; beccos, do Calabouço, da Matriz; rua da Paz; travessas, das Flores, do Livramento; largo da Penha; travessa do Arsenal, 1ª da Praia; rua e travessa da Viração; travessas, do Lobato, do becco do Falcão; largo da Praceta; ruas, da Cadeia Nova, do Passo da Patria, do Padre Nobrega, de Fr. Henrique; travessas, dos Martyrios, do Caldeireiro; becco do Caldeireiro; travessas, do Forte, do Serigado; rua de Christovão Colombo; travessa dos Copiares; ruas, de Antonio Henriques, de S. José; travessa da Praia, do Forte; largo do Forte; largo do Mercado; ruas, Imperial, de Luiz de Mendonça, da Praia de Santa Rita, da Victoria; travessa do Lima; 2º becco da rua Nova de Santa Rita.

Relação das ruas, praças, largos, travessas e beccos, que comprehendem as casas acima alludidas com referencia ao semestre de julho a dezembro de 1873.

Campo das Princezas, ruas, do Imperador, do 1º de Março, do Duque de Caxias, do Cabugá, do Barão da Victoria, das Trincheiras, das Larangeiras; travessas, do Queimado, das Cruzes, do Marquez do Recife; caes 22 de Novembro; praça de D. Pedro II; largo do Paraizo; ruas, larga do Rosario, estreita do Rosario, de S. Francisco, de João do Rego, da Ilha do Carvalho, da Roda, dos Patos; travessas, da rua Bella, dos Quarteis, do Calabouço; becco do Calabouço; ruas, do Calabouço Velho, de Santo Amaro, de Mathias d'Albuquerque, da Paz, de Paulino Camara; travessas, dos Expostos, da Matriz, das Flores; beccos, da Matriz, 1º da Cambôa do Carmo; largo do Carmo; travessas, do Carmo, da Bomba, do Livramento; ruas, do Fogo, do Livramento, da Penha, do Visconde de Inhaúma; largo da Penha; ruas, de Pedro Affonso, Nova da Praia, de Marcilio Dias; travessas, do Arsenal, 1ª da Praia, do Carcereiro, de S. Pedro; largo de S. Pedro; rua e travessa da Viração; ruas, de Lomas Valentinas, do Coronel Suassuna, de Santa Thereza, de 24 de Maio, de Dias Cardoso; travessas do Lobato, becco do Falcão, da Concordia; ruas, da Palma, do Marquez do Herval, da Cadeia Nova, de S. João do Passo da Patria, do Padre Nobrega; 1º becco da Cadeia Nova; travessas, dos Martyrios, do Caldeireiro, do Gaz; becco do Caldeiraro; ruas, de Vidal de Negreiros, de Fr. Henriques, do Dique, da Assumpção; travessas, do Forte, do Prata, do Serigado; ruas, de Domingos Theotonio, do Padre Floriano, de Christovão Colombo, do Jardim, do Forte, de Antonio Henriques; travessa dos Copiares; ruas, do Nogueira, de Santa Cecilia, de Santa Rita, segundo becco da rua Nova de Santa Rita; Nova de Santa Rita, de S. José, dos Pescadores, do Ypiranga, Imperial; travessas, de S. José, da Praia do Forte, do Peixoto; largos, do Forte, da Ribeira; travessas, do Lima, da rua Nova de Santa Rita; rua, da Praia de Santa Rita; travessa do Pouciaho; ruas, da Imperatriz, da Conceição, do Tambiá, do Hospicio, do Rosario, de Gervasio Pires; praças, do Conde d'Eu e da Santa Cruz; largo da Alfandega; ruas, do Marquez d'Olinda, do Bom Jesus, de Alves Cabral, do Commercio, do Bispo Sardinha; largo do Corpo Santo; travessa do Vigario; ruas, de Thomé de Souza, de D. Maria de Souza, do Vigario Thenorio, de Barreto de Menezes, de Mariz e Barros, dos Burgos, do Amorim; travessa da Madre de Deus; becco do Abreu, ruas da Moeda, de Tuyuty, da Madre de Deus, de Domingos José Martins; largo da Assembléa; travessas, do Corpo Santo, de Domingos José Martins, do Campello; do Antigo Porto; becco Largo; ruas, dos Mascates, da Restauração, de D. Maria Cesar, do Visconde de Itaparica, de S. Jorge, do Torres; becco Tapado; praça do Chaco; caes do Apollo; travessa do Apollo; becco da Pindoba; ruas, da Companhia Pernambucana, da Victoria, de Vidal de Oliveira dos Guararapes, do Barão do Triumpho; praça de Pedro I; travessa dos Guararapes; caes do Brum; travessas do Occidente, do Areal; ruas, do Pharol, do Areal, de Riachuello, da União, do Conde da Boa-Vista, da Saudade, d'Aurora, de 7 de Setembro, do Atalho, do Visconde de Pelotas, do Visconde de Albuquerque; travessas, do Palacio do Bispo, do Veras, de João Francisco, do Quiabo; ruas, da Ponte Velha, da Santa Cruz, da Alegria, do Leão Coroado; largo da Campina; travessa da Mangueira; ruas, do Visconde de Goianna, de S. Gonçalo, dos Coelhos, do General Seara, do Barão de S. Borja, da Soledade, do Coronel Lamenha, do Socego e do Principe.

Consulado provincial, 6 de julho de 1875.

Antonio Carneiro Machado Rios,
Administrador.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 15 de julho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11.	230$000
Rua do Cajá.	
Casa terrea n. 13 (fechada). . . .	361$000
Rua larga do Rosario.	
2.º andar n. 24 A fechada. . . .	240$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 20 (fechada). . . .	99$000
Rua do Visconde de Albuquerque.	
Idem n. 91	181$000
Becco do Abreu.	
Sobrado de 4 andares n. 2. . . .	481$000
Travessa da Madre de Deus	
Sobrado n. 1.	800$000
Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 45.	235$000
Idem n. 49	208$000
[illegible]	201$000
Rua Vidal	
Casa terrea n. 7	222$000
Travessa de S. Pedro	
Sobrado de dous andares n. 2 . .	600$000
Beccos (Coronel Suassuna)	
Loja n. [illegible]	[illegible]
Idem n. 66 [illegible]	216$000
Rua [illegible]	
[illegible]	222$000
Rua [illegible]	
Primeiro andar e [illegible] n. 55 (fechado) . .	1:000$000
Rua Velha	
Casa terrea [illegible]	156$000
Rua da Alegria	
Casa terrea n. 7	378$000
Rua do Amorim	
Sobrado n. 26	303$000
Rua do Pharol	
Casa terrea n. 80	[illegible]
Sitio do Salgadinho.	210$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS	
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 55 (fechada) . . .	600$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 21 (fechada) . . .	400$000
Becco das Boias	
Casa terrea n. 16 (fechada) . . .	121$000
Rua do Amorim	
Casa terrea n. 34	122$000
Idem n. 21	87$000
Rua do Vigario	
1º andar do sobrado n. 27 (fechado) . .	248$000
2º andar do mesmo (fechado) . . .	240$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16.	209$000
Rua da Guia	
Idem n. 29	201$000
Rua do Vigario	
Tres andares n. 22	801$000
Rua do Encantamento	
Dous andares n. 11 (fechado) . .	1:000$000
Rua da Lingoeta	
Idem n. 14	900$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 103	207$000
Idem n. 18	211$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que convier estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 25 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE JULHO DE 1875

Relação da correspondencia registrada (sem valor) recebida de diversas procedencias até esta data, e que não tem sido entregue por ignorar se as residencias dos destinatarios.

Alexandrino Dias Gumarães, Anna Maria da Conceição, Arlindo Francisco Nogueira, Candido Guedes Cavalcante, Felippe Alves de Souza e Silva, Francisco Mendes de Amorim, Francisco Silva Sampaio, Francisco Chagas Cardoso, Francisca Felismina de Albuquerque Mello, Gabriel Joaquim, Genoveva Maria dos Reis, Guilherme Vieira da Cunha, José Souza Castro Feitosa, José Silverio de Proencia, José Joaquim de Souza Junior, José Costa, João José Pereira, Joaquina Maria da Cruz Duda, Joaquim Francisco da Silva, José Bezerra de Menezes e Sá, João Fernandes Baptista, José Luiz da Silva, João Barbosa de Moura, José Leandro do Souto, Leandro José de Souza, Manoel Santos Leal, Manoel Zeferino Dias Barreto, Maria Teixeira de Carvalho, Maria Thereza de Jesus, Spiro Slocovib, Thiago Victor Pereira, Vicente Xisto da Rocha.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Camara municipal do Recife

Relação das pessoas multadas, durante a semana decorrida de 7 a 14 do corrente, pelo fiscal da freguezia de N. S. da Graça.

Manoela Antonia da Conceição Araujo, em 4$000 por ter animaes soltos.

Secretaria da camara municipal do Recife, 14 de julho de 1875.

O secretario,
Francisco Augusto da Costa.

Consulat de France A' PERNAMBUCO.

Risco maritimo.

Segunda-feira 18 do corrente ao meio dia.

O capitão Augusto Hardy, commandante da barca franceza *Figaro*, presentemente neste porto, com avarias, precisa tomar a risco maritimo cerca de seis contos de réis (6:000$000) para pagar as despezas feitas neste, como tambem os concertos da mesma barca, dando em garantia o casco, quilha, apparelhos, mantimentos e a carga da mesma barca.

A adjudicação terá lugar no consulado de França, ao meio dia do dia acima dito, sendo feito á quem por menos fizer

Companhia de seguros Phenix Pernambucana.

Os Srs. accionistas são convidados para a reunião da assembléa geral, que deverá ter lugar na terça-feira 20 do corrente, á 1 hora da tarde, para tomarem e julgarem as contas do anno social da companhia, conforme a disposição do art. 37 dos estatutos.

Recife, 15 de julho de 1875.

Os directores,
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Antonio Gomes Miranda Leal.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illm. junta da Santa Casa, arrenda se o sitio na estrada da Agua-Fria, contiguo ao Sr. Guilherme Jorge da Motta, pela quantia de 200$ por anno, na sala das sessões da mesma junta.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia Recife, 5 de junho de 1875.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

THEATRO

Santo Antonio

Beneficio do artista

MANHONÇA

Sabbado 17 do corrente

Depois que a orchestra, regida pelo maestro Marcellino Cleto, tiver executado uma de suas melhores ouverturas, subirá á scena, pela primeira vez nesta cidade, o drama do grande espectaculo, dividido em 3 actos 1 prologo, que tem por titulo:

As mais terriveis

Denominação dos actos.

Prologo.— O suicidio.

1.º acto — Os máos conselhos de uma mãi.

2.º « — A rainha da libertinagem.

3.º « — Arrependimento e morte.

Terminará o espectaculo com a comedia em 1 acto:

Meia hora de cynismo.

Principiará ás 8 1/2 horas.

AVISOS MARITIMOS

Para o Rio de Janeiro.

Pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado; para o resto que lhe falta, trata se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo: no largo do Pelourinho n. 7.

MUTILADO

Para o Porto e Lisboa

pretende seguir com brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Recife*, por ter grande parte do carregamento contratado: para o resto que lhe falta, trata-se com I. Monteiro da Cruz, á rua do Bom Jesus, armazem n. 34.

CHARGEURS REUNIS.

Companhia Franceza de Navegação a vapor Linha mensal entre

Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia Rio de Janeiro e Santos.

STEAMER,

VILLE DE BAHIA

Commandante P. Robert.

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Para carga, encommendas e passageiros a frete: trata-se com os

CONSIGNATARIOS

AUGUSTO FREDERICO D'OLIVEIRA & C.

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres.

Rio Grande do Sul!

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Arroio Mallo*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta, trata-se com o capitão o Sr Vital José da Motta, ou com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Porto e Lisboa

Para os referidos portos segue impreterivelmente no dia 20 do presente a barca portugueza *Saphira*, com a carga que tiver: por isso quem desejar aproveitar o embarque, póde entender-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Para Lisboa

pretende seguir com muita brevidade o bem conhecido brigue portuguez *Triumpho*, tem grande parte da carga prompta, e para o resto e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 19, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

CORCOVADO

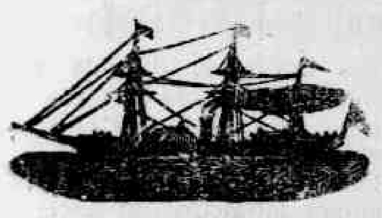

Espera-se da Europa, até o dia 18 do corrente e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Calhão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Conhecimentos (que serão suppridos pela agencia) para dinheiro e valores só serão assignados a bordo dos vapores.

AGENTES

Wilson Brothers & C.

14 — Rua do Commercio — 14

Para o Aracaty

pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado: para o resto que lhe falta, trata-se (como seu consignatario Antonio Luiz Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, largo do Pelourinho n. 7.

Porto por Lisboa

Para os referidos portos pretende seguir com a possivel brevidade a barca portugueza *Activa*, por ter já alguma carga engajada; e para o que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Navegação a vapor.
PORTOS DO NORTE
O PAQUETE A VAPOR
PARA

Esperado dos portos do sul, até o dia 17 do corrente, seguirá para os do norte, depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens trata-se no escriptorio

7—Rua do Vigario—7

Pereira Vianna & C.

Agentes.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos acima até o dia 19 do corrente, o vapor bahiano *S. Salvador*, o qual seguirá para os mesmos depois da demora indispensavel.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete: a tratar na

agencia

7—Largo do Pelourinho—7

Aonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Agentes.

Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir em poucos dias o palhabote *Rosita*, por ter a maior parte do carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja,

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 22 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Porto ou Lisboa

Pretende seguir em poucos dias o patacho portuguez *Zaida*, por ter porção de carga engajada para o resto que lhe falta, que recebe a frete modico, trata se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

LEILÕES.

LEILÃO

DE

3,388 caixas com gaz kerosene

SEGUNDA-FEIRA 18 DO CORRENTE

ás 11 horas

Em o trapiche alfandegado do barão de Livramento, á rua do Barão do Triumpho n. 2, confronte á fabrica do sabão.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, por conta e risco de quem pertencer, 3,388 caixas com gaz com diversas marcas, vindo pelo patacho inglez *Hunter*, ultimamente entrado n'este porto com agua aberta, em sua recente viagem de New-York

LEILÃO

DA

taverna da travessa dos Martyrios n. 8

SEGUNDA-FEIRA 19 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã.

O agente Martins fará leilão da armação, generos e pertenças da taverna acima, em um ou mais lotes e ao correr do martello.

Garante-se a casa ao comprador.

LEILÃO

DE

moveis

CONSTANDO DE:

Um sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 1 jardineira com tampos de pedra, 2 cadeiras de braços e 12 ditas de amarello, 2 espelhos dourados, 1 dito de madeira preta, 2 cadeiras de balanço, 1 tapete de sofá, 2 de portas, 1 relogio de parede, 2 castiçaes e mangas, 4 jarros para flores, 1 candieiro a gaz. Uma cama franceza, 1 lavatorio, 1 cabide torneado, 1 commoda, 1 tapete e 1 guarda-roupa.

Uma esteira, forro de sala, 1 machina de costura, 2 mesinhas, 1 quartinheira, 1 mesa elastica, 2 aparadores, 12 cadeiras, louça, vidros e outros objectos.

TERÇA-FEIRA 20 DO CORRENTE

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No 1º andar do sobrado da rua das Trincheiras n. 50, casa em frente á rua estreita do Rosario.

Principiará ás 10 1|2 horas.

AVISOS DVERSOS

Ao publico

Tendo o Sr. João Rodrigues de Moura, socio gerente da firma social Moura & C., proposto ainda que pelos meios incompetentes contra o abaixo assignado a acção de dissolução e liquidação da sociedade, e receiando que o dito Sr. Moura não faça dos debitos que receber tão máo uso como fez da sociedade que gerio, pelo presente apressa-se o abaixo assignado a avisar a todos os devedores da mesma firma social Moura & C., que em quanto não for decidida aquella acção, cuja decisão, em tempo será publicada para sciencia dos mesmos devedores, não paguem divida alguma ao dito Sr. João Rodrigues de Moura, porque não se pode saber ao certo, a quem as dividas activas da sociedade podem pertencer, se ao Sr. Moura, ou se ao abaixo assignado, ou se aos credores, e para que os devedores não se chamem a ignorancia, faz-se o presente aviso para boa e melhor direcção de todos e segurança especial dos direitos dos credores.

Recife, 12 de julho de 1875.

Olegario Saraiva de Carvalho Neiva.

Francisco Ribeiro Pavão Junior e sua mulher D. Luiza Edelmira Ribeira Fortes, agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao seu ultimo jazigo a sua sempre lembrada e saudosa filha, Maria Augusta Ribeiro Fortes, e aproveitam a occasião para novamente as convidar, e bem assim a todos os seus parentes e amigos para assistirem no dia 17 do corrente, pelas 5 1|2 horas da manhã, no recolhimento da Gloria, a missa do setimo dia, que mandam celebrar pelo seu eterno repouso; confessando-se desde já eternamente gratos.

D. Rosa Maria Monteiro de Paiva.

O genro, a filha, a nora, os netos e netas da fallecida D. Rosa Maria Monteiro de Paiva, pretendem mandar celebrar na igreja do recolhimento da Gloria, pelas 7 horas da manhã do dia 16 do corrente, trigesimo do seu fallecimento, uma missa, e convidam os seus parentes e pessoas de sua amisade para assistirem á este acto,

ALUGA-SE

uma casa terrea, na rua do Barão de S. Borja, antiga rua do Sebo n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

ROUBO

Na noite de 2 do corrente roubaram da casa do Sr. Francisco Manoel de Lyra Paes, merador na freguezia da Matriz da Luz, os seguintes objectos: 2:500$ em papel, de notas de 200$, 100$, 50$, 20$ e 10$, mais 100$ em prata e 60$ em cobre e nikel, 1 paletot de princeza, usado, 1 dito de panno tambem usado, 1 dito de brim pardo, 1 fraque, 4 calças, sendo uma de casemira de listras, e 3 de brim pardo ordinario, 1 espingarda muito fina ja usada, 12 coronhas de verniz preto, colatra comprida, 1 pistola franceza, 1 faca pequena de pasmado, bainha nova, cabo de unicorne, côr de prata, 2 chapéos de Pinado e 1 de Manilha, usado: quem os apprehender, leve-os á Matriz da Luz, em casa do seu dono, ou á rua de Pedro Affonso numero 44.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Consultorio medico.

RUA DO VIGARIO N. 1, 2º ANDAR.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia, ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades. — Molestias de criança, de senhora e de pelle.

Gratis aos pobres.

O Dr. Murillo, de volta de sua viagem á côrte, continúa a ter a sua residencia e escriptorio á rua do Vigario n. 1, 2º andar, onde da consultas todos os dias, das 6 ás 8 horas da manhã, e do meio dia ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora do dia e da noite.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
Dr. Sabino Pinho
44 — Rua do Imperador — 44

Reside na casa n. 39, junto ao consultorio. Consultas pela manhã e a noite até 9 horas. Chamados por escripto a qualquer hora.

Gratis aos pobres.

Consultorio medico-cirurgico

DO

DR. MADURO

OPERADOR E PARTEIRO.

Dá consultas e recebe chamados todos os dias, na casa de sua residencia, á rua Nova n..., 2º andar, por cima da loja (chapelaria) do Sr. Christiane, até ás 10 horas da manhã, e depois das 3 da tarde a qualquer hora mesmo da noite; das 11 da manhã ás 3 da tarde será encontrado no hospital Pedro II.

No Recife poderão deixar os chamados até ás 9 da manhã, na drogaria do Sr. Francisco Manoel da Silva, na rua da Cadeia.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

Bacharel Manoel de Siqueira Cavalcanti

Remedio efficaz, não só para curar qualquer ataque de erysipela, como para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á disposição do Publico acompanhado de instrucções, attestados de pessoas notaveis, e de Medicos de grande reputação.

Depositos unicos

Recife: — rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 38.

Nas outras provincias são indicados pelas respectivas gazetas.

Clinica medico-cirurgica

DO

DR. FERREIRA

Oculista e operador

Rua larga do Rosario n. 20.

De volta de sua viagem á Europa, aonde frequentou os melhores hospitaes e clinicas de Paris e Londres, o Dr. Ferreira faz uso dos mais modernos e melhores processos e apparelhos, alguns dos quaes pouco conhecidos e ainda não usados nesta capital, na pratica da cirurgia geral e muito especialmente da ophthalmologia.

Discipulo de Critchett e Soelberg Wells em Londres e de Wecher em Paris, applica os ultimos medicamentos e o ultimo processo deste na operação da catarata.

Consultas das 8 horas ao meio dia.

Gratis aos pobres.

Gabinete MEDICO-CIRURGICO

DO

DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando-se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Consultorio medico cirurgico

Do Dr. P. A. Lobo Moscoso

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar, devem procurar-me das 9 horas da manhã em diante.

Consultorio medico cirurgico

O Dr. Raymundo M. Vianna, tendo regressado de sua viagem a Europa, continúa a dar consultas e a receber chamados concernentes aos misteres de sua profissão á rua do Vigario n. 1, 1º andar, do meio dia ás 3 horas da tarde; e fóra dessas horas no Mondego n. 151, em casa de Mrs. Cowie.

Especialidades. — Partos, operações e molestias genito orinarias e do laringe.

Gratis aos pobres

75:000

75:000.

Bazar Universal.

Grande sortimento de maquinas de costura dos autores seguintes:

Weelher & Wilson 75$, 80$, 90$, 100$000
Grower & Baber 75$, 80$, 90$, 100$000.
Sinoer & C. 75$, 80$, 90$, 100$000.
Wed 80$, 90$, 100$, 120$000.
Gulh & Garbeck 30$, 40$, 50$000.
Ditas para sapateiro 100$, 120$, 150$000. Ditas para selleiro 150$ 200$000.

Estas maquinas são garantidas por um anno, e manda-se ensinar em qualquer pessoa com toda a perfeição, e tambem se concertam durante um anno sem dispendio algum do comprador. Vende-se para as mesmas maquinas toda qualidade de pertenças por preço modico: á rua do Barão da Victoria n. 22

BAZAR UNIVERTAL
DE
Alfredo C. Oliveira.

BOCADO DELICIOSO.

Espuma del Mar

(SEA FOAM.)

La mejor invencion del siglo. MARAVILLOSA. ECONOMIA. Se garantisa que LA ESPUMA DEL MAR hace el pan y la pastoleria mejor, mas ligero y mas digestible que cualquiera otra levadura. No necesita huevos, leche, etc., y hace que cada barril de harina produsca cuarenta libras mas de pan.

Mandaremos una caja de muestra á cualquier comerciante que nos remita su direccion, é instrucciones de embarque.

GEO. F. GANTZ & CO., 176 Duane Street, New York.

Carros de Goyanna

O Aranha tem resolvido expedir seus carros de Goyanna, ás 3 horas da tarde, de todas as quintas-feiras, chegando em Olinda ás 9 horas, e de Olinda todos os sabbados ás 6 horas da tarde, chegando em Goyanna á meia noite.

Passagem redonda	16$000
Avulso	10$000

Os bilhetes vendem-se no Arco da Conceição loja de joias n. 2.

Saint Raphael

Vinho tonico

O mais agradavel e o mais efficaz de todos os tonicos; receitado ha mais de 30 annos, com mui feliz successo, pelos medicos os mais afamados de todos os paizes, nas molestias das vias digestivas na chlorose, na anemia, flores brancas, e nas convalescenças.

A superioridade do vinho St. Raphael é garantida e attestada por titulos que lhe foram conferidos pelas faculdades de Paris, Londres, Vienna, St. Petersbourg, pela sua grande popularidade e seu uso quotidiano em todos os hospitaes da Europa.

DEPOSITO

Na pharmacia franceza de A Caors, rua da Cruz n. 22.

Aluga-se

Duas casas sob ns. 5 e 7, á rua do Caes do Gazometro, ao norte de dita fabrica, com duas salas, dous quartos, quintal e cacimba, preço de 12$000 cada uma: a tratar no sobrado junto.

Jardim das plantas

Rua da Ventura n. 25, Capunga

Ahi se encontram:

Larangeiras selecta e de umbigo, enxertadas 3$000.

Sapotiseiros e sapoteiros em vasos, de 1 a 11 palmos e com flores para dar fructos além das seguintes plantas de ornato e de fruto, por preço muito commodo:

Abacate.	Jasmim laranja.
Acacia.	Jasmim do Cabo.
Açahy.	Laranja da China.
Almechas.	Dita do céo.
Ariticum a pé.	Laranja cravo.
Bacupary.	Dita de doce do Pará.
Bacury.	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Carnauba.	Lima da Persia.
Casuarina.	Dita de umbigo.
Carolina do principe.	Limão francez.
Cidra.	Dito doce, enxertado.
Chorão.	Oiticicó.
Condeça.	Palmeira imperial.
Coração da India.	Parreiras.
Figueira.	Pinheiras.
Flamboyant.	Romeira.
Fructa-pão.	Rozeiras
Grumechame.	Rezedá.
Ingá do Pará.	Sabão vegetal.
Jambo.	Ubaia.
Jabuticaba e outras	

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES DOS SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixões, acrimonia, e allerçoes, vicioses do sangue, vírus, e alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos vegetaes BANHOS MINERAES** tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immédiatamente qualquer *purgação, relaxação, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres.— Esta injecção benigna empregasse com o Xarope de *Citracto de ferro.*

Hemorroidas, Pomada que as cura em 3 dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable, cada frasco vrai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas sas dos bronchios e todas as doenças do peito*; basta ao doente uma colhe rehdea deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito botica Franceza

22 Rua da Cruz 22

Villa de Palmares.

Ludovina Augusta Xavier Maia, professora particular provisionada pela instrucção publica da provincia nas materias do primeiro grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de suas alumnas, que desde o dia 8 de janeiro do corrente anno se acha aberta sua aula de instrucção primaria, na villa de Palmares, onde além das materias estatuidas por lei, se propõe a ensinar om perfeição costura chã, marcar, labyrinho, bordar, trabalhos de lã, crochet, missangas, flores de papel, panno, canotilho e massa.

A mesma professora promete muito esmerar-se delo bom desempenho de seu magisterio.

XAROPE DEPURATIVO DO Dr. GIBERT

Membro da Academia de Medicina de Paris, Medico em chefe do Hospital de S. Luiz

ACÇÃO PODEROSA E INFALLIVEL

exito completo na cura das

MOLESTIAS DE PELLE ANTIGAS

Vicio de sangue, impigens, escrofulas e de todos os accidentes que dependem das doenças contagiosas (syphiliticas) leves ou inveteradas

E REBELDES A QUALQUER OUTRO TRATAMENTO

Este XAROPE não é um remedio secreto; elle foi approvado pela Academia de Medicina de Paris. Além d'isso, resulta das numerosas experiencias feitas nos Hospitaes de Paris, de Londres, etc., etc., que este depurativo é o melhor, o mais active e o mais economico.

PARIS, nº 2, rua Poissonnière,

Pharmacia DESLAURIERS, successor de BOUTIGNY

Deposito em todas as Pharmacias e casas de Drogas

Vendem

Bartholomeu & C., A. Caors, José Elias de Moura & C., P Maurer & C., Francisco Manoel da Silva & C.

Recompensa na Exposição de Londres de 1862

AGUA de MELISSA das CARMELITAS de BOYER

Successor unico. Paris, 14, rue Taranne. Efficás contra a Cholera, Apoplexia, Paralysia, Enjôo (*mal de mer*), Hysterismo, Syncopes, Indigestões, etc. — **Deposito geral em** *Pernambuco*, **A. REGORD.**

!!! MUITO IMPORTANTE !!!

FALSIFICAÇÃO

Desde algum tempo, AUDAZES FALSIFICADORES das PILULAS DEHAUT infestão o Brazil e fazem acreditar ao publico enganado, que este excellente PURGATIVO não tem as mesmas propriedades que outr'ora. Para socegar o publico, Dr. DEHAUT declara que, ha mais de dois annos, mudou a côr dos seus VERDADEIRAS PILULAS. Estas são dourados como antigamente, mas completamente brancas e sem sabor algum. Assim pois, por mais bem imitadas que sejam, a caixa, os rotulos, ... os signaes exteriores, recusar como falsas todas as pilulas que sejam encarnadas, ... e não .... e firma, cujo ..... DEHAUT, ... traz cada pilula seja ..... Estes productos falsificados são perigosos: unicamente as VERDADEIRAS PILULAS DEHAUT permittem de usar o methodo purgativo em doses repetidas sem inconveniente, e, contrariamente ao seu emprego, de tomar um alimento fortificante e reparador, e fazem o medicamento por excellencia de todas as doenças chronicas.

Dirigir-se para não ser enganado, aos importadores cujos nomes seguem:

Estes importadores obrigarão-se a não vender PILULAS FALSAS DE DEHAUT.

Pernambuco: A. MAURER, Pharmaceutico; — FRANCISCO MANOEL DA SILVA e Cª, Pharmaceuticos.

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

IODO-FERREO

COM QUINA

E CASCA DE LARANJA AMARA

do Doutor DUCOUX, 209, rue Saint-Denis, PARIS.

Esse medicamento é facil de tomar, sem resaibo, e de cheiro agradavel. Pela sua composição possue todas as qualidades que lhe permettem substituir com vantagem toda a serie de medicamentos como: *pilulas ferruginosas, vinho de quina, oleo de figado de bacalhau, xarope de casca de laranja amara*, empregados para combater a *anemia*, a *chlorose*, as *affecções do peito*, a *bronchite*, os *catarrhos*, a *tisica*, a *diathese estrumosa, escrophulosa, etc.*, etc.

Por motivo do seu emprego facil, da sua acção multiplice e segura, da economia para os doentes, os medicos prescrevem a'o por preferencia a qualquer outro medicamento similar.

Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

Deposito em Pernambuco Ferreira Maia & C.

A LA REINE DES FLEURS

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.

LEITE D'IRIS

para a frescura, brilho e belleza do rosto.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

L. T. PIVER — EXPOSITION UNIVle 1867 — PARIS

VERDADEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE

o melhor dos sabões de toucador.

PERFUMARIA FASHIONABLE
AO
OPOPANAX

Essencia	de OPOPANAX.
Agua de toucador	de OPOPANAX.
Sabão superfino	de OPOPANAX.
Pomada finissima	de OPOPANAX.
Oleo superfino	de OPOPANAX.
Cosmetico finissimo	de OPOPANAX.
Pos de arroz	de OPOPANAX.
Bolsinha de cheiro	de OPOPANAX.

10, *boulevard de Strasbourg*, 10.

AGUA DENTIFRICA ODONTALGICA

Estabelecimento em LONDRES *e em* BRUXELLAS — Qualidade incomparavel.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do *Brazil.*

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga, ao **IODURETO DE POTASSIO**

Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções do *estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga, ao **PROTO-IODURETO DE FERRO**

O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as *côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**

Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO GERAL NO BRAZIL — *Rio-de-Janeiro:* T. DUPONCHELLE e Cª.

VINHO E XAROPE TONICO-REGENERADOR DE QUINA E DE FERRO

De GRIMAULT e Cª, pharmaceuticos em PARIS.

Esta nova combinação reune sob um pequeno volume, de forma agradavel e de gosto delicioso, a quina, tonico por excellencia, e o ferro, um dos principaes elementos do sangue.

As molestias contra as quaes o Xarope e o Vinho tonico-regenerador se teem mostrado muito efficazes são: a amenorrhea, falta de menstruação, dôres de estomago, fastio, digestões difficeis e vagarosas, flores brancas, menstruações difficeis, lymphatismo, empobrecimento do sangue, escrofulas e estragos produzidos pelas molestias syphiliticas.

O prospecto contem numerosos certificados de muitos membros da Academia de Medicina e professores da Faculdade, que attestão que este precioso medicamento é o conservador da saúde por excellencia e o reconstituinte da economia animal, indispensavel ás pessoas que habitão os paizes quentes, como preservativo das epidemias.

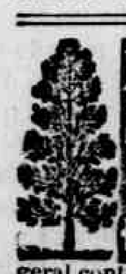

XAROPE E MASSA DA SEIVA DO PINHEIRO MARITIMO DE LAGASSE PHARMACEUTICO EM BORDEOS

A influencia que tem os principios resinosos do pinheiro maritimo sobre o **pulmão** em todos os gráos da **tisica**, he tão maravilhosa, que a medida que desenvolve-se a sua acção, vê-se por assim dizer o doente voltar á vida.

Nosso xarope fabricado com a seiva do pinheiro, recolhida logo ao sahir da arvore, contêm os principios resinosos com toda a sua energia e pureza; seu effeito é pois immediato e seguro contra os **defluxos, catarrho pulmonar, rouquidões, TISICA** e em geral contra todas as molestias do peito, qualquer que seja o seu estado.

Depositos em **Pernambuco**: FERREIRA, MAIA E Cª; FRANCISCO DA SILVA E Cª.

COALTAR SAPONINÉ DE LE BEUF

DESINFECTANTE, ANTI-MIASMATICO, CICATRIZANDO AS CHAGAS.

Adoptado pelos hospitaes de Paris e pelos da Marinha militar franceza.

Esse excellente tonico possue uma efficacia verdadeiramente maravilhosa nas *ulceras gangrenosas e escrofulosas, nos cancros ulcerados, no anthrax, na otorrhea purulenta, na ozena, no crup, feridas pelas armas de fogo, enfermidades do utero, etc.*, etc.

Emprega-se, mezclado com mais ou menos agua, em chumaços, loções, injecções, gargarismos.

Como dentifricio ordinario (uma colherada das de chá n'um quarto de copo d'agua) é muito especialmente efficaz para purificar o bafo, sanar as gengivas doentes e tornar firmes os dentes escarnados.

O seu uso é muito hygienico, sobretudo em tempos d'epidemia.

Uma noticia circumstanciada vae com cada frasco. — *Exiga-se a firma do inventor.*

Fabrica em Bayonna (*França*), em casa do Sr. LE BEUF, Pharmaceutico de 1ª classe.

Depositos: *Paris*, 25, rua Réaumur; — *Pernambuco*, A. REGORD, onde se encontra tambem a Emulsão de Alcatrão vegetal de Le Beuf para fazer a agua de Alcatrão, a unica preparação concentrada e titulada contendo em si o alcatrão sem ser alterado nem modificado.

Desconfiar das falsificações de *Alemania* sob os nomes L. Legros e Cº e outros.

Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa. — *L. Legrand*

L. LEGRAND

FORNECEDOR DE VARIAS CORTES EXTRANGEIRAS

PARIS, 207, *rue Saint-Honoré*, 207, PARIS

SABÃO-ORIZA

Produzindo uma espuma fina e abundante com todas as aguas.

O melhor e mais suave de todos os sabões de toucador (diz o Dr. O. REVEIL); indispensavel para conservar á cutis a sua flexibilidade e brandura.

CRÈME-ORIZA	ORIZA-LACTEO
para branquear, abrandar e refrescar a cutis.	*contra as sardas e as rugas.*

AGUA TONICA QUININA LEGRAND E POMMADA COM BALSAMO DE CORTEL.

Preparações conforme as formulas deixadas pelo Dr CHONEL para aceiar a cabeça, regenerar os cabellos e deter a sua queda, e fazendo que tornem a crescer em muito pouco tempo.

Em casa dos principaes cabelleireiros e perfumistas de França e do *Brazil.*

MUTILADO

— Quem tiver e quizer vender uma mula preta que seja grande e que sirva para carro, dirija-se ao sitio do Arco, na travessa da Ponte de Uchôa que achará com quem tratar.

— Precisa-se alugar um moleque para copeiro: a tratar na rua 1° de Março n. 23, loja.

— O Sr. José Ignacio de Mendonça, tem uma carta vinda do norte, no escriptorio desta typographia.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para casa de moços solteiros, prefere-se escrava: na rua do Amorim n. 48.

— Precisa-se de uma escrava que cozinhe e engomme com perfeição: a tratar na rua 1° de Março n. 21, loja.

— Domingo 18 do corrente terá logar a festa da Senhora do Frontespicio do Carmo.

Na vespera ao meio dia, subirá ao ar 12 duzias de fogo, e tocará o nono batalhão de linha, novas e variadas peças.

A' tarde terá lugar a bandeira. Depois desta um lindo balão, e depois deste uma ladainha.

Na madrugada do dia, durante a missa, tocará uma banda de musica diversas peças, e o amanhecer será annunciado por uma salva real.

Antes de entrar a festa tocará a banda de musica de policia, novas e variadas peças. No gloria subirá 30 duzias de fogo. Pregará o Rvd. padre Augusto da Immaculada Conceição, insigne pregador da capella imperial. Regerá a orchestra o professor José Coelho da Silva Barboza.

A' tarde ao tirar da bandeira subirá um lindo e moderno ballão fabricado por um devoto. Depois deste uma salva real.

A' noite, no *Te-Deum*, pregará o padre-mestre tenente-capitão do exercito Leonardo João Grego.

Depois do *Te Deum* haverá lindo fogo de vista, e no dia 19, ás 8 horas da manhã, haverá uma missa rezada em tenção de todos aquelles que concorreram para a dita festa.

O encarregado,
Manoel Francisco Teixeira.

— D. Maria Francelina Jorge de Souza tem justo e contratado vender o seu estabelecimento de molhados, sito no Arraial, ao Sr. José Pereira dos Santos: quem se julgar prejudicado com a dita venda, apresente-se no prazo de tres dias.

— A pessoa que pretende comprar o sitio de Minas de Cobras, de Muribeca, dirija-se a Santo Amaro das Salinas n. 50, defronte do cemiterio inglez.

— Traspassa-se uma hypotheca de um sitio muito perto da estação da Casa Forte, na importancia de cinco contos até esta data pela quantia de 4:500$000, ao juro de um e meio por cento, e a vencer-se no fim de fevereiro de 76: quem pretender deixe carta nesta typographia com as iniciaes B. A.

— Acha-se prompta com todo o esmero, para ser habitada por noivos ou uma familia não numerosa, amante de ver o asseio na sua residencia, a casa terrea n. 93 da rua da Ponte-Velha, na Boa Vista, illuminada a gaz, sala da frente forrada á madeira, sala de jantar, 3 quartos internos, 1 dito de banho, outro dito occupado por apparelho de pedra, Drainage, gallinheiro coberto e fechado de gradeamento de ferro, cacimba propria, um aprazivel saguão ladrilhado e assento de tijolo, encanamento internado, dando esgoto para a maré, as aguas servidas e pluviaes, uma latada de ferro, sobre a qual breve terá uvas muscatel, já se saboreiam os optimos sapotis, pinhas, quando for tempo: para ver, as chaves existem defronte n. 70, e para tratar do aluguel e mais condições, á rua larga do Rosario n. 36, loja.

— H. Niemeyer avisa ao corpo do commercio que deixou de ser socio das casas commerciaes de M. Roubach & Cahn, na Parahyba, e Roubach Cahn & C., em Pernambuco e Mamanguape, desde o dia 1° de junho do corrente anno.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa de familia, composta de marido e mulher, preferindo-se a quem souber bem cozinhar e engommar: na rua de S. Bento n. 50, em Olinda.

— Precisa-se de uma preta para vender na rua: a tratar no pateo do Chaco n. 12, em Fóra de Portas.

— Fugio do engenho California, em Serinhãem, no dia 5 de junho, o escravo Vicente, mulato, de pouco mais de 40 annos de idade, mediana estatura, muito feio, desdentado, com as pernas e pés muito inchados, de erysipela, um a rotura na barriga, que fórma um caroço não pequeno, e trabalha de pedreiro; tem sido por duas vezes preso nesta praça e fugido do poder de quem o prendeu; suppõe se por ahi achar-se asylado por uma tia que tem, moradora na rua do Bom Jesus das Crioulas, de nome Balbina: quem o apprehender, poderá traze-lo ao engenho acima, que será bem gratificado.

— Offerece-se uma mulher para ama de casa de duas ou tres pessoas, para cozinhar: a tratar na rua do Destino n. 25.

— Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, mudou seu escriptorio para o largo do Pelourinho n. 7, primeiro andar.

— Pacheco & Azevedo, teem para vender, saias bordadas para senhoras, camisas ditas para ditas, talhos bordados para camisas de senhoras, e toalhas ditas, obra de gosto bordada nas ilhas e tudo por barato preço. A ellas antes que se acabem: na rua Duque de Caxias n. 29.

— O abaixo assignado declara a quem interessar possa, que deixou de ter sociedade na taverna da rua do Padre Floriano n. 41, e que gyrava sob a firma de Manoel José Fernandes & C., retirando-se pago e satisfeito de sua parte. Recife, 13 de julho de 1875.

Rufino Olympio Cavalcante.

— Arrenda se ou vende-se o engenho Espinho, da comarca de Palmares, distante sete legoas da estação de Una: os pretendentes poderão entender-se com o proprietario no mesmo engenho, ou com o capitão José Bezerra, morador no engenho Monte Pio, da referida comarca.

— Uma viuva pobre deseja empregar se de regente em alguma casa de homem idoso: quem pretender achará indicação na rua dos Ossos n. 5.

— Aluga-se um grande sitio, com boa casa situada no principio da estrada do Torres: á rua do Marquez de Olinda n. 66.

— Aluga-se uma sotéa: á rua do Brum n. 79

— Aluga-se a loja do sobrado sito á rua do Marquez do Herval n. 98, com dous quartos, sala e cozinha: os pretendentes dirijam-se á praça de Pedro II, primeiro andar n. 81, que acharão com quem tratar.

— Aluga se uma escrava para todo serviço de casa: a tratar das 6 ás 9 horas da manhã, na rua de S. Jorge n. 74.

— Aluga-se as casas ns. 45, 47 e 49, da rua de S. João, todas com cambrone, e as duas primeiras com apparelhos de illuminação a gaz: a tratar na rua de S. Jorge, no 2° andar da casa n. 153.

— Aluga-se a casa n. 35, na rua do Jasmim, com 4 quartos e grande sotão, por commodo preço: a tratar na mesma rua n. 31.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Coronel Lamenha n. 26: a tratar na rua do Bom Jesus n. 31.

Ama Precisa-se de uma ama que lave e engomme para casa de pouca familia, na rua da União: a tratar na taverna — Despensa Familiar — junto a estação de Olinda.

AMA A' rua do Hospicio n. 32, precisa se de uma ama.

Ama Precisa-se de uma ama para o serviço domestico, quer interna, quer externamente: no largo do Pombal n. 1.

Ama Precisa se de uma ama para casa de pouca familia: a tratar na rua de S. Francisco n. 66.

Ama Precisa-se de uma ama forra ou captiva, nacional ou estrangeira: na rua da Aurora n. 85, 1° andar.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar: á rua do Duque de Caxias n. 84, loja.

Ama para todo serviço

Offerece-se para casa de pouca familia, sendo de portas a dentro, é estrangeira: a tratar na rua do Hospicio n. 61, no 1° andar, das 3 ás 6 horas da tarde.

AS MELHORES MACHINAS PARA ASSUCAR

MORRIS TASKER & CO.

Fundição de Ferro "PASCAL," Philadelphia

Fundição de Ferro "TASKER," New Castle, Del.

Escriptorios e Depositos em

(Philadelphia, New York e Boston)

FABRICANTES DE

TUBOS DE FERRO BATIDO simples, galvanisados e cobertos de borracha para gaz, vapor e agua.—Tubos de ferro batido para caldeiras.—Tubos para poços de Petroleo.—Todos os utensilios para fabricas de gaz e engenhos a vapor.—Valvulas e torneiras de metal.—Ferramentas para operarios das machinas de gaz ou vapor.—Tubos de ferro fundido para agua e gaz.—Lampiões e columnas para os mesmos.—Apparatos melhorados para o gaz de carvão. etc.

Chama-se particular attenção aos nossos tubos de ferro Galvanisados cobertos com borracha vulcanisada.

MACHINAS DE COSTURA DE SINGER

Preços reduzidos. preços reduzidos.

75$000 90$000 110$000

75,000 RS. 75,000 RS.

UNICA AGENCIA EM PERNAMBUCO

Rua do Imperador n. 43, 1.° andar.

C. C. Ulmer, contramestre da fabrica de Singer, em New-York, mandado pela companhia para tomar conta da agencia nesta cidade, avisa ao respeitavel publico, que tem aberto seu estabelecimento (temporariamente) no primeiro andar da rua do Imperador n. 43, onde os compradores acharão um sortimento novo das

Afamadas machinas de Singer

E

Todas as pertenças e acessorios para as mesmas, como: agulhas, linhas, retroz, etc., etc.

CONCERTA-SE GRATIS

Todas as machinas de Singer, verdadeiras.

CAUTELA

Existem no mercado muitas machinas de Singer falsificadas; as verdadeiras vendem-se só na rua do Imperador n. 43.

Unica agencia em Pernambuco.

FUNEIÇÃO GERAL

O

RUA DO BRUM

Junto a estação dos Bonds

OU

No armazem da rua do Apollo ns. 38 e 40, com sahidas para o Caes do Apollo, no lugar onde existem 3 guindaste

Tendo comprado no leilão da fundição do Starr todos os moldes alli existentes, acham-se habilitados a substituir com presteza qualquer peça que tenha sido feita n'aquella fabrica, bem como grades e portões de ferro.

Tendo tambem comprado tachas de ferro batido e diversos machinismos, vendem tudo por preços summamente modicos.

AGENCIA TELEGRAPHICA
HAVAS—REUTER
ESCRIPTORIO 17—RUA DO COMMERCIO—17.
SERVIÇO DOS TELEGRAMMAS PARTICULARES
EXPEDIDOS DE PERNAMBUCO

TARIFA ECONOMICA

AVISO IMPORTANTE.—As pessoas que se inscreverem de antemão nos registros da agencia com os nomes e endereços de cada um de seus correspondentes, só pagarão UMA PALAVRA pelo endereço e assignatura de seus telegrammas.

Esta inscripção é gratuita.

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR		1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR
Portugal	8$000	2$800	Suecia	11$500	3$500
Inglaterra	8$500	3$000	Grecia	11$500	3$500
Hespanha	8$500	3$000	Russia Européa	12$500	3$600
França	9$500	3$200	Turquia Européa	12$500	3$600
Belgica	9$500	3$200	Egypto	13$500	4$000
Hollanda	9$500	3$200	Estados-Unidos do Este	12$500	4$000
			Estados-Unidos do Oeste	14$500	4$400
Suissa	10$500	3$400	S. Francisco	17$500	6$400
Allemanha do Norte	10$500	3$400	Canadá	15$500	5$400
Austro-Hungria	10$500	3$400	Indias	15$500	5$400
Italia	10$500	3$400	China	18$500	6$400
Dinamarca	13$000	3$400	Japão	13$500	7$900
Noruega	13$000	3$400	Australia	21$000	9$400

SERVIÇO DOS BOLETINS COMMERCIAES

A agencia HAVAS-REUTER organisou um serviço especial e quotidiano de noticias commerciaes, financeiras e maritimas.

Os despachos que o compõem são destribuidos aos assignantes, que desta maneira recebem todos os dias cedo, informações dos principaes mercados estrangeiros acerca de tudo o que interessa á praça de Pernambuco.

O preço da assignatura é de rs. 20$000 mensaes
(PAGOS ADIANTADOS).

Aquellas pessoas que não forem assignantes e que desejem obter as informações commerciaes do dia poderão have-las mediante o preço de 1$000, no escriptorio desta agencia.

Este serviço é exclusivamente individual e não poderá ser publicado nem affixado mes priliminar ajuste com a Agencia Telegraphica HAVAS-REUTER. O director da agencia em Prenambuco

P. Pitron.

CONSTIPAÇÕES E MOLESTIAS DO PEITO
XAROPE ANTIPHLOGISTICO DE BRIANT
PARIS, Pharmacia BRIANT, 150, rua de Rivoli, PARIS.
As Celebridades medicas de Paris recommendão ha mais de 50 annos o XAROPE BRIANT como o medicamento peitoral *o gosto mais agradavel e a efficacia mais certa.*
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

SABÃO BALSAMICO B. D.
COM ALCATRÃO DE NORUEGA
DE MM. H. BOCK ET DEFREY, 44, RUE DE PROVENCE, *PARIS.*
O seu uso diario preserva a cura de uma maneira CERTA todas as affecções da pelle, taes como *bolhas, gretas, pelliculas, herpes, irritações da pelle, etc.*
Substitue com vantagem o SABÃO SULPHUROSO para os banhos.
Deposito no *Pernambuco*, em casa de A. REGORD.

TRATAMENTO RACIONAL
PELAS
CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT
Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contém alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he « muito recommendado para os convalescentes e « para as pessoas fracas: constitue um excellente « preservativo contra uma grande quantidade de « doenças, sobre tudo, contra as doenças epidemicas. »

(*Annuaire de therapeutique* du professeur Bouchardat.)

« O alcatrão, diz M. A. Cazenave, foi mais particulamente empregado contra as phlegmasias chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. Resulta dos factos observados até hoje, que o alcatrão tem uma acção evidentemente estimulante, que, dado em doses moderadas, excita os orgãos digestivos, e accelera a circulação. »

(*Dictionnaire de médecine* du docteur Fabre.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a dose das urinas, excitando o apetite, accelerando a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »

(*Traité de pharmacie* du professeur Soubeiran.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes:

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as effecções das mocosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT impressa em tres cores.

Ao lado o fac-simile em preto da firma.

Preço do frasco: 2 fr. 50

EM PARIS, CASA DE L. FRERE, 19, RUE JACOB

Unico deposito na pharmacia de P. Maurer & C. rua do Barão da Victoria n. 25.

A VELOUTINE
E UMA ESPECIE DE
POS DE FLOR DE ARROZ
Especialmente preparados com BISMUTH e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.
E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes.
Preço da Caixinha com borla 5 fr., em casa de CH. FAY, 9, rue de la Paix, PARIZ.
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr. CHURCHILL
OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de soda, de cal e de ferro
Empregados com tanto exito para curar a tisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados*.
Todo o frasco verdadeiro traz o nome do Dr CHURCHILL incrustado no vidro, *sua firma* repetida quatro vezes sobre o envoltorio e rotulo marca de fabrica da pharmacia SWANN, rue de Castiglione, n° 12, em Paris.
Os hypophosphitos da pharmacia SWANN são os unicos reconhecidos e recommendados pelo Dr CHURCHILL, autor da descoberta de suas propriedades curativas.
Preço: 4 fr. por frasco em França.

NAO MAIS CAS
POMMADE BLANCHE
DO DOUTOR WILLIAM NORTH
Para restituir progressivamente aos cabellos
A SUA COR PRIMITIVA
Ella substitue com vantagem as pommadas para o toucador.
NEOGENE DU Dr NORTH
AGUA PARA RESTITUIR EM POUCOS DIAS AOS CABELLOS
A SUA COR PRIMITIVA
" Bom exito infallivel desde o louro até ao preto Superioridade incontestavel; emprego inoffensivo.
PERFUMARIA ORIENTAL, 3, rue Berzère, PARIS
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

GRANULOS ANTIMONIAES
DO
DR. PAPILLAUD
Nova medicação contra as molestias do coração, *asthma, catarrho, coqueluche, tisica*, etc.
GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS contra *anemia, chlorose, amenorrhea, nevralgia, nervosa e molestias escrophulosas.*
GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS com bismuth, contra as *molestias nervosas*, das vias digestivas.
Pharmacia E. MOUSNIER em Sanjon, (Charente-Inférieure), Francia.
Deposito em *Pernambuco*: A. REGORD; — MAURER, pharmaceutico.

Oleo puro de figado de bacalhão, preparado por Lanman & Kemp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos de bacalhão, por meio da compressão, e sem acção calorica alguma, depois de ter sido pescado nos bancos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contem iodo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phthysica. Fortalece a debilidade da natureza das crianças; faz engordar e communica as côres da saúde aquelles que fazem uso delle.

AGUA DE JANINA
DO DOUTOR A. IBOS
SERVINDO PARA
DAR COR AOS CABELLOS
e para a hygiene do casco da cabeça.
A AGUA DE JANINA he clara, inoffensiva e hygienica. Dá aos cabellos uma *côr natural*, torna-os *flexiveis, brilhantes e doceis a todos os penteados.* Ao contrario das tinturas a sua acção he de uma *completa innocencia*, porque na sua composição não entra producto algum *toxico* ou *irritante.*
O seu uso, além das vantagens unicas que offerece para tingir os cabellos, impede e destroe as peliculas, as *erupções dartrosas*, etc., do casco da cabeça, e conserva-o n'um estado perfeitamente normal e na mais completa limpeza.
Deposito no *Pernambuco*, em casa de A. REGORD.

GRAINS de Santé du docteur FRANCK — EM 4 CORES
Verdadeiros
GRÃOS DE SAÚDE
do doutor FRANCK
O melhor e o mais util dos purgantes. Numerosas falsificações. Exigir, alem da assignatura em tinta VERMELHA de A. ROUVIÈRE, o letreiro feito em 4 Cores. — *Noticia.*
Paris, pharmᵃ Leroy.
Pernambuco, A. Regord.

Paris CUTIS DO ROSTO Paris
— LAIT ANTÉPHÉLIQUE —
O LEITE ANTEPHELICO
puro ou misturado com agua, dissipa
SARDAS, LENTILHAS,
TEZ QUEIMADA, FOGAGEM,
EFFLORESCENCIAS, ESPINHAS,
TEZ SARABULHENTA,
RUGAS,
&c.
torna e conserva a cutis lisa e clara.
CANDÈS & C. — Bd St-Denis, 26

XAROPE E PASTA DE BERTHÉ, DE CODEINA
Medicamento inscripto no Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a *grippe, catarrho pulmonar, bronchite, tisica* e todas irritações do peito. — Deposito em Paris, casa de BERTHÉ, 24, rua des Ecoles e em todas as pharmacias do Estrangeiro.
Ter cautela com as imitações fraudulosas.

PHOSPHATO DE FERRO
De LERAS, pharmaceutico, DOUTOR EM SCIENCIAS.
Todos os ferruginosos conhecidos até hoje, produzem grandes irritações e prisão de ventre quer seja porque o estomago não póde supportal-os ou então que necessitão do succo gastrico para assimilar-se ao organismo. O que hoje recommendamos ao publico é um liquido que não tem gosto nem sabor de ferro, não ennegrece os dentes, e como se assimila immediatamente, não produz nenhum dos máos effeitos que acabamos de citar.
O phosphato de ferro de Leras cura rapidamente e com certeza as côres PALLIDAS, CHLOROSES e DEBILIDADES, regulariza A MENSTRUAÇÃO e ajuda vigorosamente as CONVALESCENÇAS difficeis; em uma palavra é o panacéa certo de todas as molestias que tem por origem a pobreza do sangue, e o remedio mais energico para reanimar as forças debilitadas pelas fatigas ou pelos ardores do clima.

INJECÇÃO E CAPSULAS
VEGETAES AO MATICO.
GRIMAULT E Cia PHARMACEUTICOS EM PARIS
A injecção de Matico, remedio essencialmente anodino e conhecido, cura rapidamente as blennorrhagias recentes, antigas e chronicas, sem dôres, sem possibilidade alguma de accidentes, e sem occasionar estreitamento de nenhum genero, posto que não exerce acção alguma corrosiva.
As Capsulas de Matico differem completamente de todas as outras empregadas até hoje: as capsulas do commercio contem a copahiba liquida e causão enjôo, arrotos e vomitos, porque dissolvem-se no estomago; as nossas ao contrario cobertas com uma capa de gluten (principio nutritivo do trigo) só se dissolvem nos intestinos, e poêm o remedio immediatamente em contacto com as vias urinarias.
A Injecção e as Capsulas constituem reunidas uma medicação energica e inoffensiva á qual não resiste blennorrhagia alguma.
Depositos em Pernambuco: FERREIRA, MAIA & Cia; FRANCISCO DA SILVA & Cia.

ROB LAFFECTEUR
APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDECINA DE PARIS
AUTORISADO EM FRANÇA, BELGICA, AUSTRIA E RUSSIA.
Este xarope depurativo, *e unico cuja reputação universal data de um seculo*, he recommendado pelos medicos de todos os paizes. Superior a todos os outros xaropes depurativos, cura radicalmente as affecções da pelle, as gretas, escrofulas, ulceras, tumores, tinha, lepra, sarna degenerada, escorbuto, flores brancas, affecções cancerosas. O ROB he especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao ioduro de potassa.
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES, OU IMITAÇÕES.
Deposito geral em Paris, no gabinete do Dr GIRAUDEAU DE St-GERVAIS, 12, rue Richer.
No *Brazil*, em todas as principaes Pharmacias.

Salsaparrilha de Ayer
PARA PURIFICAR O SANGUE.

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.
O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fatáes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em erupções, tumores, etc.
A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenir é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *symptomas activos*, o usa da *SALSAPARRILHA DE AYER* podera evitar resultados funestos.
As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c., dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestoes; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER.*
A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.
A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.
O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão* ou *Inflammacao do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.
A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.
Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensoes* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção provenieate de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.
PREPARADA POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

Vin de Bugeaud
Tonico-Nutritivo
COMBINADOS AO QUINA E AO CACÁO

A difficuldade de obter a tolerancia do estomago, pelo quina fez mais de uma vez o desespero dos medicos e dos doentes; porem desde a descoberta do " VIN de BUGEAUD, " no qual o cacao he ligado ao quina para temperar o constrangimento, este inconveniente deixou de existir encontrando-se ao mesmo tempo resolvido, pela maneira a mais completa e feliz um difficil problema de therapeutica.
Não se deve procurar mais longe a explicação do immenso successo obtido pelo " VIN de BUGEAUD " senão pelos resultados obtidos pelos praticos em favôr de seus doentes, successo este sem precedentes nos annaes da medicina e da pharmacia, o que julgamos forma a melhor prova da efficacia certa d'este preciozo medicamento.
O " VIN de BUGEAUD, " ao qual o corpo medico de todas as Nações e Paizes devem de ha já vinte annos milhares de curas, tem sido o objecto de referencias muito favoraveis da parte de numerosas sociedades scientificas e medicas.
Os principaes orgãos de medicina franceza taes como: A GAZETTA DOS HOSPITAES, A UNIÃO MEDICINAL, A ABELHA MEDICA, etc., etc., que todos proclamaram a sua superioridade sobre todos os outros tonicos, e tem com o apoio publicado por muito conclusivas observações consignadas no livro-brochura que acompanha cada garrafa.
O " VIN de BUGEAUD, " com base de vinho de Hispanha, tem um gosto muito agradavel.
He diariamente receitado pelas celebridades medicas de França e do Estrangeiro contra as affecções seguintes:
POBREZA DE SANGUE, DOENÇAS NERVOSAS DE TODA A ESPECIE (NEVROSAS), FLORES BRANCAS, DIARRHEAS CHRONICAS, PERDAS SEMINAES, HEMORRHAGIAS PASSIVAS, ESCROFULAS, AFFECÇÕES ESCORBUTICAS, PERIODOS DE CONVALESCENÇA PARA TODAS AS FEBRES.
Finalmente, este medicamento interessa de uma maneira muito especial aos convalescentes, as creanças fracas, as mulheres delicadas e aos anciãos enfraquecidos pela edade e pelas enfermidades.
A fama excepcional, obtida pelo " VIN de BUGEAUD, " despertou a cubiça de certos industriaes.
Dever-se-ha pois estar prevenido contra as falsificações propriamente ditas e contra as imitações do mesmo nome e titulo, que são diariamente offerecidas por algumas pessoas intermediarias pouco escrupulosas.
Deposito geral: Pharmacia LEBEAULT, 53, rue Réaumur, em Paris.
O " VIN DE BUGEAUD " ENCONTRA-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DA FRANÇA E DO ESTRANGEIRO.

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral, que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarios aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhores obras que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que tem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

Frasco com oleo Orisa verdadeiro a	800	Caixas de envelopes grandes proprios para facturas a	400
Garrafa com agua de Kananga a	640	Idem idem amarellos, e azues (commerciaes) a	400
Idem idem florida verdadeira a	1$200	Resma de papel pautado a 5$800, 3$600 e	2$600
Frasco de tonico de Kemp a	900	Correntes douradas para relogios a	1$000
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos a	1$000	Cosmeticos em caixas de zinco a	640
Caixas de linhas de marca encarnada e azul a	160	Gravatinhas rendadas para senhoras a	640
Duzia de meias cruas para homem a	3$300	Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e	1$000
Idem idem boas a	4$800	Idem idem de retroz para senhoras a	1$000
Idem idem muito boas a	6$200	Duzia de botões de sêda para vestidos a	120
Idem inglezas para meninos a	3$000	Frasco com extractos finos a	500
Duzia de baralhos, canto dourado a	3$000	Idem idem com rolha de vidro a	200
Idem idem sem canto dourado a	2$000	Espelhos porta-toalhas a 3$, 4$ e	5$000
Trancelins de imitação a cabello para relogio a	160	Machinas para costura de trabalhar a mão a	25$000
Duzia de cartões de linha branca e preta a	120	Meias inglezas muito boas para meninos a	4$000
Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões a	4$600	Caixinhas com agulhas a	500
Caixas de borrachas para rapé a	200	Borboletas com ditas a	500
Abotoaduras para colete a	100	Milheiros de agulhas francezas victoria a	1$000
Idem para punhos a	200	Libra de grampos com 20 maços a	400
Garrafas de tinta roxa muito boa a	800	Peças de babadinhos bordados de côres a	400
Maço de fita chineza com 12 peças a	600	Galheteiros com dous frascos de banha a	500
Peças de fita para coz com 10 metros a	320		
Caixa de papel amizade muito bom a	500		
Idem de côres encorpado a	700		
Caixas de envelopes porcellana a	600		
Idem tarjados para luto a	400		

N. 28 — Rua do Barão da Victoria — N. 28.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.
Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse escravo é natural do Seridó e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1° andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, que serão recompensados.

GRANDE MELHORAMENTO

Odilon Duarte & Irmão

cabelleireiros, premiados na exposição de 1872, prepararam em seu estabelecimento á rua da Imperatriz n. 82, primeiro andar, um salão decentemente decorado e reservado inteiramente de toda movimento do estabelecimento, para as senhoras que quizerem se pentear para bailes, theatros, casamentos e retratarem-se, para cujo fim os acharão sempre promptos, para satisfazer com mão e perfeição da arte que professam.

ENSAIOS E ESTUDOS
DE
Philosophia e critica
POR
Tobias Barreto de Menezes.

Está á venda na livraria dos Srs. Silva Cardoso & Pessoa, á rua do Barão da Victoria, a primeira livração desta obra, tendo mais de 150 paginas, por 2$000 o exemplar.

Consultorio homeopatico
DO
Dr. Balthazar da Silveira

Consultas das 10 horas ao meio dia na pharmacia especial homeopatica da viuva do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.
Do meio dia em diante chamados por escripto na mesma pharmacia.
Especialidades. Molestias das crianças, das mulheres e dos orgãos respiratorios.
Gratis aos pobres.

Attenção.

Traspassa-se a loja de fazendas da rua 1° de Março n. 19, garantindo-se o arrendamento: a tratar na mesma.

PEDRO ROUTIER & C.
CABELLEIREIROS.

Rua do Marquez de Olinda n. 151, 1.° andar.

Tendo feito grande reducção na tabella dos preços correntes dos trabalhos de sua officina, vem offerecer ao respeitavel publico desta cidade um resumo da mesma tabella.
Aproveitam a occasião para garantir ao respeitavel publico, que o serviço será o melhor possivel e com grande presteza, visto ter feito acquisição de optimos officiaes.
Garantem, que todos os trabalhos que sahirem de sua officina serão feitos de accordo com os ultimos figurinos chegados, bem como o Jornal des Coiffeurs, La Mode Illustrée, etc., etc., e para tal fim tem a sua officina bem sortida, e nas melhores condições de bem servirem.

TABELLA.

Bucla com 40 centimetros de comprimento	10$000
Grampos-frisados duzia	5$000
Tupet de 3$, 8$, 10$ e	12$000
Cachepaine de 15$, 20$, 30$ e	35$000
Coques do ultimo gosto 12$, 15$, 25$ e	35$000
Tranças com 80 centimetros de 15$ a	45$000

Muitos outros artigos que estarão á vista.
Os proprietarios encarregam-se de fazer penteados de senhoras, tanto no seu estabelecimento como fóra delle.
Tem grande sortimento de cabellos para vender á retalho e muitos outros artefactos de sua arte.

Casa para alugar

Com um pequeno sitio na Capunga, á rua da Ventura n. 21: a tratar á rua do Vigario n. 34.

MOFINA
Está encouraçado !!!
Agua molle em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. deve lembrar que este negocio é de mais de cinco annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

ENGOMMADEIRA.

Precisa-se com urgencia de uma engommadeira que entenda perfeitamente: no terceiro andar desta typographia.

PADRE AREIAS

Os verdadeiros cigarros com este titulo são os de
MEIRA & LIMA
Rua do Commercio n. 22

No Arraial.

Aluga-se um sitio com commodos para pequena familia, por 30$ mensaes, tendo o sitio alguns arvoredos de fructo: a tratar na rua Primeiro de Março n. 16 primeiro andar.

NÃO HA MAIS CABELLOS BRANCOS.

TINTURARIA JAPONEZA

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.° andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Depositos principaes

Laors botica franceza, rua da Cruz — Bartholomeo & C., rua do Rozario — Pedro Maurer & C., rua Nova.

Jesuitas
CIGARROS ESPECIAES
TEM O
Meira & Lima
ASSEMBLÉA DO COMMERCIO
22
Rua do Commercio

Pedido

Pede-se aos Srs. abaixo mencionados queiram vir ou mandar á rua do Imperador n. 24 a negocio.

A saber:
Alvaro Baptista Dias Ferreira.
Antonio Ribeiro Pontes.
Augusto Lobo de Siqueira Thedin.
Dr. Thomaz Gusmão.
Dr. José Felippe de Gusmão Uchôa.
Tenente José Maria Marques Cesar.
Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque.
Francisco Sergio do Rego Dantas.
José Paulo dos Santos Oliveira.
Justino Ansberto de Souza.
Quintino Moreira Dias.
Manoel José Ferreira Bentivi.
Felix de Cantalice Lobo da Silva.
João Antonio Portugal.
Tenente Fabriciano Napoleão do Rego Boarra.
D. Clelia A. Leite.

Ao commercio

Os abaixo assignados participam ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que dissolveram a sociedade que tinham na taverna sita á rua velha de Santa Rita n. 14, que gyrava nesta praça sob a firma de Carvalho & Irmão, ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Manoel Antonio de Carvalho, e o socio Antonio José de Carvalho desonerado de toda a responsabilidade. Recife, 3 de julho de 1875.
Antonio José de Carvalho.
Manoel Antonio de Carvalho.

Comida para fora.

Com asseio e promptidão prepara-se comida e manda-se levar a casa dos assignantes: trata-se na rua do Cabugá n. 3 segundo andar.

Cozinheira

A' rua do Marques de Olinda n. 37, armazem, precisa-se de uma mulher para cozinha.

100$000

Fugio desde o dia 20 de maio o escravo Noberto, o qual tem os signaes seguintes: mulato, cabello soffrivel, 20 annos de idade, estatura regular, secco de corpo, com falta de um ou dous dentes na frente, é ladino, bom cavalleiro, e falla fina, natural de Pocinho, termo de Campina-Grande, provincia da Parahyba do Norte: quem o pegar leve-o ao engenho Junco, na comarca de Nazareth da Matta, ou no Recife, á rua do Brum n. 84, que se pagará a gratificação acima.

Casa para alugar

1.° andar da rua do Marquez de [illegible]

A BOTINA MARAVILHOSA

E' este o titulo que os proprietarios do novo estabelecimento de calçado á rua do Imperador n. 46 (outr'ora rua do Collegio) escolheram para o fazer conhecido, distinguido e apreciado, já pelo bello sexo, já pelos benevolos e circumspectos consumidores, e já finalmente, pelo respeitavel publico em geral, a quem igualmente se dirigem e pedem preferencia.
Sem duvida os proprietarios do estabelecimento denominado — A BOTINA MARAVILHOSA — não tem a presumpção de quererem augmentar o numero das maravilhas, isso não, nunca! Mas teem sim o desejo de que esse titulo agrade a homens, mulheres e meninos tambem.
Assim dito, vão elles respeitosamente scientificar a todos que em continuação á recepção de suas encommendas, acaba de chegar para o mesmo estabelecimento um novo e completo sortimento de calçados, tão grande em quantidade, quão variado em qualidades.
Esse caso, enumerar minuciosamente tantas cores, gostos, enfeites e moldes, seria não só massar a paciencia de quem os honrar com a leitura deste annuncio, como mesmo da parte delles reconhecem que lhes falta a necessaria habilitação para primorosamente descreverem isso de fórma que se torne claro, e agradavel.
Em taes circumstancias, appella para a intelligencia do leitor ou leitora, que, supprindo a falta acima apontada, se dirigirá animadamente ao estabelecimento — A BOTINA MARAVILHOSA —, convictos de que ahi acharão o calçado de que precisarem, sendo sempre servidos com attenção, promptidão e commodidade de preços, partes essas já bem conhecidas no estabelecimento.
A BOTINA MARAVILHOSA
á rua do Imperador n. 46.

CASAMENTOS
BAPTISADOS
SOIRÉE
A confeitaria

A assembléa do Commercio encarrega-se de preparar o necessario para qualquer destes actos, tudo com aceio e barateza em preços.

Embarque

Barris com doces proprios para presentes, de diversas fructas e bem preparados
22
Rua do Commercio.

Para quem tem filhos.

Uma senhora solteira, que já não é criança, a qual tem tido toda a moralidade na sua vida, propõe-se a ir ensinar primeiras lettras e trabalhos de costura, e tambem flores em alguma casa de familia nesta cidade, ou em algum arrabalde, mediante um preço razoavel, com a condição de passar a semana, e só vir á casa nos dias santificados: trata-se na rua do Cabugá n. 3, segunda andar.

ALUGA-SE

Por 700$000 annuaes, o 1.° andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz, com commodos para grande familia, todo caiado e pintado, tendo a sala da frente forrada de papel: á rua do Hospicio n. 33.

Attenção.

Furtaram do abaixo assignado, no sitio denominado Girão, na madrugada de 28 para 29 do corrente, tres cavallos, sendo o 1° alasão queimado dourado, crinas e canda mais claras, andador de baixo a esquipar, tem uma listra preta em comprimento de todo lombo, gordo, tamanho regular, tem ferros; o 2° russo, pequeno, crinas e canda brancas, tem na côxa esquerda um B, andador de baixo a meio, gordo, e com um mamilho na mão esquerda; o 3° russo, de cancs pretos, castrado, de carro, grande e magr irão, os peitos meio açados da coleira: será devidamente gratificado quem os apprehender e entregar ao abaixo assignado, ou der informações certas do lugar em que se acham, para o que pede o auxilio das autoridades competentes: qualquer informação poderão dar no referido sitio, ou na rua do Marquez de Olinda n. 39, primeiro andar. Recife, 30 de junho de 1875.
Luiz Gonçalves da Silva.

Attenção.

Precisa-se comprar uma escrava que seja ladina: a tratar na rua de Hortas n. 40, das 10 horas em diante.

Precisa-se

alugar uma ama para casa de pouca familia na Capunga, rua da Ventura n. 27, Quatro Cantos.

Com urgencia

Precisa-se fallar com o Sr. Jeronymo Pereira Marins, a negocio de seu interesse: na rua do Livramento n. 2, loja de fazendas.

Aos pais de familia.

Uma senhora estrangeira, casada, offerece-se para ensinar piano e canto, francez e mais materias em algumas casas de familia ou collegios: a tratar na rua do Pilar n. 120, primeiro andar.

Cozinheiro.

Com urgencia ainda se precisa d'um bom cozinheiro; paga-se bem: no caes do Apollo n. 71.

Boa casa.

Aluga-se uma casa na rua do Coronel Lamenha n. 32, com commodos para familia, quintal grande e portão para a rua do General Seará: para ver e tratar na travessa do General Seará com Carlos Lamig.

E. A. Delouche.
4 — Rua do Marquez de Olinda — n. 2
Esquina do becco Largo.

Grande queima de relogios

A vista dos preços das fazendas ninguem deixará de comprar:

Relogios de prata descobertos, meio patente de 15$ a	17$000
Ditos dourados meios patentes	17$000
Patentes suissos, cobertos dourados de 20$ a	24$000
Ditos americanos descobertos dourados	24$000
Ditos Remontoir, de corda sem chave, 1ª qualidade	30$000

Descobertos, patentes suissos (todos garantidos.)
Grande sortimento de relogios de ouro e americanos para mesa e parede; oculos e lunetos.

100$000

Fugio do engenho Massuassú, no dia 4 de maio do corrente anno, o escravo pardo, de nome Zacharias, com os signaes seguintes: moço, com cerca de 26 a 28 annos, estatura regular, uma fistula já cicatrisada no rosto, marcas de ferida nas pernas, conservando ainda uma aberta, vestigios de chicote nas costas, pernas um pouco arqueadas, muito ladino, tendo sido ultimamente encontrado com um pequeno bahu ás costas: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo se dignem apprehende-lo, conduzindo-o ao mesmo engenho Massuassú ou ao Sapucagy, ambos da cidade da Escada, onde serão gratificados com a quantia acima.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em meio bilhete de n. 1593, e um meio de n. 1851 com a sorte de 200$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (151ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.
O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.
Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 14ª parte das loterias a beneficio do patrimonio dos orphãos, que se extrahirá no dia 20 do mez corrente.

Preços

Inteiros	5$000
Meios	2$500
Quintos	1$000
De 100$000 para cima.	
Inteiros	4$500
Meios	2$250
Quintos	900

Recife, 10 de julho de 1875.
João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 1593 com 4:000$000, um meio n. 91 com 700$000, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (153ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.
Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 14ª parte das loterias a beneficio do patrimonio de orphãos (151ª), que se extrahirá na terça-feira, 20 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Meio	2$500
Quinto	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	4$500
Meio	2$250
Quinto	$900

Manoel Martins Fiuza.

Manoel José Pereira Marinho

O gerente interino da companhia pernambucana de navegação, manda resar uma missa por alma do finado Sr. Manoel José Pereira Marinho, commandante do vapor *Giquiá*, o qual falleceu repentinamente no dia 11 do corrente, a bordo do mesmo vapor. Para esse acto de religião, que terá lugar na igreja da Madre de Deus, no sabbado 17 do presente mez, setimo dia de seu passamento, pelas 7 1/2 horas da manhã, são convidados os parentes e amigos do mesmo finado.

Copeiro e criado

Offerece-se um rapaz portuguez: a tratar na rua do Rangel n. 1, taverna.

Escrava.

Aluga-se uma escrava para todo serviço interno de casa de familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A, loja do Passo.

Cavallo.

Vende-se um muito bom, com todos os andares: a tratar na cocheira confronte a estação das Cinco-Pontas.

Aluga-se

o primeiro e terceiro andares do sobrado n. 13, sito á rua do Bom Jesus, a casa terrea n. 101 da rua de Santa Rita, e a de n. 22 da rua Sete de Setembro: a tratar na rua da Aurora n. 51.

Moleque.

Precisa-se de um moleque até 16 annos, para serviço de uma confeitaria: a tratar á rua do Imperador n. 22.

ATTENÇÃO

O abaixo assignado, lendo hoje no *Jornal da Tarde*, um annuncio, no qual é chamado na qualidade de procurador ou official de justiça, a Favorita para prestar contas; vem declarar que pelos tribunaes competentes arrastará o seu autor á responsabilidade, onde o pretenderá esmagar com a lei, e ao mesmo tempo pede que suspenda o publico o seu juizo, até final decisão.
Recife, 15 de julho de 1875.
Cesario Aureliano Ventura.

Aluga-se

[illegible] a tratar [illegible] rua do Apollo n. 32.

COMPRAS.

Compra-se

uma preta de meia idade, que [illegible] e que entenda de cozinhar e engommar: no largo de S. Pedro n. 9, sobrado.

VENDAS.

TASSO
Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.
Alli vende-se:

TIJOLOS de marmore.
AZULEJOS de diversas cores.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FUBÁ farinha de milho americana.
MACHINAS de descaroçar algodão.
AGUA MINERAL de Friedrichs Haller verdadeiro especifico para doenças do figado, em caixas de uma duzia.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
FARELLO de Lisboa.
TIJOLOS francezes, saxtavados.
BALAUSTRES de louça.
GRADES de ferro, para cerca.

Vende-se

grades de amarello para portas e janellas, para casas pequenas, por preço commodo: em S. José do Manguinho n. 3.

— Vende-se por baratissimo preço tres casas de taipa e um terreno, em chão proprio, na rua da Goiabeira, da cidade da Escada: a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 133.

— Vende-se a bem afreguezada taverna denominada Progresso, na rua da Aurora n. 81: a tratar na mesma.

Attenção

Vende-se a taverna da rua da Senzala-nova n. 22, propria para principiante por ter poucos fundos e ter commodos para morar familia, pois faz-se todo negocio: a tratar na mesma.

Liquidação sem limites, no sobrado amarello, á rua do Queimado n. 73.

Chales de merinó, a 1$600.
Ditos de dito de 3$, 4$ e 5$; fazenda superior.
Ditos de casemira e seda, pouco conhecidos pela especialidade dos padrões a 6$000.
Chapéos de sol de seda, cabo de marfim a 8$500.
Ditos de dita, cabo de ebano, com letras de prata, a 9$.
Ditos de dito de seda trençada, cabo de unicorne, a 6$500.
Ditos de merinó a 2$.
Ditos de alpaca, para meninos a 1$600.
Collarinhos de linho para homem, a 2$500
Camisas francezas, para homem, a 12$ a duzia.
Ditas ditas de linho, para homem, a 24$ a duzia.
Lãs escocezas de 120 e 200 rs. o covado.
Alpacas listradas de seda, a 400 rs. o covado.
Chapéos pretos do pello, a 5$.
Ditos de feltro, a 600 rs. um.
Ditos do Chile, a 3$.
Ditos de Italia, a 3$.
Peças de chita, com 42 covados, a 9$, fazenda de 320 rs. o covado.
Ditas e riscados foulardine, a 8$.
Cortes de casemira de côr, fazenda de 10$000 5$ por
Lenços de algodão, com barra de côr, a 600 e 800 rs. a duzia.
Lenços chinezes, de linho, a 4$000 a duzia.
Cambraia de cortinado, musselina, a 3$000 a peça.
Organdy branco a 400 rs. a vara.
Cassas de côres a 240 rs. o covado.
Ditas de ditas, a 100 rs. o covado.
Camisas para senhora, a 1$200 uma.
Setins de côres, popelinas, sedinhas de listras, algodões, madapolões e outros muitos artigos, tudo á vontade do comprador.

Rua do Queimado n. 73.
Rolim & C.

Vende-se

uma cama franceza, de amarello, com pouco uso: para ver e tratar, na rua da Camboa do Carmo numero 5.

— Vende-se dous bois e dous carros: a tratar no caes 22 de Novembro n. 2.

EAU BERGER
Ou fluido transmutativo
para tingir
Os cabellos, barbas e bigodes instantaneamente.

A unica que tem tido a maior aceitação nas grandes capitaes do mundo civilisado, e usada pelos melhores cabelleireiros de Paris, Londres e Rio de Janeiro, reconhecida e approvada pelas academias de sciencias de Paris, como incapaz de prejudicar a cutis, a vista, etc., etc., como muitos preparados que por ahi se vendem que só servem de damnificar, causando graves consequencias. A agua Berger restitue aos cabellos a côr primitiva e o brilho. Unico deposito em casa de Odilon Duarte & Irmão, á rua da Imperatriz n. 82.
Dá-se prospectos gratis.
Preço da caixa apparelhada, 4$000.
Por cada frasco, 1$000.

AMA DE LEITE

Precisa-se de uma ama de leite que não tenha filho: a tratar na rua da Imperador n. 14, 2.° andar, ou na rua do Crespo n. 17, loja.

Pouco resta da liquidação sem limites á rua do Queimado n. 73.

Organdys de cores e brancos, a 280 rs. o covado.
Madapolão fino a 5$.
Poil de chevre a 200 rs. o covado.
Lãs de cores 120 rs.
Popelines de cores, a 500 rs. o covado.
Gros de cores a 1$ o covado.
Lenços de cassa muito finos para homem, a 800 rs. a duzia.
Chales de merinó, de todos os preços, de 4$600 a 6$, (estes de casemira e seda).
Chapéos de sol de seda de todos os preços.
Coques de cabellos, naturaes, a 5$.
Foulardine a 280 rs. o covado.

Linho para vestido a 320 rs. o covado.

Linho pardo liso de uma só côr, a 320 rs. o covado, está se acabando: na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

MUTILADO

GURGEL DO AMARAL & C.

Rua 1° de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuamos a ter em nosso estabelecimento um completo sortimento de fazendas, que estão resobradas ao alcance de todos, alguns dos quaes passam a mencionar:

Camisas de linho, inglezas, com collarinhos, muito finas a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone de côres muito finas a 30$000 a duzia.
Bramante de linho muito fino para lençóes, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.
Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$500 e 1$600 a vara.
Pannos de casemira de côr, para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.
Colchas de fustão brancas para cama, muito grandes a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Lenços de linho muitos finos e abainhados a 3$000.
Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.
Grosdenaples pretos superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.
Cambraias de linho, parda, para vestido, fazenda esta muito apreciada ao nosso clima, a 320 e 360 rs. o covado.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000 tendo estes muito grandes.
Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de côres, de 4$, 5$, 6$, 7$ a 9$000.
Superiores meias cruas para homem a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com pregas, a 2$400.
Ditas com pregas bordadas a 4$000 e 5$000.
Completo sortimento de bolsas e malas para viagens.
A verdadeira esteira da India para forro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

Loja dos Arcos á rua 1.° de Março n. 20 A.

Admirem !!

O Desengano recebeu um rico e variado sortimento de córtes de cambraia, bordados, brancos, e está queimando pelo diminuto preço de 6$ cada um, tendo cada córte 11 metros de cambraia, 18 ditos de babados bordados, 3 ditos de entremeios bordados, 12 1/2 de riquifes e 6 ditos de rendas; ricos córtes de cambraia branca com bordados de côres, tendo cada córte 11 metros de cambraia branca, 6/55 ditos de entremeios de côres, bordados, 8/30 ditos de plissé, 13 ditos de riquifes, 5/60 ditos de rendas e 40 botões, pelo diminuto preço de 10$ cada córte; bonitos córtes de cambraia branca, ricamente enfeitados, tendo cada córte 9 1/2 metros de cambraia, 4/15 ditos de plissé, 10 1/2 dito de entremeios bordados, 17 ditos de rendas, 22 ditos de riquifes e 26 botões, pelo baratissimo preço de 8$ cada um, acompanhado cada um destes córtes de um figurino; são córtes que muitos vendem a 20$ e 25$. O Desengano está queimando por estes preços por ter grande porção e querer acaba-los. A elles, antes que se acabem: na rua 1° de Março n. 25, outr'ora rua do Crespo.

Aproveitem

O Desengano, em liquidação, está vendendo ricos leques de setim e marfim preto, pelo diminuto preço de 10$ cada um; ricas saias bordadas a 4$ e 5$ cada uma; cintos a 3$; chapéos de sol de seda com cabo de prata, pelo baratissimo preço de 15$ cada um; e outras muitas fazendas que deixa de mencionar para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem se de bom e barato: na rua do Crespo n. 25.

QUEIMA!...

Popelinas de linho e seda, padrões inteiramente novos, que estamos vendendo por 800, 900 rs. e 1$200 o covado, é barato!
Faial de seda, fazenda inteiramente nova, a 1$800 e 2$ o covado.
Popelinas de seda com listras, tanto brancas como de cores a 1$600, 1$800, 2$ e 2$200 o covado, é pechincha!
Popelinas de linho por preço muito barato, a 400, 440 e 500 rs. o covado.
Setim Macáo, branco e de cores, a 1$700, 1$800, 2$ e 2$500 o covado.
Setins de côres com palmas brancas, proprios para vestidos, fazenda inteiramente moderna a 2$800 o covado, aproveitem antes que se acabe.
Chamalotes com listras de cores, fazenda moderna a 1$800 e 4$500 o covado, é pechincha!
Riquissimos vistuarios para baptisado, pelo diminuto preço de 12$000, 15$ e 20$; aproveitem antes que se acabe.
Lacinhos de côres, para pescoço de senhoras, o mais moderno que tem vindo ao mercado, pelo insignificante preço de 1$200, 1$500 e 2$000 cada um.
Lindissimas gravatinhas de touquim, proprias para laço, pelo preço de 1$800, 2$000 e 2$500 uma.
Casaquinhos de gorgorão de seda, pretos, ricamente enfeitados, pelo preço de 10$, 12$, 15$ e 20$ um.
Cintos de couro, tanto prateados como dourados, a 3$, 3$500 e 4$000 um.
Chapelinas de palha da Italia, ricamente enfeitadas, preço de 26$, 28$ e 30$ uma.
Assim como tambem temos um completo sortimento de chapéos de palha da Italia, a 16$, 18$ e 20$000.
Lenços brancos, já abainhados, fazenda inteiramente novo no mercado, preço de 1$800, 2$000 e 2$500 a duzia; é pechincha, aproveitem!
Lenços de esguião muito finos e grandes, a 5$, 6$ e 7$ a duzia!
Capinhas de lã e seda muito lindas, pelo insignificante preço de 8$000, 10$000, 12$000 e 15$ uma capinha.
Bourneux de lã com listras a 10$000, 12$ e 13$ um.
Lindissimos leques de phantasia, proprios para passeios, soirés, etc., preço de 10$, 12$ e 14$, um leque.
Panno azul, fazenda muito bôa, a 3$200 e 3$500 o covado.
Lindissimas baptistas, cores firmes a 460 rs. o covado.
Um completo sortimento de panamá, lindos padrões, a 480 e 500 rs. o covado, é barato.
Um completo sortimento de chitas de diversos padrões, a 240, 280, 300, 320, 360, 400 e 420 rs. o covado.
Thoalhas de linho, com bico e labyrintho nas pontas, proprias para rosto, a 4$500, 5$ e 6$000 cada uma.
Capellas de flor de larangeira, a 2$500 e 3$000 uma.
Tapetes grandes de 4 cadeiras, a 24$, 26$ e 28$000.
Camisas de peitos lisos, tanto com collarinho como sem colarinho, preço de 45$, 50$, 55$ e 60$ a duzia.
Chales de quadros, tanto de merinó como de algodão, pelo preço de 1$500, 1$800, 2$, 6$ e 8$ cada um.
Morim americano bom, com 24 jardas a 7$000, 7$500 e 8$ a peça.
Um completo sortimento de madapolões a 4$, 4$500, 5$ e 7$.

SO' NA
Rua Duque de Caxias n. 66 A
BAZAR DAS FAMILIAS
Barateiro dos barateiros.

GRAXA.

Na cocheira de carros do pateo do Paraizo n. 40, vende-se muito boa graxa para arreios.

Aos Srs. academicos

Vende se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura:
Watel Direito das gentes.
Ferreira Borges—Economia politica.
Villiammé—Historia da revolução franceza.
Ventoro — Direito publico.
Ganilh — O poder e a opposição.
A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras

Chegaram

Chegaram as boas rêdes de Tapoarana, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1° de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

OS
Unicos barateiros
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Grande pechincha, a 24$ a duzia

Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 24$ a duzia: na rua Duque de Caxias n. 8 loja de Demetrio Bastos

Piano

Vende-se um piano de jacarandá, moderno, e com pouco uso: para ve-lo, no pateo da Santa Cruz, casa n. 2, e negocia-lo, á rua do Amorim n. 31, armazem.

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova, ao lado direito, com cerca de 400 palmos de frente e 600 de fundo. Um dito no principio da estrada dos Remedios, com 500 palmos de frente e 1,200 de fundo: quem pretender estes terrenos, pode dirigir-se á rua do Vigario n. 21, que se dirá com quem se deve tratar.

Vende se a casa que fica em uma das esquinas da rua do Mondego, com seu sitio todo murado, e contendo grande quantidade de arvores fructiferas. A venda desta propriedade em um dos mais importantes pontos nesta cidade offerece-se opportuna áquelles que procuram haver bons terrenos para nova edificação. Quem pretender dirija-se á rua da Madre de Deus n. 1, onde tambem se trata da venda de uma grande casa com bastante terreno annexo, na povoação de Beberibe, e todo proprio para edificação.

Carnaúba em saccos

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende-se cera de carnaúba em saccos, por preço muito em conta.

Machinas para costura

De trabalhar á mão a 25$000.
De pé, de Singer, Grower. Baker, Weller Wilson Howe, por muito menos de que se tem annunciado: vendem para acabar, Soares Leite Irmãos

Rua Nova n. 28.

59 Não duvidem 59

Que o cincoenta e nove á rua Duque de Caxias,

antiga do Queimado, por baixo do salão de cabelleireiro Jayme e junto da pharmacia americana
vendem:

Colchas de crochet.
Colchas de crochet muito ricas, o melhor que tem vindo, pelo diminuto preço de 7$000. Só se vende.
Gangas francezas.
Gangas francezas com bonitos padrões a 260 rs. o covado; é fazendo de 400 rs.
Cortes de casemira
Cortes de casemira muito finos e com lindos padrões a 5$; é pechincha.
Popelinas de linho.
Popelinas de linho com listras modernas, fazenda muito larga, que se vende a 320 rs. o covado.
Brim de Angola
Brim de Angola, fazenda de 700 rs. a 560 rs. o covado. A elles, antes que se acabem.
Brins brancos.
Brins brancos de linho a 1$500 a vara.
Chapéos de sol.
Chapéos de sol inglezes, paragon e seda trançada a 6$ e 6$500.
Percalinas
Percalinas muito largas, com lindos padrões, fazenda muito fina a 360 rs. o covado.
Cambraia transparente.
Cambraia transparente a 2$500 e 3$ a peça. Dita Victoria a 3$800 a peça.
Camisas inglezas.
Camisas inglezas muito finas a 32$ a duzia, ou 2$800 uma.
Baptistas.
Baptistas modernas com barra a 280 rs. o covado.
Chitas.
Chitas claras e escuras a 220, 240, 260 e 280 réis.
Algodões.
Algodões de listras a 140 rs, o covado; previne-se aos senhores de engenho.
Toalhas de labyrintho.
Este artigo é a unica casa que recebe, pois é o que ha de mais gosto, fazenda de 120$000 por 30$000,
Granadinas
Granadinas e medinas de seda com listras, modernas, a 600 rs. o covado.
Gazes
Gazes de seda com listras assetinadas, fazenda muito fina a 700 rs. o covado; a ellas antes que se acabem.
Fustões
Fustões brancos com bonitos desenhos, a 320 rs o covado; é pechincha.
Madapolões francezes e inglezes a 4$500 e 5$ a peça com 30 varas.
Algodões T largo a 3$500 e 4$ a peça com 16 1/2 varas.
Assim como grande deposito de mais fazendas que se torna massante menciona-las.
Só o n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

59 Cincoenta e nove 59

Fumos especiaes.

Daniel, Rio Novo e Goyaz

dos mais especiaes e garante-se as verdadeiras qualidades dos mesmos; assim como de latas inteiras e meias, picado e de cordas, roles e pacotes, e de folhas para charutos: no armazem da travessa da Madre de Deus n. 21.

Attenção

Vende-se um piano em perfeito estado, proprio para aprendiz: quem pretender, dirija se á rua de Marcilio Dias n. 28, 1° andar.

PECHINCHAS.

Rua do Queimado n. 43, confronte a pracinha.
Todos querem.

Alpacas de furta-cores, padrões muito lindos, pelo insignificante preço de 320 rs. o covado.
Mariposa branca com desenhos bonitos, a 320 rs. o covado.
Madapolão francez fino, enfestado, a 6$ a peça
Peças de cambraia branca bordada, a 3$500.

Só o 43.

VENDE-SE

Vende-se a metade do sobrado de um andar, na rua da Imperatriz n. 41, com bastantes commodos, um grande quintal, proporções para se levantar um segundo andar, alem de ser em uma das primeiras ruas, acha-se e locado em uma esquina, portanto com duas vistas, e janellas no oitão: a tratar no largo da Assembléa, trapiche Sá Leitão.

Alcatrão e piche da Suecia

verdadeiro, em barris, vende-se por menos preço que em qualquer outra parte.: no armazem de Herman Lundgren, á rua do Commercio n. 4.

Grande liquidação de fazendas

BAZAR NACIONAL

N. 72 — Rua da Imperatriz — N. 72
DE
Mendes Guimarães & Irmãos.

A saber:

Cortes de brim a 1$.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 1$. Cortes de brim pardo fino a 1$600. Cortes de casemira de cores a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.
Brim de côr a 280.
Vende se brim de côr para calça e palitots a 280 rs. o covado. Brim pardo fino a 440 rs. o covado.
Cambraia branca a 2$500
Vende se peças de cambraia branca, fina, a 2$500, 3$ e 3$500. Cambraia Victoria, fina, a 3$500, 4$ e 4$500 a peça.
Croché a 1$.
Vende se pannos de croché para cadeiras a 1$ e 1$500, e ditos para sofá a 2$500 e 3$.
Baptistas a 500.
Vende-se baptistas de quadros e listras, padrões muito modernos, para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.
Cassa de côres a 320.
Vende se cassas de côres finas para vestidos a 320 rs. o covado. Cambraia bordada de cores a 320 rs. o covado.
Cobertores a 1$.
Vende-se cobertores de algodão, brancos, a 1$. Cobertas de chita a 2$ e 2$500.
Chitas a 240 rs.
Vende se chitas francezas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado.
Brim liso a 500 rs.
Vende-se brim pardo liso para vestidos de senhora a 500 rs. o covado. Ganga de linho amarella, lisa, para vestidos de senhora a 360 rs. o covado.
Lãzinhas a 200 rs.
Vende-se lãzinhas de cores, para vestidos de senhora, a 200, 320, 400 e 800 rs. o covado.
Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores, lisas e lavradas, para vestidos de senhora a 400 e 500 rs. o covado.
Popelinas de cores a 800 rs.
Vende se popelina de cores, finas a 800 rs. o covado.
Organdys branco a 400 rs.
Vende-se organdys branco, fino a 400 rs. o covado. Tarlatana de cores e branca a 640 rs o metro. Filó liso e lavrado, branco, para vestidos a 640 e 800 rs. o metro.
Bramante a 1$600.
Vende-se bramante para lençóes a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.
Algodão a 3$500.
Vende se peças de algodãozinho a 3$500, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.
Madapolão a 3$000.
Vende-se peça de madapolão francez, enfestado a 3$ e 3$500. Peças de dito inglez a 4$, 5$000, 6$ e 7$.
Lenços brancos a 2$500.
Vende-se lenços brancos, com barra de côres, muito finos, a 2$500 a duzia.
Chales a 640.
Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um.
Chales de merino estampados a 1$600.
Ditos de merinó a 2$.
Ditos de casemiras de côres a 2$000.
Granadinas a 500 rs.
Vende-se granadina para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.
Tapetes a 4$000.
Vende-se tapetes de diversos tamanhos, a 4$, 5$000 e 6$000. Toalhas para rosto a 700 e 800 rs. cada uma.
Chapéos de sol a 1$500.
Vende-se chapéos de sol de cores a 1$500, 3$, e 4$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda para homem a 6$. Ditos para senhoras a 3$ e 4$. Ditos de alpaca a 2$.
Bolsas a 1$000.
Vende se bolsas a tiracol a 1$ e 1$500. Ditas para conduzir roupa a 2$500, 3$ e $.
Palitots a 4$.
Vende-se palitots de panno preto a 4$ e 6$, ditos de alpaca de cores a 2$, ceroulas de algodão a 1$, ditas finas a 1$500, calças de brim de cores a 1$600, 2$ e 2$500, calças de brim para meninos a 1$120 e 1$280, coletes de casemira de cores a 2$, 2$500 e 3$000.

FAZEDAS DE GOSTO

Por menos de seu valor.

Superiores alpacas de côres a 400 rs. o covado.
Lindas popelinas com listras e salpicos de seda a 600 rs. o covado.
Ditas lisas de seda, muito modernas, com grande variedades de cores a 1$ o covado
Superiores granadinas de seda preta com listras assetinadas de côr a 500 rs. o covado.
Na loja das columnas de Antonio Correido Vasconcellos, á rua Primeiro de Março 1

Panno de algodão

de superior qualidade, melhor do que o da fabrica do Pedroso, da Bahia, ao mesmo preço, prazo e desconto: vende-se no deposito da fabrica de fiação e tecidos, de Pernambuco, á rua do Bom Jesus n. 56.

VENDE-SE

o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amizade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não póde ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de gozo e vantagem: a entender-se com o Dr. Witruvio.

Camisas para senhora a 1$600 cada uma

O Pavão vende uma grande porção de camisas francezas com enfeite, proprias para senhoras, pelo barato preço de 1$600 cada uma; é grande pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Novo Barateiro.

Rua do Duque de Caxias n. 61.
Antiga do Queimado.

O novo barateiro continúa a vender barato, como o respeitavel publico já sabe. Casemiras de côres escuras e claras, a 2$500, 3$ e 4$500. Pannos pretos, finos, de varios preços, ditos azues, a 2$ e 4$500, dito côr de garrafa a 5$000. Casemiras pretas de varios preços. Brim casemira, assim se denomina uma linda fazenda de linho, mesclado côr de café, propria para calças e paletots de homens e meninos, e se vende pelo diminuto preço de 1$200 o covado. Lãzinhas escocezas, trançadas e côres fixas a 240 rs. o covado. Popelinas de linho, as mais bonitas e modernas do mercado a 440 rs. o covado. Atoalhado de linho a 1$600 a vara. Setins de côres para enfeites de vestidos a 1$ e 1$200 o covado. Grosdenaple verde a 4$400 o covado, é muito barato. Popelina de seda verde, a 1$200 o covado, é pechincha. Chapéos de pello de lebre, pretos, para homem a 7$500, são de 10$000. Ditos de feltro, pretos e de côres, para homens e meninos a 2$ e 2$800. Madapolões francezes, finos a 5$, 6$ e 7$ a peça com 24 jardas. Chitas a 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado, sendo escuras e claras. Roupas feitas para homens e meninos, de casemiras, pannos, brins, alpaca, alpacão, etc., etc. Tambem se continúa a fazer roupas de encommenda com promptidão e a gosto dos freguezes, e muitas outras fazendas que seria enfadonho mencionar.

ATTENÇÃO.
PARA
As Exmas. familias lerem.

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:
Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 a libra.
Dita dita, flor, a 1$280.
Farinha de mataranа, verdadeira, a 800 rs. a libra.
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 520 rs.
Café Móka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, a 400 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 3$000 a libra.
Dito miudinho a 2$800 a libra.
Dito Hysson a 2$800.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 860 rs. a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Geropiga e vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto, diversas marcas, de 1$, 1$200, 1$600 e 1$800 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Luzo Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro e especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 2$400 a duzia, a elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.

LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

Por não se poder tratar

vende se uma vacca tourina, vinda de Mamanguape, muito boa leiteira: na rua do Rangel n. 73, 1° andar, se achará com quem tratar.

— Vende se um escravo proprio para serviço de navios, alvarengas, etc.: na rua Nova n. 25.

— Vende-se a legislação brasileira, a legislação portugueza e alguns livros de direito; na rua da Imperatriz, sobrado n. 19.

NOVAMENTE
EM
LIQUIDAÇAO
Em consequencia do grande deposito de
FAZENDAS
A' rua 1.° de Março n. 20.

Loja das tres portas

Alpacas de cores lavradas e com palminhas de seda e de boa qualidade a 440 o covado; são de 1$000.
Popelinas com listra de seda, e de diversas qualidades, padrões lindos, com grande variedade, a 70 rs. o covado.
Cretones francezes o melhor que tem vindo ao mercado, gostos muito modernos e lindos, a 440 rs. o covado.
Cobertas todas photographadas e de duas vistas, fazenda muito superior, a 3$ cada uma.
Cobertas de ganga todas forradas, a 3$ e 3$500 uma.
Lençóes de bramante, de um só panno, a 2$000 um.
Lã com listras de seda, fazenda muito boa, a 400 rs. o covado.
Guardanapos para mesa, todos adamascados de linho, muito superiores, a 3$500 a duzia.
Linho da Alçacia, é fazenda de linho com listras todas arrendada, para vestidos, a 400 rs. o covado, é barato.
Sargelim côr de rosa, proprio para sombra, a 280 rs. o covado.
Riscado irlandez com lindos gostos a 400 rs. o covado.
Brim Angola, a 600 rs. o covado.
Brim pardo muito fino, a 500 rs. o covado.
Saias bordadas para senhoras, a 2$400 uma.
Cambraia preta com salpicos a 160 rs. o covado.
Lã escoceza de quadros, a 160 rs. o covado.
Lã preta muito fina, a 400 rs. o covado.
Brim branco, lona e trançado fino, a 1$500 a vara.
Camisas francezas com peito de linho, bordadas e lisas, com collarinho e sem elle, a 35$000 a duzia, são de 50$; aproveitem.
Toalhas adamascadas, todas alcochoadas, a 4$500.
Chales de lã de quadros de todas as cores fazenda muito boa, padrões novos, a 1$800.
Baptistas miudinhas e imitando cambraia, a 320 rs. o covado.
Cortes de cambraia bordados, brancos e de cores, a 4$ cada um.
Cambraia branca transparente, muito boa a 3$.
Dita Victoria a 3$800.
Lenços brancos, abainhados, a 1$600, 1$800 e 2$000 a duzia.
Ditos de linho em caixinha a 3$400 a duzia.
Chitas de diversas qualidades, a 200, 240 e 280 rs. o covado.
Metins claros, escuros e de quadros pretos a 320 rs. o covado.
Madapolão francez com 20 varas, boa fazenda, a 5$, 5$500, 6$, 6$500 e 7$.
Algodão largo T, a 4$ e 4$500 a peça.
Bretanha de linho, esguião, e grosdenaple preto.
Casemiras de cores, lisas, de uma só côr, proprias para costumes, a 3$500 o covado.
Cortes de casemira de cores a 5$500.
Grande sortimento de roupas feitas e outras muitas fazendas que se vendem por barato preço, para poderem liquidar. De tudo dá-se amostras com penhor.
Na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, antiga casa do Guilherme.

Alta novidade

O Muzeu Imperatriz acaba de receber directamente de Inglaterra pelo vapor *Boyne*, um rico e variado sortimento de objectos de phantasia, para senhoras e crianças, como sejam: almofadas de velludo com alfinetes encravados, em redomas de metal, bordadas em alto relevo, objecto inteiramente novo e da ultima moda em Londres; carteiras com desenhos em gelatina, contendo um sortimento de agulhas; agulhas de crochet, duplas e singelas; jouvenis em carteirinhas com alfinetes; perfumarias de Cleaver em frascos de crystal; brinquedos de todo preço; bolas de borracha; calungas magicos; acrobatas com machinismo; caminhos de ferro; bonés; coupés, etc.; bonecas muito finas; louça para brinquedo; e muitos outros artigos que se vendem por preços diminutos.

68—RUA DA IMPERATRIZ—68

LIBRAS ESTERLINAS.

Vendem Amorim Irmãos & C., rua da Cruz n. 3.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmão e Companhia.

— Vende-se a taverna da travessa do Campello n. 4, bem afreguezada, tanto para a praça como para o mato: a tratar na mesma, ou na rua da Aurora n. 84.

Para as Exmas. familias lerem como se vende fazendas baratas

NA LOJA DO PAVÃO

A' rua da Imperatriz n. 60
SO PARA LIQUIDAR

LENÇOES.
Algodãozinho francez, enfestado e muito encorpado, com 8 palmos de largura, que com duas varas se faz um lençol de um só panno, a vara a 1$000.
Dito muito largo, a vara a 1$100.
Dito trançado, muito encorpado, com a mesma largura, a vara a 1$280.
Bramante de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, que uma vara e uma quarta é sufficiente para um lençol de um só panno, a 1$800.
Dito de linho, muito encorpado a 2$500 e 2$800.

PEÇAS DE ALGODÃOZINHO.
Algodãozinho marca T, com 4 palmos de largura, sendo muito encorpado, com 18 jardas a 4$.
Dito dito, com 20 jardas a 4$500.
Dito com a mesma largura, muito mais encorpado, com 18 jardas a 4$800
Dito dito com 20 jardas a 5$500.

CHITAS.
Chitas escuras, de cores fixas, sendo muito boa fazenda, o covado pelos baratos preços de 240, 280, 300 e 320.
Ditas claras, com listras, fazenda muito fina tanto brancas miudinhas como de listras, lavores inteiramente modernos, a 280, 300 e 320.
Ditas rôxas, miudinhas, tanto proprias para senhoras viuvas, como para alliviar luto, a 320 rs.
Ditas pretas com salpicos, de listras ou lisas, a 280 e 320 rs.

PERCALES.
Finissimas percales, com quadros brancos e pretos, tendo grandes e miudos, com largura superior a das chitas, o covado a 400 rs.
Percalinas finissimas, com padrões inteiramente modernos, sendo com listras lavradas e com as cores mais modernas que tem vindo ao mercado, o covado a 400 rs.
Baptistas com listras, fazenda muito moderna e de muito bonito gosto, o covado a 360 rs.

MADAPOLOES FRANCEZES.
Peças de madapolão francez, muito encorpado e fazenda muito fina, com 20 jardas, a 5$.
Ditas muito mais fino, a 6$.
Ditas finissimo, a 6$500.
Ditas enfestado, muito fino, a 7$.
Ditas com 24 jardas, muito boa fazenda, a 6$.
Ditas a 6$500.
Ditas finissimo a 7$.

MADAPOLOES INGLEZES.
Peças de madapolão enfestado, com 12 jardas, sendo muito boa fazenda, a 3$ e 3$500.
Ditas com 20 jardas, muito fino, a 4$500 e 5$000.
Ditas com 24 jardas, fazenda muito boa, a 5$, 5$500, 6$ e 7$.

CAMBRAIAS DE CORES.
Cambraias francezas, transparentes, com muitos bonitos desenhos, o covado a 300 rs.

CASSAS DE CORES.
Cassas de cores modernas para vestidos, tendo padrões miudos e grandes, o covado pelo barato preço de 240 rs.
Ditas em corte, tendo cada corte 7 1/2 varas, a 2$800.

POPELINAS DE SEDA.
As mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, com listras assetinadas, o covado a 1$800.
Ditas brancas, para noivas, a 1$600 e 1$800

CORTINADOS
Cortinados, proprios para camas e janellas, o par pelo barato preço de 7$.
Ditos ditos a 8$ e 12$.
Damasco de lã a imitação de seda, com 8 palmos de largura, que 3 covados dá uma coberta, a 1$500.
Colchas brancas de crochet das mais ricas que tem vindo ao mercado, proprias para camas de noiva, a 15$.
Pannos de croché, proprios para costas de cadeiras de guarnição, de balanço e para sofás, por preços em conta.
Assim como, ditos redondos pequenos proprios para cobrir presentes, a 640, 800 e 1$200.

LÃZINHAS.
Bonitas lãzinhas com os padrões e cores mais novas que tem vindo ao mercado, sendo de listras e quadrinhos, pelo barato preço de 200 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, fazenda muito bonita a 640 rs.
Ditas de diversas qualidades, por differentes preços.

ESPARTILHOS.
Espartilhos dos mais modernos, a 3$500 e 4$.

GROSDENAPLE PRETO.
Grosdenaple preto para acabar, o covado a 800 rs.
Dito muito largo e encorpado, a 3$.

CAMBRAIAS BORDADAS.
Cambraias brancas indianas, transparentes, com os mais lindos bordados, a vara a 1$200.
Ditas em cortes, com 8 1/2 varas, a 5$ e 6$.
Cobertas de chita de todas as cores, a 2$ e 3$.
Ditas de fustão com bonitas barras de côr, a 4$000.

CASEMIRAS.
Cortes de casemiras para calça, sendo fazenda muito fina, que sempre se venderam a 7$, liquidam-se a 5$
Ditas modernas, muito mais finas a 7$ e 8$.
Ditas em covados, proprias para palitots e calças, sendo fazenda que sempre se vendeu a 5$ e 6$ o covado, liquida se a 4$.

PARA HOMENS.
Vende-se neste estabelecimento um grande sortimento de roupa feita que se liquida, como sejam, calças de brim Angola, verdadeiro, a 3$000 e 4$000.
Ditas de brim pardo e de cores.
Ditas de casemira preta e de cores, de 6$ até 12$000.
Palitots pretos, saccos de alpacão e alpaca, de 4$ a 7$.
Ditos fraks, para varios preços.
Ditos de casemira de cores, tanto saccos como fraks, por preços baratos, para acabar.
Ditos de panno preto, saccos de 6$ a 10$.
Ditos fraks e sobrecasacos pretos, para todos os preços e qualidades.
Coletes de casemira preta e de cores, de 3$ até 5$000.
Ceroulas francezas de bramante, a 1$600.
Ditas de linho de 2$500 até 3$000.
Grande sortimento de camisas tanto de linho como de algodão, de 2$ até 5$.
Ditas de cretones de cores e chita, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado, a 2$500 e 3$.
Grande sortimento de meias cruas, tanto francezas como inglezas, por preços em conta; assim como lenços brancos, a duzia a 2$, 2$500 e 3$.

Felix Pereira da Silva, proprietario deste importante estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 60, denominado Pavão, tem resolvido liquidar todas as suas fazendas afim de apurar dinheiro; assim como, os livros das amostras das fazendas acima annunciadas serão marcados pelos ultimos preços como verão dos annuncios e dão-se com penhor ou mandam-se levar as fazendas em casa das Exmas. familias, para escolher.

Este estabelecimento estará aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS

Rua da Queimado n. 43
Confronte a pracinha.
Pechinchas!

Cortes de brins de cores para calça a 1$.
Peças de cambraia branca bordada a 3$500.
Chitas de quadrinhos finas a 240 rs. o covado.
Brins de cores a 200 rs. o covado.
Chita propria para roupa de escravos a 200 rs. o covado.
Brim pardo fino a 360 e 500 rs. o covado.
Lãzinhas com tecidos de linho a 200 rs. o covado.
Peças de cambraia Victoria fina a 3$500.
Toalhas para rosto a 4$ a duzia.
Chapéos de sol de seda para senhora a 2$800.
Camisas inglezas e francezas a 35$ a duzia.
Lenços abainhados finos a 2$ a duzia.
Alpacas de seda a 400 rs. o covado.
Poupelinas de seda a 600 rs. o covado.
Cambraia branca — Anjo da meia noite, com 6 palmos de largura a 320 rs. o covado.
E outros muitos artigos por menos de seu valor, é para acabar. Só o 43, loja de Guerra & Fernandes.

A 640 rs o kilo

Carne do sertão: na rua de Pedro Affons (Praia), taverna n. 43.

PECHINCHA

Poupelinas de linho, fazenda muito larga, com lindos padrões, a 320 rs. o covado, dão-se amostras: só se vende no n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Casas em Gamelleira

Vendem-se duas casas terreas em Gamelleira, na rua do Commercio, e ambas tem negocio de fazendas e molhados; a localidade é a melhor da villa, e tambem se permutam por casas ou terrenos na cidade do Recife ou arrabaldes: a tratar com Manoel Baptista Fernandes Gomes na mesma villa de Gamelleira, ou no Recife, rua Duque de Caxias n. 61.

— Vende-se duas canoas grandes, de 1,500 tijolos de alvenaria grossa, bem construidas e novas: na rua Imperial n. 233.

Attençaõ

Vende-se a taverna sita á rua Direita n. 45, propria para principiante, por ter poucos fundos; tambem vende-se só a armação, que presta se para qualquer negocio, porque não foi feita para ver na: trata-se na mesma.

Custa pouco

uma mobilia de 12 cadeiras de guarnição, 2 de braço, sofá e 2 dunquerques com pedras e portas de espelhos, ultima moda, tudo de jacarandá massiço, de medalhão duplo e encosto de palhinha, obra nova e bem acabada: na rua do Vigario n. 8.

Azeite doce superior do Porto

em latas de 5 e 2 1/2 galões proprio para pequenos estabelecimentos e casas particulares, a 2$800 o galão: na rua do Amorim n. 37.

Libras esterlinas

Vende-se no armazem de Herm. Lundgren, rua do Commercio n. 4.

Taverna

Vende a taverna da rua das Calçadas n. 26, em S. José, tem bom sortimento e está boa para principiante: quem a pretender dirija se a Duarte, Amaral & C, á rua da Madre de Deus n. 22.

FAÇAM ALTO!

Os barateiros

(Unicos neste genero)
1—Rua Primeiro de Março—1
Confronte ao arco de Santo Antonio

Em razão do grande deposito que temos de fazendas, tanto inglezas, como francezas e allemães, temos deliberado fazer grande reducção nos preços, como abaixo notamos.
Convém aproveitar.
Grande sortimento de popelinas de algodão, linho e seda, e de seda, superiores, e gostos os mais modernos que ha no mercado, vendemos pelos preços de 400, 800, 1$500 e 1$800 o covado. São lindas.
Cretones, os de melhores gostos e qualidade superior, temos a 360, 400, 440 e 460 rs. o covado.
Mariposa, temos bom sortimento, de bonitos desenhos, côres fixas e custa cada covado 440 rs.
Baptistas, que variedade temos, quer em fazenda, quer em gosto! sempre custaram 400 rs. e nós vendemos pelo diminuto preço de 300 e 320 rs. o covado. E' pechincha.
Chitas escuras e claras a 240 e 280 rs. o covado. Só é barato!
Cambraia Victoria e transparente, finas, a 3$400 e 4$ a peça! Note-se tem 8 1/2 varas.
Chitas allemães e hespanholas a 320 e 350 rs. o covado.
Cortes de casemiras de côres, fazenda muito boa, para 5$, 5$500 e 6$. E' aproveitar antes que se acabem.
Bom sortimento de chales de todas as qualidades e muito baratos. Venham a elles.
Bramante francez, superior, a 2$400 a vara; sempre custou 3$. E' ou não barato? E'!
Temos grande sortimento de chapéos de sol de seda para senhora, a 3$. Ditos de alpaca, para homem, a 3$. Ditos de seda a 8$500. Ditos de superior qualidade e cabo de marfim a 9$ e 10$. E' barato!
Brim branco, exposição, superior, a 2$ a vara. Dito Angola a 400 e 640 rs. o covado. Dito pardo trançado a 400 rs. o covado.
Selecia muito fina e larga, com 27 varas e custa a peça 27$.
Lenços de cassa, abainhados, a 1$800 rs. a duzia!
Ditos de linho, finos, a 3$500 a duzia, sempre custou 4$. Está provado, é barato!
Esplendido sortimento de collarinhos de todas as qualidades e gostos os mais modernos que ha no mercado.
Camisas brancas e de cores para baratissimos preços de 24$ a 50$ a duzia.
Meias cruas, para homem, a 3$500 a duzia, e superiores a 5$500. Quem ousará duvidar?
Ditas para senhora, muito superiores a 5$500 e 6$000 a duzia; sempre custou 9$.
Chapéos de casemira para homem a 2$800. E' verdade, é sim!
Madapolão francez, fino, a 5$ a peça. E' superior.
Além destes temos grande deposito de chitas, madapolões, algodões, cambraias, lãs, etc.; finalmente temos sortimento completo, tanto para a praça como para o matto e vendemos por menos do que n'outra qualquer parte.

Aos barateiros.

Rua Primeiro de Março n. 1
Confronte ao arco de Santo Antonio
LOJA DE
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Engenho

Vende se metade de um engenho na comarca de Goyanna, com boas terras para plantações e criações de gado: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 40, 1° andar.

— Vende-se um sitio na freguezia de Afogados travessa do Mocolombó n. 6: a tratar na rua Direita da mesma freguezia n. 54.

OLEO DE RICINO

Vende-se latas com 30 libras, do mais superior que vem do Penedo: no armazem do Tasso, na praça circular do Apollo.

LITTERATURA

Mr. Hector Malot e a Revista dos Deus Mundos.

(Conclusão.)

Destas tres condições, se a arte despreza as duas primeiras, e apenas preoccupa-se em dar a ver a verdade geral do typo, não produzirá senão obras de uma belleza sem duvida completa, porem fria, inanimada, « que será como agua pura, e não terá sabor particular : » assim os *martyres* de Chateaubriand, Eudoro e Cymodocéa. Se não se importa senão com a segunda, commovendo unicamente os corações ou esquecendo as imaginações, produzirá obras já de um valor menos alto e contra cuja momentanea perturbação será possivel á reflexão compor se : assim os romances de Richardson *Clarisse Harlowe* ou *Paméla*, assim *A Nova Heloisa*.

Se emfim não se importa senão com a primeira e julga ter feito tudo dando do real uma copia servil, eu admirarei a paciencia do observador, a habilidade de mão do artista ; porem, quanto a obra, ella não será completamente bem succedida senão na representação do grotesco. Não desconheceremos que neste genero o romance realista não tenha feito e não faça prova todos os dias de veia e de originalidade. Desde os *Crevel* e os *Biratteau* de Balzac, desde o pharmaceutico *Homais* até as caricaturas de M. M. Malot e Zola, longa teria a galeria a fazer-se desfilar aos olhos do leitor ; porem não haveria então no homem outra cousa alem do que faz rir e escarnecer ? « Se elle se exalta, eu o humilho » nossos romancistas, não se esquecem disto : « se humilha, eu o elevo » eis ahi o que se esquecem muitas vezes.

Em falta destas mortaes quasi divinas, as *Roxane* e a *Phedra* que retinham ainda no meio da desordem da paixão alguma cousa da serenidade antiga, ninguem, emfim, nos restituirá estas heroinas vivas que levavam alem das convenções sociaes, a franqueza, o ardor mais que humano e a eloquencia ardente da paixão inebriada de si mesma, a *Valentina* e a *Indiana* ? »

M. Hector Malot não foi justo em seu protesto pelo *Rappel* ; e menos este comparando o critico da revista ao salteador que pede a bolsa ou a vida (o *romance* ou a *critica*.) Basta a primeira leitura do artigo de Mr. Brunetiére para reconhecer-se que nenhum sentimento individual inspirou-o. Falla de uma escola e admoesta alguns de seus sectarios.

Eis ahi tudo. E' verdade que ninguem gosta da critica senão quando... deixa de ser critica para tornar-se panegirico.

Como se vê, não é só entre nós.

1º de junho de 1875.

J. M. V. Pinto Coelho.

O engeitado.

A pagina sem luz do livro da miseria,
Na qual a mão de Deus a maldição gravou,
E' uma sombra enorme ou lapida funérea
Que esmaga ao infeliz que a mãi repudiou.

Forasteiro no berço, ainda creancinha,
De seu peito o vagido é um profundo ai...
A mão tres vezes santa—aquella que o acarinha
E' a mão do bemfeitor que diz-lhe : eu sou teu pai.

A pobre da creança, em seu viver sombrio,
Terá, quando ancião, por companheira a dor.
Os dois pólos da vida os prende immenso fio
De lagrimas de sangue, e não prantos de amor.

O mundo é um deserto, á beira do caminho,
A voz da maldição ao infeliz conduz
E elle, como uma ave em busca do seu ninho,
Vai encontrar o abrigo em baixo de uma cruz.

O mundo não se dóe do misero engeitado,
Que o santo amor de mãi não soube o que é sentir
O orvalho do martyrio innunda-lhe o passado,
A nuvem do infortunio ensombra lhe o porvir.

Porque amei-te ?

Amei-te !... Mas porque amei-te ?
Nem eu mesmo sei dize lo.
Tinha o craneo mergulhado
N'um profundo pesadêlo.

Não sei se foi no delirio
Da febre de uma paixão ;
Não sei se foi no desmaio
Das crenças do coração.

Amei-te ; esse amor foi sonho
Que no ar se dissipou,
Foi a flor de uma illusão
Que o vendaval desfolhou.

Pensei que em teu peito ardia
O fogo de uma paixão,
Mas era peito de estatua
Onde não ha coração.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1875.

Garantia de propriedade dos fabricantes.

O Sr. Alencar Araripe :—Sr. presidente, está sujeito á deliberação desta camara um projecto, ao qual julgo dever oppôr-me por considerar que a materia sobre que elle pretende prevenir e acautelar acha-se prevenida e acautelada pela legislação existente.

O projecto faculta ao fabricante e ao negociante o direito de marcar os productos de sua industria e do seu commercio com signaes que os tornem distinctos dos de qualquer outra procedencia.

O exame da nossa legislação civil e criminal demonstra que o fim do projecto não é outro senão aquelle que já obtemos pelas regras juridicas actuaes.

Começa o projecto reconhecendo o direito que tem todo o negociante e fabricante de distinguir as suas mercadorias e as producções da sua industria por via de marcas e outros signaes, que consistirão no nome do fabricante ou do negociante, na sua firma social, ou quaesquer outras denominações, carimbos ou emblemas.

O que ha de novo porém nessa disposição ? Nada. Que accressimo de direito contém ella ? Nenhum.

Com effeito a nossa constituição politica consagra o importante e liberal principio—que o cidadão póde fazer tudo quanto a lei não véda. Não ha lei alguma no Brasil, que prohiba ao fabricante ou ao negociante marcar os generos do seu trafico ou da sua producção com quaesquer signaes distinctivos : logo a cada um é licito fazel-o independentemente da nova lei, cuja votação pretende-se obter do parlamento.

Quando uma lei não tem por fim criar um direito novo ou garantir por fórma mais efficaz o direito preexistente, essa lei não tem utilidade publica ; essa lei portanto não deve ser decretada.

A disposição consignada no projecto está neste caso. Ella em funda direito novo, nem estabelece para o direito já estatuido garantias mais efficazes do que aquellas que presentemente possuimos. donde se segue que não devemos aceitar a providencia, que se nos propõe.

Dizem os illustrados autores do projecto, membros da commissão de justiça criminal, que o elaborou, que se o negociante e o fabricante podem marcar com signaes distinctivos os seus generos de commercio, todavia não está sufficientemente assegurado e amparado pela lei vigente esse direito.

Vejamos se com effeito assim é.

O projecto concede ao alludido direito garantias de duas especies, civil e criminal. Emquanto á parte criminal, elle estabelece penas contra o violador desse direito, ou contra a fraude empregada em prejuizo do proprietario da marca ; e emquanto á parte civil elle consagra o direito de reparação ou indemnisação. Ha pois dous meios garantidores : a penalidade criminal, e a indemnisação civil.

No entretanto é exactamente isto o que achamos estabelecido na legislação em vigor no nosso paiz. Segundo os principios desta legislação o falsificador está sugeito a uma pena criminal ; e o causador do damno está obrigado á reparação civil.

Se é isto o que estabelece o projecto, não propõe elle principios novos ; logo, se o adoptarmos, faremos uma lei nova, é verdade, mas não innovaremos cousa alguma em beneficio dos direitos do cidadão. Reproduzir em uma lei nova aquillo que já temos sanccionado em lei anterior, não é por certo acto de prudencia, nem de vantagem publica ; o novo acto apenas servirá o novo acto legislativo para avolumar mais a nossa já tão avultada collecção de leis, sem conveniencia alguma real da nossa condição social.

O codigo criminal do Brasil [illegible] de falsidade, que [illegible] a simulação para occultar a verdade [illegible] prejuizo de outrem ; portanto, quando alguem [illegible] consentimento do proprietario, commette uma falsidade, incorre na sancção do art. 167 do codigo citado.

Este artigo diz que commette o crime de falsidade aquelle que fabricar qualquer *escriptura, papel, ou assignatura falsa*, em que não tiver convindo a pessoa a quem se attribuir, ou de que ella ficar em plena ignorancia. Tambem commette crime de falsidade aquelle que usar de *escriptura ou papel falso* como se fosse verdadeiro, sabendo que o não é.

Ora, eis-aqui theses geraes, onde se acolhem as hypotheses possiveis do uso fraudulento de distinctivos de alheios productos, ou de alheias mercadorias.

Com effeito ; o que são marcas distinctivas usadas no commercio ? São geralmente emblemas acompanhados de rotulos, letreiros, ou inscripções que indicam a procedencia ou a propriedade dos productos ou mercadorais expostos ao commercio com a firma dos autores.

Sendo assim, é evidente que, quando se usa de uma marca falsa, ha sempre uma escriptura, um papel, ou uma assignatura fraudulentamente empregada para embair o publico e prejudicar o productor, ou vendedor do genero verdadeiro. Por este modo quer o fabricante, quer o negociante, de cuja marca indevidamente se usa, é lesado em seus lucros mercantis em consequencia da diminuição da extracção dos generos, que seriam mais amplamente consumidos, e dariam assim maior lucro, se não encontrassem no mercado essa insidiosa concurrencia.

O falseador, que torna se um concurrente desleal, aproveita-se da diligencia e da pericia do homem laborioso para conseguir vender, e vender em escala maior aquillo a que o publico não daria igual valor se conhecesse a verdadeira origem : commette uma fraude em prejuizo do proprietario da marca, e em prejuizo do publico, que compra enganado.

Quando o codigo criminal emprega no art. 167 a expressão—qualquer escriptura—abrange tudo quanto se comprehende na generalidade dessa mesma expressão, que ahi não tem outra significação senão a que lhe é propria, isto é, toda a composição por escripta, qualquer cousa escripta, em summa, qualquer idéa reduzida á fórma material por via de caracteres alphabeticos. Se a lei criminal não quizesse a generalidade dessa expressão, far-se-ia enunciado por fórma diversa, limitando e definindo o seu pensamento, com faz o legislador quando emprega uma expressão geral em sentido restricto.

O mesmo codigo criminal dá-nos exemplo disso : assim, vemos que querendo elle aceitar certas palavras no sentido ordinario e commum, define-as : assim o faz em relação á palavra—crime—cuja significação determina ; assim o faz em relação ás palavras—injuria e calumnia—; assim o faz tambem em relação ás expressões—roubar e furtar—especificando o que o legislador com ellas quiz significar.

Se o referido codigo, usando da expressão—escriptura—a não definio, a consequencia é devermos recebe la no sentido universalmente explicado pelos lexicographos.

No art. 167, já citado, lê se a expressão *escriptura* precedida do adjectivo *qualquer* ; o que indica com clareza a extensão illimitada que o pensamento do legislador ligava a esta mesma expressão. O mencionado adjectivo, como se sabe, serve para significar individuo ou cousa indeterminada. O codigo criminal, pois no presente caso não determinou a natureza e qualidade da escriptura ; não especificou se tratava da escriptura publica ou da escriptura privada, se era extensa ou breve, ou se era feita por este ou aquelle modo ; a idéa do legislador foi occupar se da escriptura em geral, isto é, da escriptura de todas as especies e de todas as fórmas.

Portanto, no sentido do art. 167 do codigo criminal desde que ha um pensamento ou uma idéa, enunciada ou figurada pela palavra escripta, ha *escriptura*. Assim, quando alguem usa indevidamente da marca distinctiva de alheios productos como sua, tem commettido uma falsidade ; e ha [illegible]

[illegible] de marcas ou distinctivos alheios ha os dous elementos do delicto : ha [illegible] e ha o prejuizo causado a outrem.

Aquelle que usa de marca alheia, assim o faz porque pretende obter para sua mercadoria ou para productos seus, venda que não conseguiria, se acaso não empregasse a fraude : elle pratica um acto propositel sabendo que vai locupletar-se com o alheio damno.

O verdadeiro autor da marca póde ser prejudicado por dous modos : já porque o genero da sua manufactura ou do seu negocio não encontra mais extenso consumo, visto como o mercado acha se então mais abundantemente supprido pela concurrencia illegitima, e já porque pode o genero desacreditar-se, e deixar de ser procurado, se a falsidade da marca trouxe ao mercado genero de peior qualidade do que aquelle que a marca verdadeira recommenda.

Esta falsidade por meio do uso indevido de marcas alheias é tão caracteristica, que pode dar cabimento ao crime de estellionato, nos precisos termos do art. 168 do codigo criminal.

Ahi determina o legislador que se da falsidade resultar outro crime a que se imponha pena maior, nelle incorrerá tambem o delinquente, isto é, o falsificador. E' assim que pode acontecer que um individuo ponha em objectos de nenhum valor marcas acreditadas de objectos de subido preço, e os venda sob a garantia e confiança dessas marcas.

Se o comprador, confiado na marca, recebe e paga o objecto, e assim é enganado, o vendedor tem por um artificio fraudulento conseguido do mesmo comprador parte da sua fortuna ; portanto, ha perpetrado o crime de estellionato.

O codigo criminal garante a veracidade de qualquer escriptura, papel ou assignatura, impondo penas a quem os fabricar, falsificar ou delles indevidamente usar.

Sendo assim, segue-se, que todo o fabricante ou negociante tem o meio legitimo de distinguir as suas mercadorias ou as producções das suas manufacturas, quer usando de rotulos de inscripções ou de letreiros, quer usando da sua assignatura ou firma, com o accrescimo de emblemas, carimbos ou outros quaesquer signaes.

Estes letreiros ou inscripções podem fazer-se sobre o papel, panno, madeira ou metal ; por quanto a escriptura, em sentido generico e amplo, é de toda e qualquer especie ; abrange todos os generos imaginaveis de escripta.

Se ha este meio concedido pelas leis actuaes, meio simples, facil e perfeito, porque separa os objectos com segurança e clareza, para que novos meios ?

Sirvam se os negociantes e fabricantes do meio estabelecido, e terão os seus direitos garantidos pela lei criminal existente, sem necessidade de novas providencias repressivas.

Se pleo lado criminal estão assegurados os direitos que o projecto quer amparar, cumpre agora examinar a questão pelo lado civil.

A repressão penal intimida o falsificador ; mas praticada a falsidade, segue-se prejuizo ao proprietario da marca ; e o commerciante diligente e honesto bem como o fabricante industrioso e activo, não se satisfazem com a penalidade, que para elles não é parte principal das garantias de seu direito : cabe-lhes alguma cousa mais. Cabe-lhes a indemnisação do prejuizo, que lhes resulta da fraude commettida, e da usurpação do fructo do seu trabalho, da sua diligencia e da sua applicação.

Qual é, senhores, o principio regulador da nossa legislação nesta materia ? E' que a todo o damno corresponde uma indemnisação. Se alguem causa a outrem qualquer prejuizo, é devedor de reparação, sobretudo quando o damno provém de facto culposo ou de dôlo, como succede nos casos de indevido uso de marcas alheias.

O Sr. Gomes de Castro dá um aparte.

O Sr. Alencar Araripe :—Ora, quando um individuo põe em suas mercadorias ou generos marca que lhe não pertence, sabe que pratica uma fraude ; sabe que pratica um acto de má fé : portanto, a responsabilidade é inquestionavel, desde que desse acto segue-se prejuizo para alguem. A legislação civil [illegible] o damno de quem [illegible] conferindo [illegible] exigir do [illegible] ...

Ora, se na legislação [illegible] na legislação criminal [illegible] precavido o direito do negociante e fabricante, que querem usar de marcas para os seus generos, não convém accumular novas, mas escusadas disposições legislativas.

O projecto, eu já o disse, estabelece um direito, que achamos reconhecido na lei fundamental do estado, e está amparado pela lei penal e civil ; por conseguinte, não descubro utilidade na sua adopção, antes creio que elle virá por suas minuciosas disposições trazer complicações na execução, e será por isso de má applicação.

O Sr. Heraclito Graça :—A constituição estabeleceu apenas o principio.

O Sr. Alcoforado :—Garante a propriedade em these.

O Sr. Alencar Araripe :—E' verdade, garante em these ; mas para sustentar o principio, o codigo criminal o protegeu, infligindo penas aos transgressores ou violadores do direito de propriedade, quando o atacam por qualquer forma que seja.

A lei criminal, por um lado protege a propriedade das marcas com imposição de penas contra quem dellas usar indevidamente ; e o direito civil, por outro lado, a favorece, obrigando o violado á indemnisação do prejuizo causado.

O Sr. Alcoforado :—O principio é incontestavel ; mas a applicação ?

O Sr. Alencar Araripe :—A applicação ? A applicação está no direito que tem o offendido de recorrer aos tribunaes e exigir a reparação do damno. Assim, se porventura um falsificador usa da marca de um negociante afreguezado, e consegue vender mercadorias diversas daquellas que o mesmo negociante expõe ao mercado, pode dahi seguir-se que este, em vez de vender, por exemplo, mil objectos, como podia fazel-o sem o novo concurrente, vende apenas quinhentos. Deste facto resulta que o falsificador é responsavel pelo lucro que o dono da marca verdadeira poderia auferir da venda dos quinhentos objectos, que deixou de vender.

O Sr. Heraclito Graça :—E' preciso ter o publico em linha de conta.

O Sr Alencar Araripe:—Para garantir o publico temos a penalidade ; e nesta parte a legislação actual é mais protectora dos interesses geraes, por quanto pune a falsidade no caso vertente com mais severidade do que pretende o projecto castigar. O codigo criminal pune a falsidade pelo uso de marcas alheias com pena bem grave, e assim assegura efficazmente o direito, quer do publico, que consome o genero fabricado, ou exposto ao commercio, quer do negociante ou do fabricante que o vende.

O Sr. Heraclito Graça :—Os tribunaes entendem inteiramente ao contrario.

O Sr. Alencar Araripe :—Passarei agora, Sr. presidente, a occupar-me do motivo occasional deste projecto.

Entendem algumas pessoas, como entenderam os illustrados membros da commissão de justiça criminal, entre os quaes acha-se o nobre deputado que acaba de dar-me o aparte, que nos tribunaes brasileiros prevalece a opinião de ser deficiente a nossa legislação nesta parte, ficando assim sem protecção o trabalho honrado e diligente.

Não sei que esta opinião seja dominante : consta-me que a relação da Bahia julgou um pleito, e decidio que o codigo criminal não tinha applicação á falsidade empregada contra as marcas dos negociantes e fabricantes.

Mas só porque um tribunal, embora muito respeitavel, julgou por esta maneira, não devemos concluir que os tribunaes do paiz consideram caso omisso, e que por isso cumpre-nos, como legisladores, acudir com providencias para supprir a lacuna.

Reputo pouco fundada a decisão da relação da Bahia, e para este meu juizo guio-me pelos principios que tenho estabelecido.

Não é novo vermos os tribunaes julgarem por maneira diversa : o que um julga caso omisso, outro assim o não considera ; e se porventura, devessemos supprir a lei sempre que qualquer tribunal entendesse haver omissão na mesma lei, teriamos constantemente de prover mal entendidas lacunas.

Se a torrente de juizes de primeira instancia e dos tribunaes [illegible] seguido essa opinião [illegible] direito, então [illegible] formada uma jurisprudencia em relação a esse ponto, e com razão se poderia o remedio legislativo ; emquanto, porem, isto não acontece, convém manter o estado actual da legislação, a qual devidamente applicada, garante e assegura os direitos do commercio e da industria.

Observo que o supremo tribunal de justiça não considerou o caso como lacuna ou silencio da lei ; se o reputara, teria representado como lhe incumbe por força do seu dever, e como o tem feito a respeito de outros pontos do nosso direito. Ahi estão os registros deste conspicuo Areopago para mostrar que elle não tem despresado essa parte das suas attribuições Assim esta circumstancia é para mim mais um motivo de crer que a opinião que tenho emittido—de ser o caso comprehendido na legislação vigente—é valiosa e procedente.

Sr. presidente, prepondera entre nós certo desejo de imitação, o qual nem sempre é razoavel. Na França e em outros paizes da Europa ha legislação especial para o caso das marcas commerciaes e industriaes ; por tanto tambem devemos tel-a.

Não sou muito inclinado a essas imitações ; pois penso que mais as nossas proprias circumstancias e necessidades do que o exemplo de outros povos nos devem aconselhar qualquer alteração na nossa legislação. Temos nos dado mal com a cópia tantas vezes feita da legislação franceza para o nosso direito ; convém, pois, muita cautela com semelhantes transplantações.

Não sei se a França tem colhido da sua legislação especial sobre marcas melhores resultados do que nós com os nossos principios geraes, já consagrados no codigo nacional.

O Sr. Heraclito Graça :—Tem

O Sr. Alencar Arraipe :—No entretanto, noto que as falsificações e as fraudes em tal assumpto são alli numerosas, e os litigios repetidos. Não podemos ainda bem avaliar do exito das nossas leis relativamente á materia em questão, porque só agora a industria se vai desenvolvendo, e com o seu desenvolvimento se vai estendendo o uso das marcas distinctivas de productos. Appliquemos a legislação patria, e conheceremos então pela experiencia se o commercio e a industria são ou não convenientemente protegidos, como cumpre.

Confrontando as disposições do projecto com a lei actual, eu observo que aquella procura estabelecer um systema complicado de modelos, registos, etc ; no entretanto que no systema de protecção deduzido das disposições do codigo criminal é simples. Por este systema o artista e o negociante procedem com plena liberdade, e a autoridade só tem de intervir para conhecer da falsidade nos casos occurrentes ; por este modo dispensam-se mil formalidades e despezas, que o systema do projecto exigiria.

O argumento deduzido do julgado da relação da Bahia não demonstra deficiencia da lei vigente ; o facto apenas demonstra que um tribunal superior, em uma causa determinada julgou que a lei criminal brasileira não era applicavel a um caso ventilado no fôro. Nada mais do que isto está provado.

Creio até que nesse julgado o tribunal deixou de attender ao autor ou ás reclamações do fabricante, que julgava-se lesado em sua propriedade, fundando-se na nullidade do feito.

O Sr. Gomes de Castro :—Declarou que não éra crime ; que não estava prevenido no codigo.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Alencar Araripe :—Li, ha tempos a decisão ; não posso, pois, precisar bem os termos della ; tinha fugitiva recordação de que fallava se em nullidades. Deixo, porem de parte essa circumstancia.

Cumpre todavia lembrar, ácerca dessa decisão, que na inferior instancia a sentença foi favoravel ao reclamente e ahi julgou-se applicavel ao caso a legislação penal actualmente existente. Logo, é visto que nesse mesmo pleito a deficiencia da lei não foi tão formalmente reconhecida, que não houvesse opinião vencida, e a existencia da lacuna corresse de plano.

(Continuar-se-ha).

FOLHETIM

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE LUIZ V.

POR

FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME III

Segunda Parte

OS TRES ABBADES

(Continuação do n. 158)

CAPITULO XIII

EM QUE POMMEFERRE COMEÇA A TORNAR-SE UM PERSONAGEM IMPORTANTE.

I

Giusseppina acompanhava Giovanna.

Pommeferre cravou os olhos em Giusseppina. Agradou-lhe a joven.

— Veremos, disse comsigo, a qual das duas me convem mais fazer fogo, se á Petrasinha, ou a este anjinho.

E em seguida accrescentou em voz alta, dirigindo a palavra a Giovanna, a quem distinguio por causa do seu aspecto altivo e senhoril.

— Trago expressamente para vós uma mensagem de sua alteza a senhora D. Isabel Farnesio.

A pronuncia estrangeira que Pommeferre carregara, fez com que Giovanna achasse verosimil aquella atrevida affirmação.

— Fallae, disse ella.

— E' uma mensagem muito importante e muito particular, replicou Pommeferre.

— Senhor Giusseppe, disse Giovanna, fazei-me o favor de vos retirardes.

Giusseppina retirou-se.

Giovanna e Pommeferre ficaram na casa que precedia a casa de trabalho de Alberoni, a qual tinha uma janella que deitava para o jardim.

— Minha senhora, disse Pommeferre sem causar grande assombro a Giovanna, o facto de elle lhe conhecer o sexo, visto que se intitulava enviado de Isabel Farnesio ; minha senhora, não posso permittir que sejaes victima d'uma baixa intriga, da qual é cumplice o abbade Alberoni.

— O que dizeis ?

— Sei tudo, redarguio Pommeferre imperturbavel.

— Mas o que é que sabeis ? perguntou Giovanna um pouco receiosa.

— Sei que vos namorastes ou estaes a ponto de vos namorardes de certo velhaco disfarçado com o uniforme de official da Guarda Walona d'el-rei.

— Como ! exclamou Giovanna fazendo-se muitissimo córada.

— Ha um momento acaba de sahir, depois de ter aqui estado uma boa hora, Perico Perea.

— Perico Perea ! exclamou Giovanna com assombro.

— Eu não posso chamar mais do que Perico, ao antigo correio da velha e ridicula princeza de Tilly.

— Mas não vos comprehendo. O que dizeis ? exclamou Giovanna.

— Digo que esse official é pessoa de baixa condição, comparado comvosco, e que não é para estranhar que vos enganasseis, porque emfim, um official é um cavalheiro ; mas em tempo de guerra ganham-se os postos ás cutiladas. Basta ser valente, entretanto póde-se ao mesmo tempo ser valente e velhaco

— Mas... quem sois vós ? porque me dizeis isso ? Com certeza que não sois mandado pela princeza de Parma.

— Com franqueza, senhora, disse Pommeferre que já havia interessado bastante Giovanna para lhe dizer a verdade, nunca estive em Parma, e portanto não é vossa ama quem me envia, sou eu que me envio a mim mesmo.

— Mas, quem sois ?

— Criado de sua alteza a senhora abbadessa das Ursulinas de Paris, com a qual ceiastes hontem á noite.

— E foi essa senhora que vos disse que eu sou uma dama ? é essa senhora quem vos envia ?

— Já vos disse que me envio a mim mesmo. Agora quem me disse que não sois um pagem, mas uma dama, foi o abbade Alberoni.

— O abbade Alberoni !

— Sim, senhora, sem saber que m'o dizia.

— Explicae-vos.

— O abbade Albaroni e Perico Perea almoçaram juntos na hospedaria do Bispo, e eu assisti á sua conversação, graças a um orificio aberto no tabique d'um aposento proximo.

— Ah ! e ouvistes...

— Que se conspira contra vós, e contra a minha senhora.

— Como !

— Sim, Perico Perea comprometteu-se a fazer-se amar de vós e de sua alteza.

Giovanna poz se pallida.

— E para que fim ? perguntou com ar muito grave.

— Para servir o abbade Alberoni que não vê claro a respeito da minha senhora, e que provavelmente tambem não anda ás claras a vosso respeito.

— E' só isso ?

— Avisei-vos porque julguei que o devia fazer, senhora, como tambem hei de avisar sua alteza.

— Fareis bem, não julgava que Alberoni fosse tão nescio. Tereis inconveniente em pôr-me em relações secretas com a senhora abbadessa das Ursulinas, vossa ama ?

— Nenhum, senhora ; estou certo de que sua alteza folgará com isso. Agora bem, quereis tomar um conselho meu ?

— Fallae.

— Creio que depois do que sabeis, se havieis sentido alguma inclinação para Perico Perea, estareis curada.

— Oh ! completamente. Não suspeitava que fosse um infame ; apezar de que tinha comprehendido que estava mal educado, attribuia isso a costumes de acampamento.

— Não, não, senhora ; os costumes de Perico Perea não são de soldado, mas de lacaio, disse Pommeferre carregando na phrase.

— Bem, bem, dou-vos os agradecimentos, disse Giovanna, que estava visivelmente alterada ; ide-vos para não causardes suspeitas nos criados com a vossa longa permanencia aqui.

— E como poderei tornar a fallar-vos, senhora, se fôr necessario ?

— Vinde, disse Giovanna levando Pommeferre á janella e apontando para o muro do jardim. Vê les aquelle postigo ?

— Sim, senhora.

— Ao lado ha uma casinha. Essa casinha tem uma grade que deita para a rua de las Huertas, junte ao postigo. De noite, á hora adiantada fazei-me um signal qualquer.

— Eu toco muito bem guitarra, senhora.

— Bem, então um signal com a guitarra.

— Mas agora me lembro que não vos dei o meu conselho.

— Qual ?

— Enganae Perico Perea ; que não saiba que o conheceis.

— Oh ! bem, sim, já se vê ! A esse respeito eu e vossa ama nos entenderemos. Offerecei-lhe os meus respeitos. Ide-vos.

Pommeferre sahio murmurando :

— Por este lado já deixamos uma mina carregada. Adiante. Estou nas minhas sete quintas. As aventuras fervem. E aquella mocinha, morena, com os olhos tão brilhantes... Estão perfeitamente disfarçadas, que demonio ! com as suas cabelleiras e as suas casacas pretas, parecem dous pagemsinhos de quatorze para quinze annos ; e como os italianos são muito effeminados, quem os ha de julgar mulheres. Do mesmo modo que ellas parecem dous rapazotes tambem haviam de parecer mulheres e enthusiasmar quaesquer dous pequenos e guapos italianos vestidos de mulher... Mas são onze horas e minha ama ha de estar fazendo máo conceito de nós. Vamos acabar com isto para regressarmos para junto d'ella.

E Pommeferre entrou na hospedaria.

Ao chegar á porta do seu aposento, sorprendeu Malegarde e Simão mettidos em séria disputa.

— Por vida não sei de que, bradava o ultimo, a mim ninguem me embaraça o caminho ! já tardo, e arrisco-me a ser preso. Fiquei doente em Barcelona quando sahio d'alli o regimento, e trago o itinerario marcado.

— Em desferrando o cavallo sabes da difficuldade. Em summa, o dito, dito, não te vaes d'aqui em quanto não chegar o meu companheiro Pommeferre.

— Se deito a mão ao peixe espada, faço-te arredar da porta mais depressa do que desejas.

— Que has de tu fazer, animal, se só serves para surripiar a mulher áquelle marido pobre diabo e embebedares-te como uma cuba.

— Devagar não tenhamos alguma desordem séria. Não se deve tocar na honra de minha prima, que é uma boa mulher, e por causa d'ella seria capaz de pelejar com meu avô.

II

— Pois antes assim, bradou Pommeferre entrando. Que temos ? porque estaes ambos em frente um do outro como dous gallos inglezes ?

— Bem vês, disse Malegarde, quer-se ir...

— E porque não me hei de ir, atalhou Simão.

— Porque ? volveu Pommeferre deixando-se cahir n'uma cadeira, porque vamos, almoçar, estupido.

— Ah ! isso é outra cousa, disse Simão ; já se vê que assim que almoçarmos me deixareis ir embora.

— Podéra ; para que demonio te queremos, ponderou Pommeferre.

E accrescentou no mesmo instante em altos berros :

— Olá ! Chinchilla ! Chinchilla do diabo!

O camareiro appareceu.

— Vamos a ver o que se te deve ?

— Nada. Com o que pagastes podeis estar aqui até á noite.

— E dize lá, o que nos poderás dar de almoçar por dous ducados, mettendo o vinho em conta ?

— Não poderá ser um almoço como o que servi no quarto do lado.

— Ao abbade e ao official ?

— Isso mesmo.

— E quanto largou o abbade ?

— Quarenta ducados.

— E já se foi ?

— Foi-se pouco depois de ter ido o official.

— Vamos a ver o que almoçaremos nós, disse Malegarde.

— Um boa sopa com ovos, respondeu Chinchilla.

— Isso é muito pouco, é um roubo, ponderou Pommeferre.

— Ainda não acabei, redarguio fleugmaticamente Chinchilla. Depois dos ovos uma fritada de prezunto e chouriço

— Isso já é alguma cousa, redarguio Malegarde. E o que mais ?

— Uma salada de aipo, proseguio Chinchilla.

— Esquece-te o sangue de Christo, observou Malegarde.

— Garrafa e meia do de Aragão.

— Isso é pouco, disse Pommeferre ; mas adiante. Basta que possamos regar o almoço, porque não convém que apanhemos bebedeira. Isso é bom para antes de dormir, e quando não ha nada que fazer ; venha pois o almoço, mas a galope. Comprehendes, Chinchilla ; estamos a fazer falta em outra parte.

— E' já, redarguio Chinchilla.

E retirou-se.

III

O soldado tirou o cinturão, de certo para dar mais folga ao estomago.

— Somos então amigos, camarada, disse Pommeferre pondo-lhe a mão sobre o hombro.

— Em não tocando na minha prima, replicou o soldado, amigos a valer.

— Palavra de homem de bem, Simão, perguntou Pommeferre, não ha nada entre ti e a tua prima ?

— Tornando a esse assumpto, acabaram-se as pazes, redarguio o soldado com máo modo.

— Como está tão gordinha, e tem os olhos tão scintillantes, disse Malegarde sorrindo d'um modo picaresco, e como o marido é um avestruz velho...

— Pois assim mesmo o estima a minha prima que morre por elle ; a coitadinha é uma innocente e nunca teve outros amores.

— Mas, oh homem, disse Pommeferre, o mestre escola parece uma coruja.

— E quem sabe porque é que uma mulher estima um homem ? perguntou Simão.

— Tambem é verdade, redarguio Pommeferre. *(Continuar-se-ha)*

TYP.— RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. [illegible]